

Relatório
de Atividades
CSJT
2024

CSJT

CSJT

Relatório
de Atividades

CSJT

2024

CSJT

CSJT

Conselho Superior da Justiça do Trabalho **Relatório de Atividades 2024**

Presidente

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga

Vice-Presidente

Ministro Mauricio Godinho Delgado

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Este documento apresenta ao Conselho o relatório das atividades realizadas no ano de 2024, nos termos do art. 10, inciso XXIV do Regimento Interno.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
COMPOSIÇÃO	12
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	13
ORGANOGRAMA	15
PRINCIPAIS POLÍTICAS E AÇÕES IMPLEMENTADAS PELO CSJT	16
Programa Startups JT.....	16
Ciclo de Encontros Virtuais: Liderança Digital para Mulheres.....	18
Política de Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho.....	19
Elaboração de infográfico da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho.....	21
PLENÁRIO DO CSJT	22
PRINCIPAIS RESOLUÇÕES EDITADAS	23
PRINCIPAIS JULGAMENTOS	25
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES	37
Atuações que resultaram na edição de Resoluções	38
Novo Regimento Interno do CSJT.....	38
Tabelas de atualização de cálculos trabalhistas.....	39
Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados.....	39
Regulamentação dos procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva.....	40
Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho.....	41
Regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.....	41
Defesas Judiciais	42
Defesa judicial do II Concurso Nacional Para Ingresso na Magistratura do Trabalho.....	42
Acordos de Cooperação Técnica	42
Acordo de Cooperação Técnica entre o TSE, o TST e o CSJT, para ampliar ações de combate ao assédio eleitoral no trabalho.....	42
Acordo de Cooperação Técnica entre o CSJT e o MGI para viabilizar a utilização do Tramita.GOV.BR pelos órgãos da Justiça do Trabalho.....	43
Demais ações da Sejur	43
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	44
Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho e do CSJT	44
Estratégia do CSJT	45
Revisão do PE-CSJT - Ciclo 2021 a 2026.....	45

Estratégia da Justiça do Trabalho	45
Revisão do PE-JT Ciclo 2021-2026.....	45
Glossários de Indicadores da Justiça do Trabalho.....	46
Desempenho do Plano Estratégico da JT.....	46
Portfólio de iniciativas Nacionais da Justiça do Trabalho.....	47
2º Prêmio Cooperari.....	47
Sigest.....	48
Monitor do Trabalho Decente (MTD)	48
<i>Storytelling</i> do MTD.....	49
iESGo 2024 - TCU	49
Estratégia Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)	49
Consulta pública nacional da JT.....	49
Proposta de Metas Nacionais da Justiça do Trabalho (Pime) para 2025	50
18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)	50
Monitoramento dos resultados das metas nacionais	51
Desempenho da Justiça do Trabalho nas metas nacionais	51
Painel Prêmio CNJ de Qualidade	52
Sustentabilidade	52
Contratações sustentáveis.....	52
Encontro Nacional de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.....	53
14ª Semana Nacional de Execução Trabalhista	53
Integridade e transparência	53
Ranking da transparência.....	53
e-Prevenção - Tribunal de Contas da União (TCU)	54
Padronização das páginas das ouvidorias da Justiça do Trabalho	54
Levantamento de Acessibilidade Digital	55
Auditoria de Conformidade LGPD - TCU	55
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	56
Distribuição das Autorizações de Provimento de cargos.....	56
II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho.....	57
Provimento e Vacância de cargo de Desembargador do Trabalho.....	57
Estudos de Normativos.....	57
Ações formativas de servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.....	59
Parceria entre TST/CSJT e Enap.....	60
Ranking dos 5 cursos mais procurados pela JT em 2024.....	60
Resultados do Ceduc-JT em 2024.....	61
Comparativo dos Resultados do Ceduc-JT nos anos 2023 e 2024.....	61

SECRETARIA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO	63
Secretaria do Concurso	63
Contextualização	63
Atividades realizadas em 2024	64
Dados Estatísticos do Concurso	66
Dados Estatísticos dos Habilitados por Etnia.....	66
Dados Estatísticos dos Habilitados por Sexo.....	66
Dados Estatísticos dos Habilitados por Faixa Etária.....	66
Dados Estatísticos dos Habilitados por Instituição de Ensino.....	67
Dados Estatísticos dos Habilitados por Tempo de Prática Jurídica.....	67
Dados Estatísticos dos Habilitados por Unidade da Federação.....	67
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	69
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	70
Governança de TIC	70
Acordos, Termos de Cooperação Técnica e outras Parcerias.....	70
Normativos e Políticas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho.....	72
Colegiados Temáticos da TIC da Justiça do Trabalho.....	73
Auditorias e Controles externos.....	75
Estratégia de TIC	75
Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - PE-CSJT.....	76
Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho (PTD-JT).....	78
Plano Diretor de TIC da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT.....	78
Portfólio de Projetos de TIC	79
Contratações de TIC	80
Orçamento de TIC	81
COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS NACIONAIS E COORDENADORIA TÉCNICA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	82
Modelo de Gestão de Produtos Nacionais da Justiça do Trabalho	83
Produtos Nacionais	83
Sigep-JT.....	83
Proad-OUV.....	86
PJe.....	86
Contratos e Governança	91
SNAcessibilidade.....	91
CGNPJe.....	91
Serviço de Computação em Nuvem Pública - Justiça do Trabalho.....	92

SECRETARIA DE AUDITORIA	94
Plano Anual de Auditoria	94
Auditoria Especial na Secretaria de Precatórios do TRT da 14ª Região	96
Auditoria de Contas 2023 dos TRTs (Ato CSJT.GP.SECAUDI n.º 89/2023)	97
Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT)	98
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES E OBRAS	99
Governança das Contratações	99
Estudos, Normatizações e Assessoramentos.....	100
Governança de Obras e Aquisições de Imóveis	102
Planejamento e Fiscalização.....	103
Capacitação	104
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	105
Diretriz orçamentária	105
Ações desenvolvidas em 2024	106
Créditos suplementares.....	106
Créditos extraordinários.....	106
Encerramento de exercício e notas explicativas das demonstrações contábeis da Justiça do Trabalho.....	107
Orientação e acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal e Contingenciamento.....	108
Proposta Orçamentária 2025 e Orçamento de médio prazo.....	108
Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira (Sigeo)	109
Perspectiva Contábil e de Custos.....	110
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA	111
Atualização das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) e dos fluxos de arquivamento dos processos	111
Revisão do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário	111
Participação no IV Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário	112
Gestão de Memória como parte do Plano Estratégico da JT	112
Capacitação na área de Gestão Documental e de Memória	113
Auxílio ao TRT da 4ª Região na recuperação do acervo atingido pela enchente no Rio Grande do Sul	113
Orientações às áreas de Gestão Documental e de Memória dos TRTs	114
Adoção do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)	114
Atuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNac-JT)	115
Atuação do Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória	116
Atuação do Comitê Gestor do Diário Eletrônico da JT (CGDEJT)	116
Projeto RDC-Arq da Justiça do Trabalho	117

Projeto de acessibilidade ao DEJT.....	117
Projeto de atualização do programa de arranjo e descrição arquivística da Justiça do Trabalho.....	118
Projeto de atualização do normativo referente ao selo “Acervo Histórico”.....	118
Projeto de unificação dos Cadernos Administrativos do DEJT.....	119
SECRETARIA DE SEGURANÇA.....	120
Capacitação para os Agentes e Inspetores da Polícia Judicial no âmbito da Justiça do Trabalho.....	120
Proposta de atualização dos atos normativos do CSJT que versam sobre a polícia judicial.....	120
Fiscalização do cumprimento dos atos normativos do CNJ e do CSJT que versam sobre a segurança institucional.....	121
Implementação do serviço de acompanhamento e escolta do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho durante as correições.....	121
OUIDORIA-GERAL DO CSJT.....	123
Sistema Proad-OUV JT.....	123
Nova Versão do Sistema Proad-OUV.....	123
Estatística 2024.....	123
Atendimento por “Whatsapp”.....	124
Padronização dos portais de Ouvidoria da JT.....	124
Atualização contratual da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria do TST e do CSJT.....	125
Criação do Formulário de Denúncia de Irregularidade Anônima.....	125
Portal Estatístico de Ouvidorias da JT.....	125
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	126
Produção.....	126
Produção de conteúdo DCI/Secom.....	127
Redes Sociais.....	127
Newsletter.....	128
Ações e Campanhas dos Programas e Políticas Nacionais.....	128
Abril Verde.....	128
Campanha de conscientização dos riscos dos agrotóxicos.....	129
Semana da Conciliação Trabalhista.....	129
Semana Nacional da Execução Trabalhista.....	130
Campanha “Trabalho decente pra gente!”.....	130
Combate ao Assédio Eleitoral no Trabalho.....	131
Ações e Iniciativas do CSJT.....	131
II Concurso Nacional da Magistratura Trabalhista.....	131
Programa Startups JT.....	132

Ciclo de Encontros Virtuais - Liderança Digital para Mulheres.....	132
Página do Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho.....	133
Guias de combate a assédio, violência e discriminação no trabalho.....	133
Documentário “A busca do trabalho decente”.....	134
1º Censo de Acessibilidade e Inclusão para o público interno.....	134
Reunião Técnica das unidades de comunicação social da JT.....	134
EXPEDIENTE.....	135

APRESENTAÇÃO



O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em conformidade com o artigo 10, inciso XXIV, de seu Regimento Interno, apresenta o Relatório de Atividades de 2024. Este documento detalha projetos, ações e iniciativas realizados ao longo do ano, sob uma perspectiva abrangente de sua atuação na supervisão

administrativa, financeira e patrimonial, com foco nos resultados alcançados pelas unidades.

Nesse contexto, apresentamos alguns temas de destaque nesse período.

Inovação e Tecnologia: A modernização da Justiça do Trabalho foi impulsionada por iniciativas como o Programa Startups JT e a expansão do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira (Sigeo), otimizando a gestão de recursos e aumentando a transparência. Além disso, o projeto “Ciclo de Encontros Virtuais - Liderança Digital para Mulheres” contribuiu para a capacitação profissional de magistradas e servidoras.

Inclusão e Diversidade: O compromisso com o tema se materializou na implementação de ações para o enfrentamento do trabalho escravo, do tráfico de pessoas e da discriminação e na promoção do trabalho decente para todos.

Gestão e Governança: Com a promulgação da Lei n.º 14.824/2024, que reformulou a composição e a competência do CSJT, e com a atualização do Regimento Interno (Resolução n.º 382/2024) foi reforçado o compromisso com a transparência, a eficiência e a prestação de contas.

Redução da Litigiosidade e Melhoria da Eficiência: Foram implementadas estratégias para acelerar os julgamentos e reduzir o volume

de processos, incluindo o fortalecimento da cultura de precedentes e a otimização de fluxos de trabalho por meio da tecnologia.

Cooperação Institucional: O fortalecimento do diálogo entre instituições se manifestou nas ações de combate ao assédio eleitoral nas relações de trabalho e na celebração de acordos de cooperação técnica em diversas áreas.

Este relatório demonstra o esforço conjunto na consolidação de uma Justiça do Trabalho cada vez mais eficiente e comprometida com a justiça social. A cooperação e o diálogo interinstitucional foram fundamentais para os resultados expressivos de 2024, reforçando o papel da instituição como pilar do sistema de justiça brasileiro. A leitura completa deste documento revela a riqueza das ações e os resultados obtidos, demonstrando o contínuo aprimoramento da Justiça do Trabalho.

Boa Leitura!

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

COMPOSIÇÃO

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro MAURICIO GODINHO DELGADO

Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Conselheiro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO

Conselheiro Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Ministro DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Conselheiro Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Ministra MARIA HELENA MALLMANN

Conselheira Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

Conselheiro Desembargador representante da Região Centro-Oeste

Desembargador MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Conselheiro Desembargador representante da Região Norte

Desembargador CESAR MARQUES CARVALHO

Conselheiro Desembargador representante da Região Sudeste

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Conselheira Desembargadora Representante da Região Nordeste

Desembargador RICARDO MARTINS-COSTA

Conselheiro Desembargador Representante da Região Sul

Juíza do Trabalho MANUELA HERMES DE LIMA

Conselheira Juíza do Trabalho do TRT da 5ª Região

Composição em dezembro de 2024.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão central do sistema da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, tem suas rotinas estabelecidas em duas grandes frentes: a do exercício de sua atribuição constitucional, competindo-lhe a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial e a de seu funcionamento como órgão administrativo.

Em 20 de março de 2024, foi promulgada a Lei n.º 14.824, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência deste Conselho. Com a sua edição, houve a ampliação do número de membros, passando de 11 para 12 membros; a transferência da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho para o CSJT, a instituição do Centro de Pesquisas Judiciárias e a previsão de que a secretaria-geral será dirigida por um magistrado designado pelo Presidente.

O CSJT é organizado na forma de colegiado (Plenário) composto pelo Presidente, pelo Vice-Presidente do TST e pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (membros natos); por três Ministros eleitos pelo Tribunal Pleno do TST; por cinco Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, cada um representando uma das cinco regiões geográficas do País; e por um Juiz do Trabalho, vitalício e titular de Vara do Trabalho, eleito pelo Tribunal Pleno do TST.

Em sua estrutura organizacional, a Secretaria-Geral é a unidade principal de gestão das atividades do órgão, congregando os expedientes a serem despachados pelo Ministro Presidente para finalização, o que inclui revisão das minutas, eventual adequação das diretrizes decisórias e alinhamento das demandas que perpassam por mais de uma unidade.

As demais unidades acompanham a Secretaria-Geral no propósito de desenvolver os temas centrais de atuação do CSJT: Auditoria, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação e Comunicação, Orçamento e Finanças, Gestão Estratégica e Governança. Somam-se a essas unidades as Secretarias Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões, de Segurança e do Concurso Público Nacional Unificado Para Ingresso Na Carreira da Magistratura do Trabalho; as Coordenadorias de Gestão Documental e Memória e de Governança de

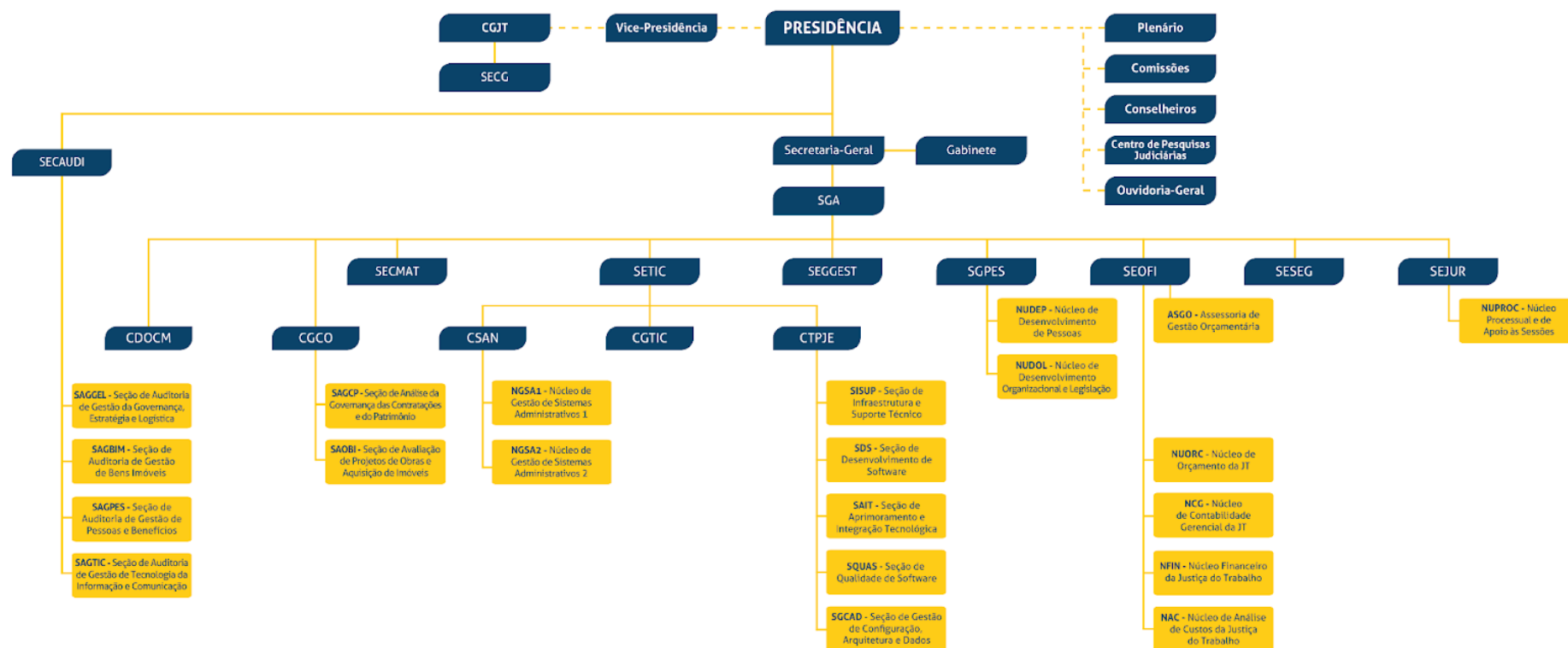
Contratações e de Obras, além da Ouvidoria, como apresentadas no organograma.

É importante mencionar que a Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho (Secom/TST), por meio da Divisão de Comunicação Institucional (DCI), presta apoio às atividades do Conselho, sendo a unidade responsável pela edição, pela redação e pela disponibilização das notícias, bem como pelo gerenciamento das redes sociais oficiais e, juntamente com a Secretaria-Geral, pela reformulação do Portal do CSJT.

ORGANOGRAMA CSJT

atualização outubro/2024

Conteúdo de Responsabilidade da SECOM/TST
 Secretaria de Comunicação Social do TST
 Email: secom@tst.jus.br
 Telefone: (61) 3043-4907



Legenda

CGJT	Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
SECC	Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
SGA	Secretaria-Geral Adjunta
SECAUDI	Secretaria de Auditoria
SECMAT	Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho
SEGGEST	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
SEJUR	Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões
SEOFI	Secretaria de Orçamento e Finanças
SETIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SGPES	Secretaria de Gestão de Pessoas
SESEG	Secretaria de Segurança
CDOCM	Coordenadoria de Gestão Documental e Memória
CGCO	Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras
CGTIC	Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação
CSAN	Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais
CTPJe	Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico

PRINCIPAIS POLÍTICAS E AÇÕES IMPLEMENTADAS PELO CSJT

Programa Startups JT



O Programa Startups JT é uma iniciativa do CSJT que tem como objetivo selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação e automação capazes de impactar e gerar melhorias no dia a dia de servidores(as) e magistrados(as), na busca da eliminação ou da redução de tarefas repetitivas, antiprodutivas e dispendiosas.

O programa teve início em março de 2023 e, na Fase 1, contou com a inscrição de 76 equipes, com um total de 270 participantes, entre eles servidores(as) e magistrados(as) do TST, do CSJT e de 22 Tribunais Regionais do Trabalho. Na Fase 2, foram selecionadas 20 equipes, que, no final, apresentaram o trabalho produzido à Comissão de Avaliação (Ato Conjunto n.º 30/TST.CSJT.GP, de 11 de maio de 2023). Nessa etapa, foram selecionados 12 projetos. As equipes autoras dos projetos vencedores migraram para a Fase 3, quando se deu a construção do software.

Na Fase 3, cujo prazo foi de 1º/8/2023 a 31/7/2024, as startups teriam de desenvolver o produto, instalar em pelo menos três TRTs pilotos a primeira versão para uso direto dos usuários finais - servidores(as) e magistrados(as) -, medir a satisfação do usuário com a solução instalada e mensurar, em números, pelo menos dois benefícios gerados pela nova ferramenta.

Em outubro de 2023, 10 startups da fase final do programa foram aprovadas, pois atingiram o índice mínimo de 3,5 estrelas (de zero a cinco) na satisfação dos usuários, assim como alcançaram duas metas de benefícios comprovadas qualitativamente.

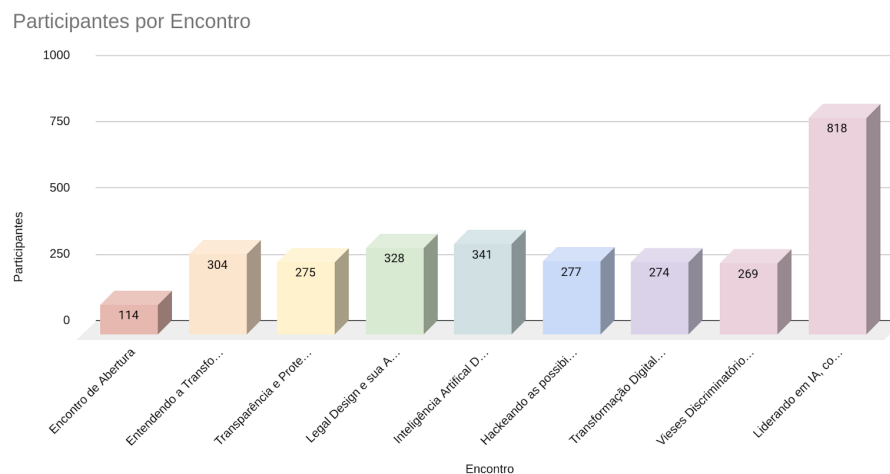
Todas as startups aprovadas receberam certificado de reconhecimento e foram condecoradas pelo CSJT com troféus, entregues pelo Ministro Lelio Bentes Corrêa, na cerimônia de premiação do Programa Startups JT, realizada na reunião do Coleprecór, em Natal - RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

As Áreas de TI e os Laboratórios de Inovação dos TRTs que mais contribuíram com o Programa Startups JT também foram condecorados na mesma solenidade. Segue abaixo a lista das startups aprovadas, bem como das Áreas de TI e dos Laboratórios de Inovação premiados.

STARTUPS APROVADAS	SETICS	LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO
Adair	Setic do TRT-4 (RS)	LiRio do TRT-1 (RJ)
Argo & Poupa Convênios	Setic do TRT-9 (PR)	Liods do TRT-2 (SP)
Concilia JT	Setic do TRT-12 (SC)	coLabore do TRT-3 (MG)
e-Garimpo	Setic do TRT-13 (PB)	LabInova do TRT-12 (SC)
Jurisdata Science	Setic do TRT-14 (RO/AP)	Co.Labora do TRT-15 (Campinas/SP)
Pangea-GAB		
Pauta Inteligente		
PJeCorrige		
Resumo e Admissibilidade		
Sentença Multimídia		

Ciclo de Encontros Virtuais: Liderança Digital para Mulheres

O projeto, que teve início em 2023 e se encerrou em 2024, tinha como objetivo debater e responder perguntas como: a disparidade de gênero sempre existiu? Quais os impactos da baixa representatividade feminina na área de TI? De que maneira é possível atrair o público feminino para essa área? Foram realizados nove Encontros virtuais, todos com palestrantes do sexo feminino, contando com um público de aproximadamente 3.000 participantes.



O encontro de Abertura teve a participação das Secretárias de TI Natacha Moraes de Oliveira, do STF; Érica Cristina Dórea Rossiter Tavares, do TRT da 5ª Região; Denise Martins Moura Silva, do Tribunal de Justiça de Sergipe; e Juliana Neiva Gouvea Ribeiro, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

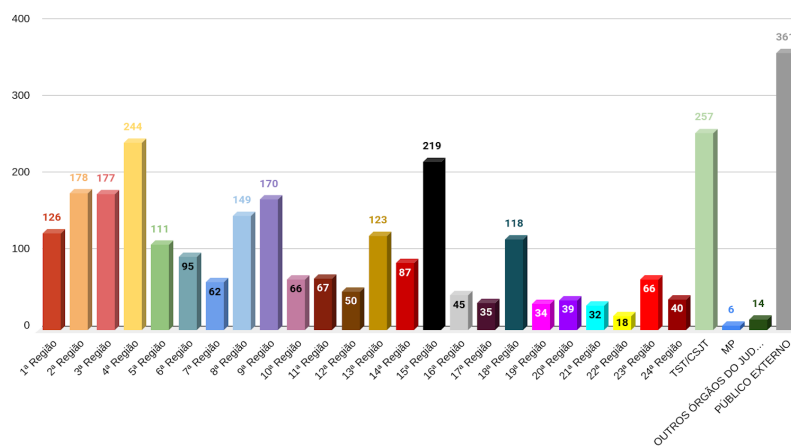
Os encontros seguintes contaram com as seguintes palestras:

- Entendendo a Transformação Digital com Gabriela Vogel, da empresa de Consultoria Gartner Group;
- Transparência e Proteção de Dados Pessoais com Fernanda Campagnucci, da empresa Open Knowledge Brasil;
- Legal Design e sua Aplicação no Judiciário, com Cynara de Souza

Batista, da Ópice Blum;

- Inteligência Artificial Desmistificada, com Svetlana Sicular, também da empresa de Consultoria Gartner Group;
- Hackeando as Possibilidades com a Tecnologia, com Nina da Hora, da Computação da Hora e Ogunhê;
- Transformação Digital no Serviço Público, com Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Vieses Discriminatórios em Inteligência Artificial, com Bianca Kremer Nogueira Corrêa, da PUC-Rio; e
- Liderando em IA, com IA e para IA, com Patrícia Florissi, Diretora Técnica do Escritório do CTO do Google Cloud.

Presenças por Órgão



Política de Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho

Em conformidade com a Resolução CSJT n.º 355, de 28 de abril de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos relacionados a ações judiciais sobre assédio eleitoral nas relações de trabalho, e com a Resolução CNJ n.º 350, de 27 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes para a cooperação



judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições, o CSJT instituiu a Política de Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho.

Nesse contexto, e com a proximidade das eleições municipais de 2024, o Conselho organizou uma rede nacional de juízes e juízas de cooperação para atuar durante o período das eleições municipais de 2024, a fim de que esses magistrados pudessem colaborar no tratamento de ações judiciais e denúncias relacionadas ao assédio eleitoral, garantindo a celeridade e a imparcialidade nos processos. Além disso, solicitou aos TRTs a indicação de magistradas e magistrados plantonistas para atender possíveis demandas em decorrência de assédio eleitoral no trabalho nos dias do primeiro e do segundo turno das eleições.

Para apoiar o trabalho da rede, este Conselho Superior implementou nacionalmente uma ferramenta de automação que monitora petições iniciais, enviando alertas automáticos às unidades judiciárias sobre potenciais casos de assédio eleitoral, contando com dados atualizados no Painel de Monitoramento de Combate ao Assédio Eleitoral no Trabalho, disponível no endereço: <https://link.jt.jus.br/painelassedioeleitoral>.

A automação contribui significativamente para o processamento eficiente dos casos de assédio eleitoral, complementando a atuação dos magistrados e reforçando o compromisso da Justiça do Trabalho com eleições justas e democráticas.

Certo da importância dessa cooperação para o fortalecimento da justiça eleitoral e do compromisso de consolidação de um sistema político democrático, participativo e inclusivo, o CSJT busca resguardar as relações de trabalho e, ao mesmo tempo, preservar a democracia e a liberdade de escolha, essencial para a lisura das eleições.

Elaboração de infográfico da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho

Em adesão ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, foi elaborado documento em *visual law* para a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho, traduzindo temas complexos de forma didática e com linguagem simplificada, com o intuito de impactar positivamente os usuários finais, realizando assim melhor prestação de serviços e fortalecendo a imagem institucional do Conselho.

O infográfico apresenta a seguinte estrutura de conteúdo:

- 01. POLÍTICA DE CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATORIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**: Instituída pela Resolução CSJT N.º 374 de 2023.
 - OBJETIVO**: Estabelecer a cooperação e a capacitação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e garantir a uniformização, a estabilidade e a coerência da sua jurisprudência.
 - PRINCÍPIOS**: Fortalecer as decisões judiciais; Racionalizar o julgamento de casos análogos; Garantir a isonomia e a segurança jurídica, bem como a integridade da jurisprudência.
 - EIXOS**: Adequada capacitação dos servidores e magistrados; Cooperação entre os Tribunais Regionais do Trabalho e os juízes de primeiro grau; Registro no banco de dados de precedentes e comunicação de todas as formas possíveis das informações dos precedentes.
- 02. OBJETIVO**: Estabelecer a cooperação e a capacitação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e garantir a uniformização, a estabilidade e a coerência da sua jurisprudência.
- 03. FORMAÇÃO E GESTÃO DE PRECEDENTES**: Definição de precedentes obrigatórios e procedimentos de formação e gestão.
- 04. MODO DE EMPENHAMENTO DE PRECEDENTES**: Como o sistema deve ser utilizado para garantir a coerência e a uniformização da jurisprudência.
- 05. COMUNICAÇÃO DOS PRECEDENTES**: Mecanismos para a divulgação e comunicação dos precedentes entre os órgãos do Poder Judiciário.
- 06. MEMBROS GESTORES DA POLÍTICA**: Estrutura de governança e responsabilidades dos membros encarregados da implementação da política.
- 07. COMPETE AOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA**: Atribuições e competências específicas da comissão gestora.
- 08. LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO**: Estratégias para a modernização e melhoria dos processos de trabalho.
- 09. OBJETIVO**: Estabelecer a cooperação e a capacitação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e garantir a uniformização, a estabilidade e a coerência da sua jurisprudência.
- 10. OBJETIVO**: Estabelecer a cooperação e a capacitação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e garantir a uniformização, a estabilidade e a coerência da sua jurisprudência.

PLENÁRIO DO CSJT

Em 20 de março de 2024, foi sancionada a Lei n.º 14.824, que *“dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943”*. Com isso, após 19 anos, foi dado cumprimento à exigência prevista no art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República, inserido pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004.

Entre as mudanças introduzidas pela Lei, destaca-se a chegada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como órgão do CSJT, que traz consigo a competência correccional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Destaca-se, ainda, a inclusão de juiz do trabalho de primeiro grau como membro do CSJT.

Em 2024, foram autuados 167 procedimentos, dos quais 78 processos no e-Sij e 89 no PJe (implantado pelo ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 54-2024). Foram realizadas 8 Sessões Ordinárias Presenciais, 5 Sessões Ordinárias Virtuais, 1 Sessão Extraordinária Telepresencial e 1 Sessão Extraordinária Virtual, com a aprovação de 30 Resoluções e a publicação de 57 decisões monocráticas e 165 acórdãos.

PRINCIPAIS RESOLUÇÕES EDITADAS

- **Resolução CSJT n.º 377, de 22 de março de 2024**, que dispõe sobre a regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- **Resolução CSJT n.º 380, de 26 de abril de 2024**, que dispõe sobre as Tabelas para atualização e conversão de débitos trabalhistas;
- **Resolução CSJT n.º 382, de 24 de maio de 2024**, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- **Resolução CSJT n.º 383, de 24 de maio de 2024**, que regulamenta o Procedimento Unificado de Remoção de magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho; e
- **Resolução CSJT n.º 384, de 24 de maio de 2024**, que altera a Resolução CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, para considerar as contribuições de associações e entidades de classe como descontos para efeitos da aplicação dos limites à margem consignável;
- **Resolução CSJT n.º 386, de 30 de agosto de 2024**, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.
- **Resolução CSJT n.º 389, de 30 de agosto de 2024**, que altera a Resolução n.º 288, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSCJT).
- **Resolução CSJT n.º 392, de 30 de setembro de 2024**, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus a Resolução Conjunta n.º 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas.

- **Resolução n.º 397, de 27 de novembro de 2024**, que institui a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGSERV-TIC).
- **Resolução n.º 401, de 27 de novembro de 2024**, que define o Sistema de busca de jurisprudência, denominado Falcão, como repositório oficial de jurisprudência dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, sem prejuízo da manutenção pelos Tribunais Regionais do Trabalho de repositórios jurisprudenciais e mecanismos de busca próprios.
- **Resolução n.º 405, de 27 de novembro de 2024**, que aprova a proposta de sistematização do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho.

PRINCIPAIS JULGAMENTOS

CSJT-PCA-952-46.2023.5.90.0000, Relator Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, DEJT 02/04/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO. RESOLUÇÃO CNJ N.º 343/2020. TELETRABALHO. MAGISTRADA MÃE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CRIANÇA. PROTEÇÃO INTEGRAL. UNIDADE FAMILIAR. 1. Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo (PCA), com pedido de tutela provisória de urgência de natureza cautelar, formulado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio do qual se insurge quanto ao acórdão do Órgão Especial do referido Tribunal, proferido nos autos do Recurso Administrativo n.º 0000692-67.2022.5.05.0000, que concedeu à magistrada interessada, mãe de criança com deficiência, condição especial de trabalho (exercício da atividade jurisdicional em regime integral de teletrabalho), sem acréscimo da produtividade a que alude a Resolução CNJ nº 227/2016, na forma prevista no art. 2º, IV, da Resolução CNJ n.º 343/2020, pelo prazo de 1 (um) ano, "quando as condições e local de trabalho devem ser reexaminados, oportunidade em que deverá apresentar novo laudo médico do seu filho menor T.R.C." 2. O Colegiado Regional, no pronunciamento impugnado neste procedimento, ao conceder o regime de teletrabalho à magistrada, juíza substituta na Vara de Santo Amaro/BA, o fez com fundamento nos laudos e pareceres produzidos no feito que registram - além da condição de pessoa com deficiência de seu filho (portador de Síndrome de Down) e do fato de Salvador/BA ser a cidade dentro da jurisdição do TRT5 que possui a melhor estrutura para o tratamento médico e terapêutico (onde ele se encontra regularmente matriculado desde 2015 em instituição de ensino) - a organização familiar da magistrada, sobre a qual recai TODA a responsabilidade por coordenar e acompanhar as atividades realizadas por seu filho. 3. Assim, em que pese o pedido de desconstituição do acórdão, sob a alegação de ofensa à Resolução CNJ n.º 343/2020, verifica-se que o Colegiado Regional, ao deferir a condição especial de trabalho à magistrada interessada, o fez em conformidade com os dispositivos do referido ato normativo e com o entendimento do próprio Conselho Nacional de Justiça, ao apreciar casos semelhantes. 4. Procedimento de Controle Administrativo conhecido e julgado improcedente.

CSJT-PCA-251-51.2024.5.90.0000, Relator Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, DEJT 27/06/2024

"PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. ACÓRDÃO PROLATADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA A CANDIDATO COM PERDA AUDITIVA UNILATERAL TOTAL. PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. Cuida-se de Procedimento de Controle Administrativo objetivando a desconstituição do acórdão prolatado pelo Órgão Especial do Tribunal

Regional do Trabalho da 5ª Região, nos autos do Recurso Administrativo n.º 0001060-42.2023.5.05.0000, mediante o qual foi reconhecida a condição de pessoa com deficiência a candidato com perda auditiva unilateral total. 2. A pretensão deduzida no presente PCA contraria a jurisprudência firmada pelo Tribunal Superior do Trabalho acerca da matéria, no sentido de que a perda auditiva unilateral, superior a 41 dB (decibéis) - tal como a comprovadamente sofrida pelo candidato -, configura deficiência apta a ensejar sua inclusão na lista específica de pessoas com deficiência. Nesse sentido, os seguintes julgados: RO-6-56.2017.5.12.0000, MSCiv-1001137-43.2021.5.00.0000, RO-101266-51.2018.5.01.0000, Ag-RR-130892-94.2014.5.13.0009 e MSCiv-1000273-68.2022.5.00.0000. 3. O reconhecimento da surdez unilateral como causa ensejadora da deficiência auditiva decorre da interpretação do disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, tendo por base o artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - norma de hierarquia constitucional - e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 4. Ademais, o entendimento já consolidado no TST foi recentemente ratificado por legislação específica sobre o tema (Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023), que prevê, em seu artigo 1º, cabeça, considerar-se deficiência auditiva "a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas". 5. Pedido julgado improcedente.

CSJT-PP-6851-59.2022.5.90.0000, Relatora Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, DEJT 01/02/2024.

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS). MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO. QUESTÃO CUJOS EFEITOS EXTRAPOLAM INTERESSES MERAMENTE INDIVIDUAIS. CONHECIMENTO. Trata-se de Pedido de Providências apresentado em razão do não pagamento das verbas relativas ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) dos Magistrados da Justiça do Trabalho. O art. 73 do Regimento Interno do CSJT estabelece que requerimentos que não tenham classificação específica nem sejam acessórios ou incidentes serão incluídos na classe de pedido de providências, cabendo ao Plenário ou ao Relator, conforme a respectiva competência, o seu conhecimento e julgamento. Aplicam-se ao procedimento de Pedido de Providências, no que couberem, as regras do Procedimento de Controle Administrativo previstas no Regimento Interno deste Conselho Superior (art. 76, RICSJT). Por sua vez, o art. 68 do RI-CSJT diz que o controle dos atos administrativos praticados por órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, cujos efeitos extrapolem interesses meramente individuais, será exercido, de ofício ou mediante provocação, quando contrariadas normas legais ou constitucionais, ou decisões de caráter normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça. No caso, o pedido tem como objeto matéria que envolve interesse de grande parte das magistradas e dos magistrados integrantes da Justiça do Trabalho, portanto extrapola o limite dos interesses meramente individuais. Além disso, a requerente indica decisão da Suprema Corte para amparar o seu pedido, e, ainda, aponta afronta direta à Constituição Federal. Presentes os requisitos estabelecidos no RICSJT, cabe conhecer dos Pedidos de Providências e,

considerando a existência de outros Pedidos de Providências com o mesmo objeto, determinar a reunião dos feitos para julgamento conjunto. MÉRITO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS. SUBSÍDIO DE MAGISTRADO. EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98. LEI N.º 11.143/2005. ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO (ATS) PELO SUBSÍDIO. DIREITO ADQUIRIDO. LIMITAÇÃO AO TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. RESTABELECIMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO INCORPORADO AO PATRIMÔNIO JURÍDICO DOS MAGISTRADOS ANTES DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO REGIME DE REMUNERAÇÃO. PAGAMENTO DOS VALORES COM OBSERVÂNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL CONSIDERADA A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (13.095/2015), A TEOR DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015. O art. 39, §4º, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional n.º 19/98, instituiu para o Membro de Poder a remuneração exclusiva por o subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. A exigência de lei específica para a fixação do subsídio (art. 37, X, da CF) foi superada apenas em 2005, com a edição da Lei n.º 11.143/2005. Apesar da edição da mencionada Lei n.º 11.143/2005, dúvidas surgiram a respeito de quais verbas estariam englobadas no valor do subsídio. Nesse cenário, muitos Tribunais do País mantiveram o pagamento do ATS aos seus magistrados, o que levou o Conselho Nacional da Justiça a regulamentar a matéria, por intermédio da Resolução n.º 13, de 21/03/2006, que estabeleceu, expressamente, que o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) estaria compreendido no subsídio dos magistrados e por ele extinto (art. 4º, III, a, da Resolução n.º 13/2006), admitindo o pagamento da vantagem somente até o mês de maio de 2006 (art. 12 da Resolução n.º 13/2006, posteriormente revogada pela Resolução n.º 326/2020). Apesar do reconhecimento ao direito de recebimento do ATS até maio de 2006, a Resolução n.º 13/2006 do CNJ estabeleceu a extinção da vantagem (ATS), em razão da instituição do subsídio como nova forma de remuneração dos magistrados, sem, contudo, preservar o direito adquirido com relação referido adicional para os magistrados que já haviam incorporado essa vantagem. O Supremo Tribunal Federal fixou tese para Tema de Repercussão Geral n.º 257, no julgamento do Processo n.º RE - 606.358/SP. No acórdão do referido processo, a relatora, Ministra Rosa Weber, registrou o entendimento de que qualquer verba remuneratória paga com recursos públicos (incluído o adicional por tempo de serviço) deve ser computada para efeito de observância do teto remuneratório. No entanto, a relatora pontua que "a limitação, ao teto, da despesa efetiva da Administração com a remuneração de uma única pessoa não se confunde com a supressão do respectivo patrimônio jurídico, do valor correspondente, uma vez preservado o direito à percepção progressiva sempre que, majorado o teto, ainda não alcançada a integralidade da verba. A incorporação de vantagens permanece, assim, hígida, e apenas não oponível ao corte exigido pelo imperativo da adequação ao teto constitucional". Nessa linha, conclui-se que a implantação do regime de remuneração por subsídio não suprimiu do patrimônio jurídico dos magistrados o direito à percepção do ATS, vantagem de natureza pessoal. A alteração do regime remuneratório apenas limitou o recebimento do benefício ao teto constitucional de remuneração. Nesse sentido, decidiu o Conselho da Justiça Federal, que deferiu

pedido similar, para determinar o restabelecimento do Adicional por Tempo de Serviço percebido pelos associados da AJUFE, respeitando o teto remuneratório do serviço público. A questão foi ao Corregedor Nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, que exarou decisão ratificando a correção da decisão do Conselho da Justiça Federal, com expresse registro de não haver óbice à implantação em folha de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço - ATS. Assim, conclui-se que a implantação do regime de remuneração por subsídio não suprimiu do patrimônio dos magistrados o direito à percepção do Adicional por Tempo de Serviço, vantagem de natureza pessoal, desde que respeitado o teto constitucional de remuneração. Todavia, quanto ao pagamento retroativo, foi proposto no Conselho Nacional de Justiça, em 29/11/2022, o Procedimento de Controle Administrativo de n.º 0007648-89.2022.2.00.0000, em que se questionava a legalidade e a constitucionalidade do ato decisório do Conselho da Justiça Federal, proferido no bojo do Pedido de Providências n.º 0003402-07.2022.4.90.8000, tendo o Exmo. Ministro Corregedor Nacional de Justiça em decisão proferida em 19/4/2023, concedido parcialmente a medida cautelar para determinar "cautelar e temporariamente, a suspensão do pagamento de valores retroativos referentes aos Adicionais por Tempo de Serviço". Desse modo, a autorização conferida pelo Conselho Nacional de Justiça para pagamento dos valores retroativos referentes aos Adicionais de Tempo de Serviço, nos autos do Pedido de Providências n.º 0007591-71.2022.2.00.0000, em 15/12/2022, foi cautelarmente suspensa pela referida decisão, impossibilitando o pagamento retroativo do Adicional de Tempo de Serviço, até decisão ulterior do Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo n.º 0007648-89.2022.2.00.0000. Pedido de providências que se julga procedente. Considerando o efeito normativo e o caráter extensivo e vinculante das decisões proferidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ex vi do art. 111-A, §2.º, II, da Constituição da República, fica estendida a presente decisão a todos os magistrados e magistradas trabalhistas brasileiros, do âmbito da Justiça do Trabalho, que tenham adquirido o direito ao ATS - Adicional por Tempo de Serviço até maio de 2006. Assim, a referida medida atrai o apensamento ao presente dos demais Pedidos de Providências a que se referem os processos CSJT-PP-52-63.2023.5.90.0000; CSJT-PP-102-89.2023.5.90.0000; CSJT-PP-103-74.2023.5.90.0000; CSJT-PP-502-06.2023.5.90.0000; CSJT-PP-652-84.2023.5.90.0000; CSJT-PP-6901-85.2022.5.90.0000; CSJT-PP-7001-40.2022.5.90.0000; CSJT-PP-7151-21.2022.5.90.0000; CSJT-PP-7201-47.2022.5.90.0000; CSJT-PP-7251-73.2022.5.90.0000 e CSJT-PP-7301-02.2022.5.90.0000, estendendo-lhes os efeitos deste acórdão, nos termos do parágrafo único do art. 26 do RICSJT.

CSJT-PCA-2752-12.2023.5.90.0000, Redator Conselheiro Cláudio Mascarenhas Brandão, DEJT 22/03/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO. APLICABILIDADE NA ESFERA ADMINISTRATIVA. DUPLA/TRIPLA JORNADA DA MULHER. FATOR DE MAIOR RISCO À SAÚDE MENTAL SEGUNDO DADOS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) . REGIME DE TELETRABALHO CONCEDIDO À SERVIDORA COM DOENÇA GRAVE (CARCINOMA DUCTAL COM DOR CRÔNICA PÓS MASTECTOMIA). EXIGÊNCIA DE INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE E DE OBSERVÂNCIA

DO LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016. SUPERVENIÊNCIA DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 343/2020. ADEQUAÇÃO À NOVA REGULAMENTAÇÃO. LEGALIDADE DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. EFEITOS. O "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero", aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, constitui relevante política pública, que exige maior sensibilidade do Julgador numa concepção interseccional nas áreas de direitos humanos, gênero, raça e etnia e cuja aplicabilidade não se restringe à esfera jurisdicional, mas deve alcançar também o contexto administrativo dos tribunais. Por essa ótica, faz-se necessária a atuação proativa do Judiciário destinada a coibir os elementos que reforçam a realidade de imposição de dupla/tripla jornada à mulher, fator de exponencial risco à saúde mental, conforme dados apurados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Tal entendimento corrobora a conclusão quanto à adequação do regime de trabalho da servidora aos termos da Resolução CNJ n.º 343/2020, que se destina a tratar de condições especiais a magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes em tais situações. Afinal, consta dos autos laudo médico oncológico, atualizado, que atesta a permanência das sequelas da doença que acometeu a interessada (carcinoma ductal com dor crônica pós mastectomia) e informa novo diagnóstico de melanoma *in situ*. Consequentemente, ratificam-se as conclusões do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, quanto à concessão de regime de teletrabalho integral, sem exigência de "incremento de produtividade" ou submissão ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do número de servidores lotados na Unidade, a dispensar a necessidade de nova perícia pela Unidade Médica do Tribunal, porquanto suficiente a homologação a ser realizada na forma do artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ n.º 343/2020. Procedimento de Controle Administrativo que se julga improcedente.

CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000, Relatora Conselheira Dora Maria da Costa, DEJT 04/03/2024.

AUDITORIA SISTÊMICA. AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXPEDIÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021. ATO CSJT.GP.SG N.º 132/2020. 1. Trata-se de Auditoria Sistêmica prevista no Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 132/2020, visando à avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho, cujo aporte de recursos financeiros para pagamento tenha ocorrido no interregno de 1º/1/2021 a 31/12/2021. A prorrogação do trabalho, para execução de etapas no exercício de 2022, foi aprovada por meio do Ato CSJT.GP.SECAUDI n.º 101/2021, o qual dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o referido exercício. 2. Após a regular expedição de comunicação aos Tribunais Regionais do Trabalho acerca da auditoria, as manifestações apresentadas e a apuração realizada pela equipe técnica designada, a Secretaria de Auditoria (SECAUDI) deste Conselho Superior apresentou o Relatório

Consolidado de Auditoria Sistemática, por meio do qual foram identificadas as inconformidades apuradas e as providências saneadoras necessárias. 3.1. Na apuração realizada quanto aos precatórios da Administração Direta, Autárquica e Fundacional federais e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Tesouro Nacional, foram identificadas as seguintes inconformidades: 1) utilização inadequada da TR como fator de atualização monetária, da data-base até 1º/7/2020; 2) ausência de atualização monetária; 3) atualização monetária com número-índice inferior ao aplicável; 4) aplicação inadequada de juros trabalhistas; 5) aplicação de juros de mora no período de “graça constitucional”; 6) ausência de aplicação de percentual de juros de mora; 7) diferença de cálculos entre a auditoria e o TRT sem identificação do motivo; 8) ausência de recolhimento, em conta vinculada, de valores de FGTS constantes do título exequendo; 9) ausência de recolhimento de INSS cota-empregado; 10) não inclusão de processos precatórios “orçamentários” autuados a partir de ofícios precatórios apresentados tempestivamente; e 11) inclusão indevida, na lista de ordem cronológica, de processos precatórios “orçamentários”. 3.2. No que concerne aos precatórios das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista federais não dependentes do Tesouro Nacional, prestadoras de serviço público atípico, em regime de monopólio, foi identificado o seguinte: “a não elaboração de lista formal de ordem cronológica de processos precatórios”. 3.3. Por fim, no tocante à análise das requisições de pequeno valor (RPV) da Administração Direta, Autárquica e Fundacional federais e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Tesouro Nacional, restou identificada “a inobservância do prazo para aporte de recursos financeiros, em conta bancária judicial, para pagamento”. 4. Considerando o arcabouço jurídico que balizou a condução da auditoria e o minucioso trabalho técnico apresentado pela área competente, impõe-se a homologação do resultado e o acolhimento parcial da proposta de encaminhamento apresentada no Relatório Consolidado de Auditoria Sistemática, com a adoção das providências necessárias ao saneamento das inconformidades identificadas na fase administrativa dos processos de precatórios e RPs federais do período apurado. Auditoria conhecida e homologada, com ressalva e acolhimento parcial das propostas de encaminhamento.

CSJT-PP-3402-59.2023.5.90.0000, Relatora Conselheira Débora Maria Lima Machado, DEJT 05/03/2024.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE QUORUM PARA JULGAMENTO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL ORIGINÁRIO. RECÁLCULO DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DOS VALORES RECEBIDOS A MAIOR. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRECEDENTES DO CSJT SOBRE A MATÉRIA. 1- Pedido de Providências autuado com fulcro no art. 6º, XIX, do RICSJT, para análise de recurso administrativo cujo julgamento foi obstado perante o Tribunal de Origem por ausência de quorum; 2- O Plenário deste Conselho Superior, em recentes precedentes, nos quais se analisou matéria idêntica, fixou entendimento no sentido de ser indevida a determinação de restituição de valores, quando recebidos sem ofensa aos princípios que informam a boa-fé objetiva; 3- Recurso

administrativo que se conhece e dá provimento para isentar a magistrada da obrigação de restituição dos valores recebidos a título de recálculo da PAE.

CSJT-PCA-3151-12.2021.5.90.0000, Relatora Conselheira Dora Maria da Costa, DEJT 20/05/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. DECISÕES PROFERIDAS PELO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO (PROAD N.º 857/2021 E 2428/2021) . PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (GECJ). LEI N.º 13.095/2015. RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015. EXERCÍCIO DE DOIS CARGOS DE DIREÇÃO (VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR). SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA NOS SEUS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES. ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. ACÚMULO DE JURISDIÇÃO EM TURMA E TRIBUNAL PLENO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), instituída pela Lei n.º 13.095/2015, a qual foi regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/ 2015, é devida em razão da acumulação de jurisdição ou de acervo processual. O escopo precípua da parcela em testilha, de natureza extraordinária e eventual, é compensar o aumento da carga de trabalho para além daquela naturalmente exercida pelo magistrado no desempenho de suas atividades regulares, decorrente do acúmulo de jurisdição ou de acervo processual, em razão do serviço extraordinário, consoante se infere da mens legis da norma legal que instituiu a gratificação. 2. O pagamento da GECJ no âmbito do segundo grau está disciplinado nos artigos 5º e 5º-A da Resolução CSJT n.º 155/2015, os quais não contemplam o pagamento da parcela nas hipóteses de exercício cumulativo dos cargos de Vice-Presidente e Corregedor e de exercício de atribuições meramente administrativas na presidência de Comissão e na atuação como gestor em atividades próprias da Corregedoria, por inexistir função jurisdicional, bem como na hipótese de substituição de outros membros da direção em seus impedimentos e suspeições, esta última por expressa vedação contida no artigo 7º, I, do referido normativo. 3. De igual modo, a participação dos desembargadores no Tribunal Pleno constitui uma atividade inerente ao cargo, pois se insere nas atribuições regulares e ordinárias do exercício da jurisdição no âmbito do segundo grau, não podendo ser considerada atividade extraordinária para fins de percepção da GECJ, à luz do que estabelece a norma legal que a instituiu. Nessa linha de inteligência, colhem-se julgados do CNJ e do TCU. 4. Por conseguinte, julga-se totalmente procedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, a fim de declarar a impossibilidade de pagamento da GECJ pelo acúmulo de jurisdição em Turma ou outro órgão fracionário com Tribunal Pleno e anular integralmente as decisões proferidas pelo Pleno do TRT da 22ª Região nos autos dos PROADs n.º 857/2021 e n.º 2428/2021, que deferiu o pagamento da parcela ao terceiro interessado. Procedimento de Controle Administrativo conhecido e, no mérito, julgado procedente. PROPOSTA DE ATO NORMATIVO. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015. Ante o quanto decidido, com fundamento no artigo 78 do RICSJT, fica aprovada a proposta de ato normativo para edição de resolução visando à alteração do artigo 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015, nos termos da fundamentação.

CSJT-PCA-2852-64.2023.5.90.0000, Relator Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 01/07/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. DIREITO À SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE DIRETOR, EM RAZÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DA SERVIDORA TITULAR. DESATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N.º 001/2021 DO TRT5. ACÓRDÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL QUE DETERMINA O PAGAMENTO. PRIMAZIA DA REALIDADE. INSTRUÇÃO NORMATIVA REVOGADA. RESOLUÇÃO CSJT N.º 165/2016. AUSÊNCIA DE ANTINOMIA. 1. Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo – PCA instaurado em face de acórdão proferido pelo Órgão Especial do TRT da 5ª Região que deu provimento ao recurso administrativo para deferir o direito à percepção do pagamento da substituição no cargo de Diretor de Coordenadoria (CJ-02), em razão das licenças médicas da servidora titular substituída, mesmo sem a observância dos prazos para a indicação da servidora substituta, insertos na Instrução Normativa TRT GP 0001, de 10 de maio de 2021, e na Portaria GP TRT5 294/2021. 2. Referida Instrução Normativa trazia a previsão de que a indicação prévia do substituto não desobriga o gestor de protocolar PROAD a cada substituição que venha a ocorrer, cujo prazo é até o último dia de cada período de substituição (art. 2º). Foram cinco licenças ao todo, de modo que, segundo certificou a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT5, apenas um PROAD fora protocolado, fora do prazo determinado. 3. A Resolução CSJT n.º 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau não traz a obrigatoriedade especificada na instrução normativa, determinando tão somente a designação prévia dos substitutos que assumirão automaticamente nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e nas demais hipóteses previstas no art. 2º. 4. Em conformidade com a Lei n.º 8.112/90, o substituto assume automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direito ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo (art. 38, §1º). Todavia, não há antinomia entre as normas (IN TRT GP 0001/2021, Portaria GP TRT5 294/2021 Lei n.º 8.112/90 e Res. CSJT 165/2016), mas apenas um regramento mais detalhado e burocrático na determinação do Tribunal Regional para o cumprimento das regras de substituição. 5. Conquanto tenha sido desatendida a determinação de que tratava a Instrução Normativa daquele órgão, porque o gestor deixou de observar os trâmites administrativos, não se pode ignorar que a substituição efetivamente aconteceu e a servidora exerceu o cargo, de modo que não pode ficar sem a devida paga, à mercê daquele que deveria informar a substituição e não o fez. 6. E o próprio Órgão Especial do TRT5 informa ter sido expedido memorando “informando os ajustes nos sistemas para o registro automático das substituições de titulares de cargos e funções comissionadas”, com a necessária publicação de ato contendo todos os substitutos que “receberão, automaticamente, a retribuição financeira da substituição nos períodos de afastamento”. 7. Além disso, a Instrução Normativa GP n.º 001/2022 foi revogada pela Instrução Normativa GP n.º 002/2023, que não mais prevê inúmeros PROADs a cada período de substituição, permanecendo adequado à Resolução CSJT n.º 165/2016 e à Lei n.º 8.112/91, mas desburocratizando o procedimento, em nome da eficácia e eficiência administrativas. 8. Uma vez pagos os períodos de substituição e alterada a instrução normativa que

dera ensejo ao não pagamento e à decisão objeto da controvérsia, julga-se improcedente o presente procedimento. 9. Procedimento de controle administrativo julgado improcedente.

CSJT-PCA-301-77.2024.5.90.0000, Relator Conselheiro Marcus Augusto Losada Maia, DEJT 15/05/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO. 1. O processo que originou a transferência da 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES para a Capital Vitória/ES, com a consequente extinção daquela Vara do Trabalho, envolve diversos atos administrativos cujos efeitos extrapolam a esfera meramente individual do requerente. Dessa forma, atendidos os requisitos previstos nos artigos 6º, IV, e 68 do RICSJT, conheço do presente procedimento de controle administrativo. 2. O Ordenamento Jurídico Pátrio possui arcabouço constitucional e legal quanto à autonomia administrativa dos Tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, esta autonomia também possui respaldo no art. 26 da Resolução CSJT n.º 296/2021. Como apontado por este Conselho Superior, nos autos do Processo CSJT n.º 297/2006-000-90-00.61, os Tribunais devem assegurar a necessária publicidade ao processo de remanejamento do órgão judicial, conferindo ampla divulgação e permitindo que os interessados se manifestem, requisitos que foram observados pelo Egrégio Regional da 17ª Região, que além oportunizaram a manifestação das entidades, disponibilizaram os autos do processo, desde a sua autuação, aos interessados. Procedimento de Controle Administrativo conhecido e não provido.

PCA-CSJT-PCA-202-44.2023.5.90.0000, Relator Conselheiro Cesar Marques Carvalho, DEJT 08/10/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO DE CHEFE DA POLÍCIA JUDICIAL NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS DE POLICIAIS JUDICIAIS. RESOLUÇÕES N.º 344/2020 e 435/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E N.º 315/2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 315/2021. Extraí-se da leitura sistemática das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que o objetivo da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário é dotá-lo de autonomia e garantir a independência dos órgãos judiciários. Para tanto, é necessário formar um quadro de policiais e gestores próprios, com atuação direcionada à segurança institucional. O artigo 4º da Resolução CSJT 315/2021 prevê que "os cargos de gestores da polícia judicial deverão ser ocupados por agentes e inspetores (as) do próprio quadro, salvo, quando o tribunal não possuir estrutura". Portanto, a indicação de pessoa estranha aos quadros da Polícia Judicial deve ser excepcional. Admite-se a nomeação de servidor do Poder Judiciário Federal, mediante ato devidamente fundamentado na falta de estrutura formal e submetido ao exame do órgão colegiado competente conforme regimento interno do Tribunal.

CSJT-PCA-3501-63.2022.5.90.0000, Relator Conselheiro Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, DEJT 01/07/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. MAGISTRADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AFASTAMENTO DO CARGO.

AUSÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO. VERBA INDENIZATÓRIA INDEVIDA. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS APÓS A DECRETAÇÃO DO AFASTAMENTO CAUTELAR DECORRENTES DE ERRO ADMINISTRATIVO. 1. Ao tratar sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público o Conselho Nacional de Justiça, via Resolução n.º 133/2011 art. 1º, I, considerou devido aos magistrados, cumulativamente com o subsídio, o auxílio-alimentação, desde que preenchidos os requisitos para tanto. 2. Nos termos da Resolução CSJT n.º 198/2017, o auxílio-alimentação consiste em verba de cunho indenizatório atrelada ao efetivo exercício, devida proporcionalmente a razão dos dias trabalhados, com a finalidade de custeio de despesas com alimentação dos magistrados e servidores. 3. Ausente o efetivo exercício das funções durante o afastamento preventivo de magistrado, não subsiste a premissa da indenização para cujo custeio o auxílio-alimentação se destina. 4. Desde que assegurada a percepção do subsídio integral durante o afastamento preventivo, tal qual dita o artigo 15 da Resolução CNJ n.º 135/2011, não há se falar em ofensa ao contido no art. 27, § 3º, da LOMAN, em virtude da cessação da parcela indenizatória auxílio-alimentação. 5. Reafirma-se a vigência do artigo 8º, X, da Resolução CSJT n.º 198/2017, segundo o qual o magistrado não fará jus a auxílio-alimentação na hipótese de afastamento preventivo, como medida cautelar em processo administrativo disciplinar. 6. Procedimento de Controle Administrativo conhecido e julgado procedente a fim de confirmar a liminar deferida no presente feito e declarar a nulidade do acórdão prolatado pelo Órgão Especial do TRT da 1ª Região e, assim, restabelecer a decisão da Presidência daquela Corte que determinou a suspensão do pagamento do benefício auxílio-alimentação aos magistrados afastados cautelarmente, devido a processo disciplinar, em observância ao contido no artigo 8º, X, da Resolução CSJT 198/2017, bem como que ordenou a reposição de importâncias monetárias indevidamente recebidas a título de auxílio-alimentação em decorrência de erro administrativo constatado na espécie.

CSJT-PP-PP-1000289-46.2024.5.90.0000, Relator Conselheiro Marcus Augusto Losada Maia, DEJT 28/06/2024.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MATÉRIAS JURISDICIONAIS. 1. A competência atribuída ao CSJT, no que diz respeito ao controle de legalidade, refere-se aos atos administrativos praticados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, não possuindo atribuições de cunho jurisdicional, como o pronunciamento sobre o acerto ou desacerto de decisões judiciais (art. 7º, IV do RI/CSJT). Pela síntese do requerimento inicial, fica evidente que o cerne da lide é apenas o inconformismo do requerente pela concessão, nas ações rescisórias citadas, de tutela de urgência contrária aos seus interesses. 2. A pretensão não transcende a esfera de interesse meramente individual do requerente. Pedido de providência não conhecido.

PP-3301-85.2024.5.90.0000, Relatora Conselheira Márcia Andrea Farias da Silva, DEJT 11/09/2024.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DE VALIDADE. PRORROGAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO. AUTONOMIA DO TRIBUNAL. CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS. EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. 1. A prorrogação do prazo de validade de concurso público, prevista no art. 37, III, da

CF/1988, constitui ato discricionário da Administração, que deverá analisar aspectos de oportunidade e conveniência. 2. O candidato aprovado além das vagas fixadas originalmente possui tão somente expectativa de direito à nomeação. 3. Precedentes do STF e do STJ. 4. Pedido de Providências conhecido e, no mérito, julgado improcedente.

PCA-CSJT-PCA-2-37.2023.5.90.0000, Relator Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, DEJT 10/10/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. TRT DA 4ª REGIÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS. MAGISTRADO EM SITUAÇÃO DE RISCO REAL OU POTENCIAL. MEDIDA DE SEGURANÇA. RESOLUÇÕES CNJ N.º 415/2021 E CSJT N.º 315/2021. 1. Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo, autuado por determinação da Presidência deste Conselho, nos autos do SEI n.º 6000144/2023, em razão da constatada necessidade de se avaliar o impacto da aquisição de veículos blindados no Orçamento da Justiça do Trabalho, a teor do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 22/2022, tornada pública pelo TRT da 4ª Região. 2. Apesar do encerramento da vigência da referida ata no curso deste procedimento (em 14.03.2023), não havendo, atualmente, a possibilidade de contratação dos itens listados e, tampouco, de adesão por outro órgãos, houve, *in casu*, contrato decorrente da licitação, que culminou na efetiva aquisição de 2 veículos blindados pelo referido Tribunal (anteriormente à determinação de suspensão das aquisições pela Presidência deste Conselho), em razão do que verifico que remanesce o interesse do CSJT, como órgão central do sistema da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em apreciar a legalidade do procedimento adotado pelo TRT4, a teor normativos vigentes e das repercussões decorrentes de eventual irregularidade. 3. A disponibilização de veículos blindados aos magistrados em situação de risco real ou potencial, em que pese considerada uma medida mínima de segurança a ser adotada pelos Tribunais Regionais do Trabalho (art. 5º, caput e X, da Resolução CSJT 315/2021), não possui, nos normativos que regem a matéria, a previsão de procedimentos a serem adotados para sua implementação. Apesar de a Resolução CSJT n.º 68/2010, ao tratar sobre a integração de veículos à frota oficial, dispor quanto a alguns critérios a serem observados (a exemplo dos arts. 8º, 9º, 10 e 16), não se vislumbra, das Resoluções CNJ 415/2021 e CSJT 315/2021, que dispõem, especificamente, sobre segurança institucional, orientações referentes às contratações envolvendo veículos blindados pelos órgãos da Justiça do Trabalho, a exemplo dos procedimentos prévios à eventual aquisição, como modalidade e/ou procedimentos licitatórios e submissão da aprovação a órgão específico, singular ou colegiado. 4. Desse contexto, e havendo fixação, no art. 2º da Resolução CSJT 315/2021, de prazo de 12 meses para os Tribunais adotarem as medidas de segurança nela previstas, constato a existência de razoabilidade na manifestação da Presidência do TRT4, quanto ao fato de o procedimento adotado ter tido por fim o cumprimento integral do ato normativo, notadamente se consideradas a imprevisibilidade das situações de risco e a urgência na implementação das medidas dela decorrentes. Nesse sentido, o disposto no art. 4º, III, da Resolução CNJ 435/2021, quanto à atuação preventiva e proativa, em antecipação e neutralização de ameaças, como um dos princípios regentes da Política Nacional de Segurança do Poder

Judiciário. 5. Considerando as informações, pareceres técnicos e atos normativos vigentes, não vislumbro, quanto à Ata de Registro de Preços n.º 22/2022, tornada pública pelo TRT4, com vigência já encerrada, medidas a serem adotadas. No entanto, considerando a sensibilidade do tema, constato a necessidade de este Conselho estabelecer procedimentos e critérios a serem adotados pelos Tribunais Regionais, previamente à disponibilização de veículos blindados a magistrados em situação de risco, real ou potencial, considerando as alternativas existentes, em observância à racionalização dos gastos e aos critérios técnicos de segurança, com estabelecimento dos casos em que há necessidade de submissão da medida à aprovação por órgão singular ou colegiado. Proponho, para tanto, nos termos do art. 107, §1º, do RICSJT, a instauração de Procedimento de Ato Normativo. 6. Procedimento de Controle Administrativo conhecido, com determinação de instauração de Procedimento de Ato Normativo.

PP-2301-50.2024.5.90.0000, Relator Conselheiro Cesar Marques Carvalho, DEJT 08/10/2024.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AUTORIZAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA. LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. 1. Pretendem os requerentes a distribuição de novo quantitativo de autorizações para o provimento do cargo de Analista Judiciário ao TRT3 a fim de permitir nomeação de candidatos aprovados no concurso público na especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal. 2. A Administração do Tribunal Requerido informa que o quadro de Oficiais de Justiça, embora suficiente em sua totalidade, conforme a lotação paradigma, apresenta distribuição irregular, tendo sido criado um Grupo de Trabalho que apresentou sugestões à Administração. 3. A Secretaria de Orçamento e Finanças noticia a indisponibilidade orçamentária. 4. O repasse de autorizações não implicaria necessariamente a convocação da especialidade de Oficiais de Justiça, tendo em vista a autonomia administrativa dos Tribunais. 5. Pedido de providências julgado improcedente.

PCA-2451-31.2024.5.90.0000, Relator Conselheiro Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, DEJT 19/12/2024.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS EM EDITAL. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital possuem o direito subjetivo à nomeação (Tema 784 do STF). Logo, há que se reconhecer o direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados dentro das 54 (cinquenta e quatro) vagas previstas no Edital n.º 01/2018 para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ressaltando-se a legitimidade de computar nesse número os candidatos aproveitados em outros órgãos, desde que estes últimos estejam dentro do quantitativo de vagas previsto no certame. Procedimento de controle administrativo julgado parcialmente procedente.

SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES

A Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões (Sejur) é unidade vinculada ao Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e foi instituída por meio do Ato n.º 163/CSJT.GP.SG, de 13 de outubro de 2022, em decorrência da transformação da então Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões.

A Secretaria conta com a Assessoria Jurídica e com o Núcleo Processual e de Apoio às Sessões, no total de 12 (doze) servidores. O Núcleo Processual e de Apoio às Sessões, com 5 (cinco) servidores, presta suporte ao planejamento, à coordenação e ao controle das atividades inerentes à realização das sessões de julgamento do Plenário e à tramitação dos processos administrativos de competência do Conselho; realiza todo o serviço de secretaria do órgão, a exemplo da publicação de despachos, pautas, acórdãos, resoluções, atas e demais expedientes afetos aos processos que tramitam no Conselho e da realização de notificações, intimações, publicações e demais providências que se fizerem necessárias ao cumprimento das determinações do Conselho.

Além das funções típicas de secretaria de Órgãos Colegiados, o Núcleo ainda realiza o treinamento dos Conselheiros e de sua respectiva equipe para utilização dos sistemas eletrônicos necessários à atuação no CSJT, bem como gerencia, em apoio ao Secretário-Geral, o sistema PJe-CSJT, instituído recentemente no Conselho por meio do Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n.º 54/2024.

A Assessoria Jurídica, com 6 (seis) servidores, tem como principais competências: (i) elaboração de parecer nos processos em espécie que tramitam pelo CSJT, a pedido dos Exmos. Conselheiros; (ii) elaboração de propostas de resolução do CSJT e de Ato Normativos da Presidência, a pedido do Exmo. Conselheiro Presidente; (iii) elaboração da defesa dos Atos e decisões do CSJT em processos que tramitam pelo CNJ; (iv)

elaboração de defesa de atos e decisões do CSJT que tramitam perante a Justiça Federal, em apoio à Advocacia-Geral da União; (v) acompanhamento e implementação, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, do cumprimento dos Ato Normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça; (vi) acompanhamento e implementação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, do cumprimento dos Ato Normativos editados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e (vii) elaboração de pareceres em subsídio às unidades do Conselho, por solicitação do Secretário-Geral.

Destaca-se ainda, quanto à Assessoria Jurídica, o assessoramento à Comissão Executiva Nacional do II Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, na defesa às impugnações apresentadas contra o concurso no Conselho Nacional de Justiça, no Ministério Público Federal e em diversas ações judiciais em trâmite no âmbito do primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Ressalta-se também o assessoramento jurídico ao Processo Unificado de Remoção de Magistrados, com a elaboração de proposta de Resolução do CSJT, de edital de remoção.

Atuações que resultaram na edição de Resoluções

Novo Regimento Interno do CSJT

Com a edição da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do CSJT, foi necessária a elaboração de novo Regimento Interno.

Foi apresentada proposta de Ato Normativo, elaborada por Grupo de Trabalho composto por: Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência e Secretário-Geral do CSJT, Coordenador; Cesar Zucatti Pritsch, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TST, Vice-Coordenador; e

Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, auxiliados pela Secretaria Jurídica, Processual de Apoio às Sessões.

O Plenário do CSJT examinou a proposta e editou a Resolução n.º 382, de 24 de maio de 2024, que aprovou seu Regimento Interno.

Tabelas de atualização de cálculos trabalhistas

A Sejur realizou os estudos necessários para a edição da Resolução CSJT n.º 380, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre as Tabelas para atualização e conversão de débitos trabalhistas.

Esse ato normativo revogou e substituiu a Resolução CSJT n.º 8, de 27 de outubro de 2005, que estabeleceu a Tabela Única para atualização e conversão de débitos trabalhistas, no contexto do Sistema Único de Cálculo (SUCJT). Levou-se em consideração o decidido pelo CSJT na Consulta n.º 52-44.2018.5.90.0000, que reconheceu a necessidade de coexistência de uma tabela específica para a Fazenda Pública com a tabela geral para débitos trabalhistas de outras naturezas.

O CSJT, por meio da Resolução n.º 383, de 24 de maio de 2024, regulamentou o II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho, determinando sua realização prévia às nomeações decorrentes do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados

O Procedimento Unificado de Remoção pautou-se em duas premissas principais. A primeira delas, com vistas a garantir a alocação de quantidade mínima de magistrados nos Tribunais Regionais do Trabalho, como reposição da força de trabalho, buscando a preservação da efetiva prestação jurisdicional; e a segunda, para efetivar a maior quantidade de remoções dos magistrados interessados, assegurando a mobilidade horizontal da carreira.

Para tanto, foi publicado o Edital n.º 1, de 5 de junho de 2024, mediante o qual se instituiu o II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O Procedimento contou com a inscrição de 197 magistrados, dos quais 10 desistiram e 24 não puderam ser removidos, por ausência de vagas no Tribunal de destino. Todos os demais participantes lograram êxito na remoção, totalizando 163 magistrados. 134 destes foram removidos para a primeira opção manifestada, dentre as cinco possíveis.

Regulamentação dos procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva

O CSJT, por meio da Resolução n.º 392, de 30 de outubro de 2024, regulamentou, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus a Resolução Conjunta n.º 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas.

O Conselho buscou alinhar diretrizes, no âmbito da Justiça do Trabalho, para orientar os Tribunais Regionais do Trabalho na destinação dos bens e dos recursos provenientes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como na tomada da respectiva prestação de contas, observando-se parâmetros de transparência e impessoalidade.

Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho

O CSJT, por meio da Resolução n.º 377, de 22 de março de 2024, dispôs sobre a regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A instituição da Política de Acessibilidade, com o estabelecimento de princípios e diretrizes, bem como de ações a serem implementadas, além da criação de órgãos responsáveis por sua gestão, dotados de atribuições e responsabilidades, busca conferir eficácia ao direito fundamental da igualdade e da não discriminação, promovendo a valorização das pessoas, o trabalho decente e o respeito à diversidade, valores esses inerentes à Justiça do Trabalho e inseridos expressamente na Estratégia Nacional da Justiça do Trabalho.

Regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus

O CSJT, por meio da Resolução n.º 386, de 30 de agosto de 2024, instituiu a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

A proposta foi apresentada pela Vice-Presidência deste Conselho Superior e se alinha com as disposições contidas na Resolução CNJ n.º 125/2010 e nas Resoluções CSJT de n.ºs 174/2016 e 288/2021.

Defesas Judiciais

Defesa judicial do II Concurso Nacional Para Ingresso na Magistratura do Trabalho

A unidade prestou assessoramento jurídico à Comissão Executiva Nacional do II Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, presidida pelo Ex.^{mo} Ministro do TST Hugo Carlos Scheuermann.

A atuação da Sejur se deu por meio da elaboração de defesa do Concurso Nacional em diversas ações judiciais perante a Justiça Federal, em procedimentos no Ministério Público e processos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Acordos de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica entre o TSE, o TST e o CSJT, para ampliar ações de combate ao assédio eleitoral no trabalho

O TST e o CSJT celebraram novo Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para otimizar as estratégias de combate ao assédio eleitoral nas relações de trabalho. A parceria busca promover a troca de dados sobre ações judiciais relacionadas ao tema, facilitando a atuação dos órgãos da Justiça Eleitoral e do Trabalho nesses casos.

Entre os principais objetivos do acordo está a ampliação da disponibilização de informações e dados, inclusive com o recorte de gênero, visando aprimorar o enfrentamento da prática e contribuir para a integridade do processo democrático. O intercâmbio de dados é realizado a partir de processos judiciais e administrativos que tramitaram ou tramitam na plataforma Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Acordo de Cooperação Técnica entre o CSJT e o MGI para viabilizar a utilização do Tramita.GOV.BR pelos órgãos da Justiça do Trabalho

Por meio do acordo, o Tramita GOV.BR, plataforma digital de comunicação entre sistemas de processos administrativos eletrônicos (SPE) do Governo Federal, será implantado, nos próximos anos, em diversas unidades da Justiça do Trabalho. A parceria estratégica possibilitará a interoperabilidade do Tramita GOV.BR com o sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (Proad), utilizado em vários órgãos da Justiça do Trabalho para a tramitação interna de processos administrativos em meio eletrônico.

Demais ações da Sejur

Tramitaram na Secretaria, de janeiro a dezembro de 2024, 596 processos para manifestação da unidade. Foram produzidas 294 informações/pareceres que subsidiaram votos dos Ex.^{mos} Conselheiros do CSJT e defesa exercida pela Presidência do CSJT no âmbito do CNJ, do TCU, da AGU, entre outros.

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Seggest) é responsável pela coordenação das iniciativas (programas, projetos e ações) relacionadas com a governança, a gestão estratégica, o planejamento estratégico, a gestão de riscos, a integridade e a gestão sustentável do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Justiça do Trabalho (JT) de primeiro e segundo graus.

A seguir, passamos a discorrer sobre as principais realizações de 2024:

Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho e do CSJT

A Resolução CSJT n.º 387/2024 institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho e do CSJT, revogando as Resoluções CSJT n.º 259/2020 e n.º 260/2020.

O Modelo de Gestão Estratégica foi aprimorado e teve seus instrumentos e execução simplificados com base nas experiências e nas lições aprendidas ao longo dos processos de elaboração e aprovação dos Planos Estratégicos da Justiça do Trabalho (PE-JT) e do CSJT (PE-CSJT) para o ciclo 2021-2026, e durante suas revisões. Foi incorporado ao modelo o Guia de Planejamento e Revisão da Estratégia da JT e do CSJT, que segrega os elementos de cunho operacional e pode ser atualizado mediante a aprovação do CNGE e do Presidente do CSJT.

Estratégia do CSJT

Revisão do PE-CSJT - Ciclo 2021 a 2026

Em 2024, a Seggest reavaliou o Plano Estratégico do CSJT - Ciclo 2021 a 2024, analisando os objetivos, os indicadores e as metas e, em conjunto com as unidades do Conselho, propôs alterações significativas. Entre as referências adotadas nessa análise, destacam-se a auditoria interna de avaliação da governança institucional; o resultado do iESGo - TCU de 2024 e o estabelecimento dos papéis a serem desempenhados pelo Conselho como órgão de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e como autorregulamentador, gestor tático e operacional de suas atividades, assim como gestor dos serviços prestados pelo TST de acordo com o PC n.º 1/2023.

Nesse panorama, diante de prioridades da Administração, em 2024 não houve mensuração dos indicadores do PE-CSJT. A proposta de revisão seguirá para discussão e aprovação do Comitê de Governança e Estratégia - CGE, para posterior apreciação do Plenário do Conselho.

Estratégia da Justiça do Trabalho

Revisão do PE-JT Ciclo 2021-2026

Por meio da Resolução CSJT n.º 388/2024 foi aprovada a Revisão do PE-JT - ciclo 2021-2026, para o período de 2024 a 2026.

A fim de materializar os objetivos estratégicos, temas relevantes foram incorporados concretamente por meio de metas ao plano: satisfação do usuário; comunicação e memória institucionais; trabalho decente; atuação ambiental; integridade; Política de precedentes da Justiça do Trabalho; governança pública; planejamento e execução orçamentários; e privacidade e proteção de dados.

Glossários de Indicadores da Justiça do Trabalho

Mediante o Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST n.º 102/2024 foi aprovado provou o Glossário de Indicadores do PE-JT para o período de 2024 a 2026, que detalha as regras de negócio e de cálculo dos indicadores do PE-JT – Ciclo 2021 a 2026, considerando as inovações da Resolução CSJT n.º 388/2024.

Desempenho do Plano Estratégico da JT*

Cinco indicadores, fruto da revisão do PE-JT 2021 a 2026, já foram mensurados com metas definidas para o ano de 2024.

INDICADOR - META	META ALCANÇADA (n.º de TRTs)	META NÃO ALCANÇADA (n.º de TRTs)
Índice de Integridade (IInt): alcançar 100 pontos na avaliação de integridade e transparência.	2 TRTs	19 TRTs
Índice de Desempenho do Trabalho Decente (IDTD): alcançar 100% de desempenho do trabalho decente.	14 TRTs	4 TRTs
Índice de cumprimento da Lei Complementar n.º 200/2023 (ICLC200): pagar até o limite de 100% das despesas primárias, inclusive os restos a pagar, ao final do exercício financeiro.	22 TRTs	2 TRTs
Índice de aderência do planejamento da execução orçamentária (Iapex): atingir, respectivamente, 85% e 65% de aderência ao planejamento da execução orçamentária do GND 3 e do GND 4.	9 TRTs	14 TRTs
Índice de aderência do planejamento da execução orçamentária de projetos (Iapep**): atingir 50% de aderência ao planejamento da execução orçamentária de projetos.	2 TRTs	6 TRTs

*Os resultados são apurados no Sigest, com prazo de registro dos dados de 2024 até o dia 28/2/2025.

** Apenas 8 TRTs apresentaram orçamento destinado a projetos.

Portfólio de iniciativas Nacionais da Justiça do Trabalho

Além de novas metas e novos indicadores, a revisão do PE-JT construiu propostas de iniciativas nacionais com vistas a unir esforços de vários TRTs para executar ações essenciais para o alcance de metas e objetivos estratégicos.

Por intermédio do Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1/2025 foram aprovadas as iniciativas planejadas em 2024 e instituiu os respectivos grupos de trabalho e responsáveis. São elas:

- Transparência na Justiça do Trabalho; Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Definição de critérios de pesquisa e avaliação dos serviços comuns prestados pelos TRTs; Plano de formação por área temática administrativa;
- Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios; Sistema nacional de cadastro de imóveis; Revisão do Plano de Transformação Digital - PTD / 2024 a 2026*; Sistema de automatização para o PJe; Campanha valores da JT; Pesquisa nacional de clima organizacional e qualidade de vida da Justiça do Trabalho; Riscos do macroprocesso de contratações; Adequação dos Regimentos Internos dos TRTs à Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios; Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Balcão Visual**.

* a nova versão do PTD-JT tem sido construída desde 2024, passando a integrar o Portfólio PE-JT em 2025, restando poucas etapas.

** o Balcão Visual foi objeto de estudo de um grupo de trabalho coordenado pelo TRT da 15ª Região, de um projeto piloto aplicado aos TRTs da 6ª, 7ª, 12ª e 23ª Regiões antes de integrar o PE-JT.

2º Prêmio Cooperari

Em 2024, foi publicado o regulamento da 2ª edição do Prêmio Cooperari, cujo propósito é identificar práticas judiciais ou administrativas executadas pelos TRTs que possam ser replicadas como iniciativas nacionais para impulsionar os objetivos e metas do PE-JT.

A primeira edição ocorreu em fevereiro de 2021 e definiu o portfólio inicial de iniciativas nacionais. Na 2ª edição, que está em andamento, o objetivo é revisar e atualizar o portfólio de iniciativas nacionais, a partir de três grandes perspectivas:

- **Sociedade:** Gestão de Resíduos Sólidos e Eficiência Energética;
- **Processos Internos:** Execução e Precedentes; e
- **Aprendizado e Crescimento:** aderência entre planejamento e execução orçamentária.

No decorrer de 2025, serão selecionadas pelo CNGE cinco iniciativas, com base nos critérios do regulamento; depois será realizada votação aberta, com a participação de magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e da sociedade para eleger, entre as selecionadas pela Comissão, a melhor para o aprimoramento da Justiça.

Sigest

Em 2024, o Sistema de Gestão Estratégica da JT (Sigest) foi centralizado em uma base única, a partir das 27 vinculadas a cada órgão da JT. Os principais objetivos foram permitir relacionar o PE-JT aos dos Tribunais Regionais, para gerar agilidade nos processos de manutenção, monitoramento e avaliação; conferir transparência; facilitar a gestão de projetos nacionais; e ampliar o uso da ferramenta nos TRTs.

Monitor do Trabalho Decente (MTD)

Produto do [Portfólio de Iniciativas Nacionais do PE-JT 2021-2026](#), o MTD é a solução tecnológica que une mecanismos de Inteligência Artificial (IA) e painéis *BI* (*dashboards*), para identificar, organizar, consolidar e disponibilizar dados e informações de processos relacionados ao Trabalho Decente, atualmente aos temas: Assédio Sexual, Trabalho Infantil, Trabalho Análogo à Escravidão e Contratos de Aprendizagem.

Em 19 de dezembro, foi distribuída a [versão 2.0 do MTD](#), em implantação nos TRTs, cujo escopo abrange a classificação de petições

iniciais e recursos ordinários nos quatro temas atualmente contemplados no monitor.

Storytelling do MTD

Em parceria com os Laboratórios de Inovação do TST/CSJT e do TRT da 3ª Região, a experiência do usuário do MTD foi repensada para torná-lo mais acessível, intuitivo e útil.

Utilizando o *Design Thinking*, foram criados protótipos e testadas soluções com diversos públicos, inclusive externos (Secretaria de Desenvolvimento Social, Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal e instituições acadêmicas) para aprimorar o aproveitamento das informações coletadas, transformando dados em conhecimento aplicável além das fronteiras da Justiça do Trabalho.

iESGo 2024 - TCU

Após o lançamento do resultado do levantamento iESGo, em setembro, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), cujo objetivo é avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais em relação às práticas ESG, a Seggest desenvolveu um [painel de BI](#) para análise do posicionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Visa-se com isso identificar e priorizar as oportunidades de melhoria, a fim de aprimorar e alinhar a governança pública organizacional no âmbito do segmento de justiça, incorporando-as a um plano de ação vinculado ao Índice de efetividade das ações de melhoria da governança pública (IEAMGP).

Estratégia Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)

Consulta pública nacional da JT

De 30 de maio a 16 de junho, a Justiça do Trabalho realizou consulta pública e colheu a opinião dos usuários de seus serviços, com o propósito

de apoiar a elaboração das metas de 2025. Participaram da consulta a sociedade civil, a advocacia, a magistratura e os(as) servidores(as) da JT, além de sindicatos e associações de classe.

A pesquisa foi coordenada pela Seggest e realizada de forma unificada na Justiça do Trabalho, com o objetivo de auxiliar a definição das metas nacionais e do plano de ações para o cumprimento dos macrodesafios da ENPJ de 2021-2026. Computaram-se 3.016 respondentes, que apontaram aspectos a serem priorizados para aperfeiçoamento da prestação jurisdicional na JT.

Proposta de Metas Nacionais da Justiça do Trabalho (Pime) para 2025

O CNGE reuniu-se, [em 27 de maio](#) e [27 de junho](#) de 2024, para elaboração da Pime de 2025, tendo como base os estudos apresentados pela Seggest, principalmente no que diz respeito aos painéis de BI sobre as metas nacionais 2, 3 e 5, e nas sugestões enviadas pelos Subcomitês Nacionais de Governança e Estratégia (SNGEs) da Justiça do Trabalho.

A proposta foi analisada pelo Ministro Presidente do CSJT e pelo Colepdecor, com posterior envio ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para deliberação do segmento na 2ª Reunião Preparatória do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ).

18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)

O CSJT participou da 1ª e da 2ª reunião preparatória do 18º ENPJ, organizadas pelo CNJ, em 18 de maio e 21 de agosto, respectivamente.

A finalidade da primeira reunião foi “debater as políticas e programas em execução no Poder Judiciário e acompanhar o desenvolvimento da Estratégia Nacional 2021-2026”. A segunda, por sua vez, voltou-se ao acompanhamento do cumprimento da ENPJ 2021-2026 (resultados parciais das metas nacionais e de dados de políticas judiciárias

do CNJ), assim como ao debate e à deliberação da proposta de metas para 2025.

Em 2 e 3 de dezembro, os Presidentes dos TRTs e os representantes do CSJT reuniram-se no 18º ENPJ, em Campo Grande - MS, para debater e aprovar as metas nacionais de 2025, precedidas de atuação da Seggest no CNJ, com vistas a aperfeiçoar e a adequar a proposta à realidade da Justiça do Trabalho.

Monitoramento dos resultados das metas nacionais

O [Painel da Estratégia da JT](#) apresenta os resultados anuais das metas nacionais da JT, com disponibilização de visões estratificadas para análise de dados, tendo como finalidade possibilitar a gestão dos resultados e o planejamento de ações eventualmente necessárias.

Ao longo de 2024, o glossário de indicadores da Justiça do Trabalho foi elaborado e aprimorado, a fim de aperfeiçoar a integridade dos dados das metas nacionais e de alinhá-las ao regramento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud).

Desempenho da Justiça do Trabalho nas metas nacionais

De acordo com o Painel da Estratégia da JT, o desempenho da Justiça do Trabalho nas metas nacionais finalísticas de 2024 mostrou-se positivo.

META	META ALCANÇADA (n.º de TRTs)	META NÃO ALCANÇADA (n.º de TRTs)
*Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos"	22 TRTs	2 TRTs

*Meta 3 - Estimular a Conciliação	19 TRTs	5 TRTs
*Meta 5 - Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais	24 TRTs	-
**Meta 9 - Estimular a Inovação no Poder Judiciário”	21 TRTs	-
**Meta 11 - Promover os Direitos da Criança e do Adolescente.	16 TRTs	5 TRTs
**Meta Específica da JT: promover a saúde de magistrados e servidores.	17 TRTs	4 TRTs

*As metas nacionais finalísticas são apuradas pelo CSJT no Painel da Estratégia da JT, tendo como fonte de dados o e-Gestão, podendo haver diferenças entre o apurado no Painel e o resultado do Datajud.

**As metas nacionais não finalísticas são apuradas pelo CSJT no Sigest, com prazo de registro dos dados de 2024 até o dia 28/2/2025.

Painel Prêmio CNJ de Qualidade

A Seggest desenvolveu o [Painel Prêmio CNJ de Qualidade 2022/2023](#), que consolidou os resultados dos TRTs e do TST no referido prêmio. Possibilitou-se a avaliação dos resultados e a identificação de órgãos que pudessem compartilhar soluções.

Sustentabilidade

Contratações sustentáveis

Em 2024, o Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis revisou o Guia de Contratações Sustentáveis, conforme definido na Resolução CSJT n.º 310/2021. Foi, ainda, desenvolvida uma página eletrônica como ferramenta de pesquisa do conteúdo revisado. Após aprovação da Administração do CSJT, o Guia e o respectivo sítio eletrônico serão divulgados.

Encontro Nacional de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho

De 27 a 30 de agosto de 2024, foi realizado, no TRT da 5ª Região, o [IX Encontro Nacional de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#). O tema foi "[Justiça climática e racismo ambiental: um olhar sobre as vulnerabilidades](#)". Uma forma inovadora da perspectiva social da sustentabilidade, com foco nas populações mais vulneráveis aos danos ambientais, especialmente as pessoas negras, indígenas, periféricas e as de menor poder aquisitivo. Promoveu-se o diálogo interdisciplinar entre especialistas em sustentabilidade e acessibilidade e os programas Trabalho Seguro, Combate ao Trabalho Infantil, Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, e Enfrentamento do Trabalho Escravo, com destaque para os temas: políticas voltadas à eficiência no uso de recursos; controle de gastos; e mitigação dos efeitos do aquecimento global. O evento também foi marcado pela entrega do [Prêmio Justiça do Trabalho Sustentável](#).

14ª Semana Nacional de Execução Trabalhista

Entre 16 e 20 de setembro de 2024, foi realizada a [14ª edição da Semana Nacional de Execução Trabalhista](#), com o slogan "Seu direito vale ouro", que registrou novo recorde, alcançando a movimentação de mais de R\$ 6,5 bilhões.

Nessa edição, a coleta de dados foi significativa, tendo ainda sido aprimorada em relação à anterior com a automatização de grande parte do processo de coleta, restando à coleta manual apenas as exceções.

Integridade e transparência

Ranking da transparência

O CSJT atingiu a pontuação de 100,40% no [Ranking da Transparência do Poder Judiciário - CNJ](#) - conselhos e tribunais superiores.

O portal do CSJT teve a página da transparência reestruturada pela Seggest, com apoio das unidades responsáveis pelas informações disponibilizadas, para atender à [Portaria CNJ n.º 25/2024](#), instituidora da sétima edição.

A Secretaria de Gestão Estratégica (Seggest) reestruturou a página de transparência do portal do CSJT para atender à Portaria CNJ n.º 25/2024 e desenvolveu um painel consolidando os dados de 2022 a 2024 para análise e compartilhamento de soluções entre os tribunais.

e-Prevenção - Tribunal de Contas da União (TCU)

O e-Prevenção é um sistema de autosserviço em auditoria, provido pelo TCU, que permite avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas.

A Justiça do Trabalho, reconhecida como expoente no uso do e-Prevenção, atuou em contribuição com o TCU, por meio de Acordo de Cooperação Técnica. Em junho e agosto de 2024, realizou 4 *Webinários* para os TRTs, sob a condução do TCU. Participaram os(as) gestores(as) de Governança e Gestão Estratégica da JT e servidores(as) que tratam da temática Integridade/e-Prevenção.

Em complementação, no mês de julho, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES/CSJT) divulgou a Trilha de Aprendizagem "Integridade Pública - Fundamentos", da Enap, ao público interno da Justiça do Trabalho.

Por fim, os TRTs, de posse das informações apresentadas pelo TCU, atualizaram o questionário e-Prevenção.

Padronização das páginas das ouvidorias da Justiça do Trabalho

Em parceria com a Ouvidoria do TST/CSJT, a Seggest desenvolveu um modelo de arquitetura da informação e *layout* das páginas eletrônicas das ouvidorias do TST/CSJT e dos Tribunais Regionais. Busca-se

estabelecer identidade corporativa; consistência visual; melhorar a experiência do usuário e a acessibilidade; e promover eficiência na atualização e na redução de erros.

Levantamento de Acessibilidade Digital

A Seggest coordenou a resposta ao levantamento de acessibilidade digital, fiscalização, promovida pelo TCU em duas etapas, para levantar a adoção de tecnologias e boas práticas nas organizações federais que permitam ao público PCD acessar sítios e serviços públicos digitais.

Auditoria de Conformidade LGPD - TCU

A Seggest coordenou a resposta ao diagnóstico acerca dos controles implementados para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Após, foi elaborado, em conjunto com o TST, plano de ação para implementar exigências vinculadas à Lei.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) é composta pelo Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e Legislação e pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, além da assistência de apoio direto à Secretaria.

Nos termos do Regimento Interno do CSJT, compete à SGPES coordenar e orientar as ações de gestão de pessoas para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho.

Distribuição das Autorizações de Provimento de cargos

A Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA-2024) autorizou o provimento de 1.698 cargos na Justiça do Trabalho, incluindo 300 para Juiz do Trabalho Substituto, 405 para Analista Judiciário e 993 para Técnico Judiciário.

Estudos definiram a distribuição de autorizações para provimento de cargos na Justiça do Trabalho, com base no número de vagas nos TRTs em 31/12/2023, na estrutura de primeiro e segundo grau e na necessidade de garantir responsabilidade fiscal e sustentabilidade orçamentária de longo prazo.

Concluídos os estudos, o CSJT distribuiu 751 cargos de Analista e de Técnico Judiciários ao TST, aos TRTs e ao próprio CSJT e nomeou 229 novos juízes do trabalho.

II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho

O II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados entre TRTs, aberto pelo Edital CSJT n.º 1/2024, resultou na remoção de 163 dos 187 juízes participantes. Por falta de vagas no TRT de destino, 24 juízes não foram removidos.

Provimento e Vacância de cargo de Desembargador do Trabalho

No decorrer de 2024, foram instruídos e encaminhados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública pelo Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e Legislação (Nudol) 19 processos de provimento de cargo de Desembargador do Trabalho e 14 de aposentadoria de desembargadores dos TRTs.

Estudos de Normativos

Em 2024, foram realizados estudos e pesquisas objetivando a confecção de propostas de novos atos normativos, bem como de alterações e atualizações normativas, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, quanto aos seguintes temas:

- análise de eventual necessidade de alteração da Resolução CSJT n.º 308, de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para fins de tratamento ou de acompanhamento de tratamento de filho(a) ou dependente legal de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;
- proposta de alteração das resoluções CSJT n.º 133, de 6 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e

segundo grau; e 315, de 26/11/2021, a qual regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, as Resoluções n.º 291/CNJ, de 23 de agosto de 2019; n.º 344/CNJ, de 9 de setembro de 2020; n.º 379/CNJ, de 15 de março de 2021; n.º 380/CNJ, de 16 de março de 2021; n.º 383/CNJ, de 25 de março de 2021; e consolida as disposições relativas às Resoluções n.º 108/CSJT, de 29 de junho de 2012; n.º 175/CSJT, de 21 de outubro de 2016; e n.º 203/CSJT, de 25 de agosto de 2017;

- proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho;
- proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 124, de 28 de fevereiro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho;
- proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 321, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;
- proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 315, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, as Resoluções CNJ n.ºs 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n.ºs 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências;
- proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 176, de 21 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença-paternidade para magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, e a Resolução CSJT n.º 308, de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para fins de tratamento ou de acompanhamento de tratamento de filho(a) ou dependente legal de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;

- análise da necessidade de eventual alteração da Resolução CSJT n.º 102, de 25 de maio de 2012, que regulamenta a gratificação natalina prevista nos arts. 63 a 66 da Lei n.º 8112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito da Justiça do Trabalho;
- proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 198, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta os procedimentos atinentes à concessão do auxílio-alimentação no âmbito da Justiça do Trabalho;
- proposta de edição de normativo que regule a dispensa ao serviço de magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para a realização de exames preventivos de câncer; e
- análise da proposta de normatização da terceirização de serviços administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Ações formativas de servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus

O CEduc-JT (Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus) é responsável pela execução do Plano Anual de Capacitação (PAC), bem assim por planejar, coordenar e promover, em conjunto com os Tribunais Regionais do Trabalho, ações de capacitação e formação específicas para servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho.

Para 2024, foram selecionados 46 eventos para as capacitações, entre as quais vale mencionar a grande repercussão do 9º Encontro Virtual - Liderança Digital para Mulheres, com o tema “Liderando em IA, com IA e para IA”. Na ocasião, foram emitidos 818 certificados para os participantes.

Além dos cursos previstos no Plano Anual de Capacitação de 2024, foram abordados 14 temas que não estavam previstos no PAC,

resultando na aprovação de 2.198 servidores. Entre esses eventos, merece destaque a Capacitação Jump, realizada na modalidade telepresencial, com 5 turmas e certificação de 326 alunos.

Parceria entre TST/CSJT e Enap

Em 2023, o TST e o CSJT firmaram parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para ofertar cursos a distância por meio da plataforma Escola Virtual de Governo (EV.G). Em março de 2024, foi realizado o webinar *Cooperação e Desenvolvimento* para divulgar a iniciativa a gestores e servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e das Escolas Judiciais.

Para facilitar o entendimento da parceria, foi elaborada a *Cartilha da Parceria Enap - JT* e um infográfico sobre a adaptação de cursos para a plataforma.

Ranking dos 5 cursos mais procurados pela JT em 2024

No âmbito da Justiça do Trabalho, os cursos da Enap abaixo divulgados pelo CEduc-JT ocupam as primeiras 5 (cinco) posições no ranking de mais procurados pelos servidores no ano de 2024:

CURSO	INSCRITOS
Primeiros passos para uso de Linguagem Simples	963
Assédio Moral: O que saber e fazer	920
Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	680
Comunicação não violenta	605
Garantia de Direitos e Atenção à Pessoa Idosa	580

A Enap é responsável pela hospedagem, pela gestão acadêmica, pela certificação e pelo suporte técnico. A parceria com o CSJT ampliou o alcance das capacitações promovidas pelo CEduc-JT, resultando na divulgação de 19 cursos e na conclusão de 3.251 alunos, representando 39% dos servidores capacitados em 2024.

Resultados do Ceduc-JT em 2024

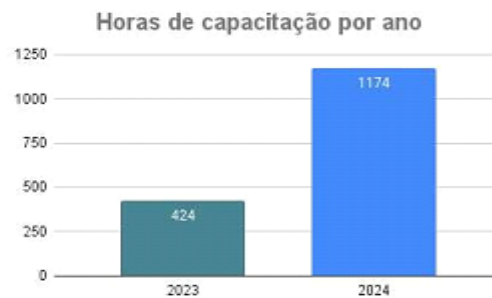
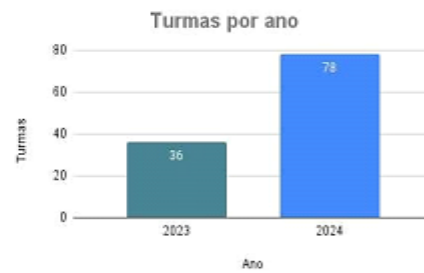
Até 13/12/2024, foram realizadas 1.174 horas de capacitação, com aproximadamente 8.267 servidores capacitados, em 61 eventos, totalizando 78 turmas. O orçamento inicial disponibilizado ao CEduc-JT foi de R\$573.004,60 (quinhentos e setenta e três mil, quatro reais e sessenta centavos).

Comparativo dos Resultados do Ceduc-JT nos anos 2023 e 2024

Em 2024, o CEduc-JT alcançou expressivo crescimento em suas ações de capacitação, registrando o aumento de 84% no volume de treinamentos em comparação a 2023. Esse avanço foi acompanhado pela otimização dos recursos, resultando na redução de 3% no custo total.

Esse desempenho superior deve-se, em grande parte, à ampliação do uso de cursos autoinstrucionais, viabilizada pela parceria estratégica com a Enap, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Superiores. É o que demonstra a tabela e os gráficos a seguir:

CEDUC-JT - COMPARATIVO DE RESULTADOS (2023 E 2024)					
ANO	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	TURMAS	PARTICIPANTES	HORAS DE CAPACITAÇÃO	CUSTO TOTAL
2023	33	36	4656	424	R\$402.869,68
2024	61	78	8267	1174	R\$393.075,69
INCREMENTO	+84%	+116%	+77%	+176%	-3%



Dessa forma, os resultados obtidos refletem não apenas a efetividade das estratégias adotadas para a capacitação de servidores, mas também o compromisso contínuo do CEduc-JT com a inovação e a eficiência na gestão de seus recursos.

A ampliação da oferta de cursos, aliada à busca por alternativas sustentáveis e acessíveis, reafirma a importância da capacitação como ferramenta essencial para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

SECRETARIA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Secretaria do Concurso

A Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho (Secmat) foi instituída pelo Ato TST.CSJT.GP n.º 63/2022. Posteriormente, o Ato CSJT.GP.SG n.º 619/2022 designou a equipe responsável por sua composição.

Coube à Secretaria coordenar a execução do certame, prestando apoio administrativo, expedindo instruções, fiscalizando contratos e subsidiando a Comissão Executiva Nacional, o Secretário-Geral e o Ministro Presidente do CSJT com informações técnicas e normativas.

Contextualização

O II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho foi realizado obedecendo às diretrizes determinadas pela Resolução CNJ n.º 75/2009, nos termos da Resolução CSJT n.º 336/2022.

O certame foi coordenado pela Comissão Executiva Nacional do Concurso, constituída nos termos do Ato CSJT.GP.SGPES n.º 151/2022, presidida pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, a qual tinha em sua composição, além dos representantes da Justiça do Trabalho, integrantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Ministério Público do Trabalho (MPT), com o apoio das Comissões Examinadoras.

A Fundação Getulio Vargas (FGV) foi a empresa contratada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, execução,

apoio operacional, segurança, coordenação, supervisão e publicidade, referentes às cinco etapas do Concurso, nos termos do CONTRATO DI-002/2022.

O II Concurso Nacional da Magistratura do Trabalho, com 300 vagas, teve seu edital publicado em 6 de janeiro de 2023 e contou com a adesão dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho. Foram recebidas 19.424 inscrições preliminares, das quais 12.173 foram homologadas. A Prova Objetiva, aplicada em 14 de maio de 2023, teve 8.739 participantes, dos quais 1.667 avançaram para a Segunda Etapa. Essa fase, composta por Provas Discursiva e de Sentença, ocorreu nos dias 15 e 16 de julho de 2023, habilitando 295 candidatos na Prova Discursiva. Após a correção das Provas de Sentença, 244 candidatos foram aprovados.

Atividades realizadas em 2024

Dos 244 candidatos habilitados na Segunda Etapa, que foram convocados para a Terceira Etapa, por meio do Edital n.º 27/2024, apenas 4 não enviaram os documentos referentes à inscrição definitiva, realizada no período de 18 de janeiro a 7 de fevereiro de 2024.

Na terceira etapa, os candidatos habilitados passaram por comprovação de experiência jurídica (3 anos), sindicância da vida progressa, investigação social, exames de sanidade física e mental, e exame psicotécnico.

Além disso, 17 candidatos que se autodeclararam negros se submeteram à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, e 9 candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência foram submetidos à avaliação pela Comissão Multiprofissional, nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2024. Desses candidatos que concorreram às vagas reservadas, 4 não tiveram a confirmação da condição declarada e passaram a concorrer pela lista geral. Todos os 240 candidatos tiveram êxito na Terceira Etapa.

A Prova Oral, Quarta Etapa do certame, foi realizada no período de 4 de abril a 12 de junho. Dos 240 candidatos que se submeteram à Prova Oral, 229 lograram êxito, sendo 14 candidatos negros e 7 candidatos com deficiência, que se habilitaram para a Quinta Etapa - Avaliação de Títulos,

cuja documentação já havia sido entregue por ocasião da Inscrição Definitiva.

A Comissão Executiva Nacional analisou os títulos, atribuindo a pontuação conforme disposição editalícia, e o resultado foi publicado no dia 19 de junho de 2024, juntamente com a publicação das notas da Prova Oral.

O Resultado Final do Concurso foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no dia 28 de junho de 2024, por meio do Edital n.º 42/2024.

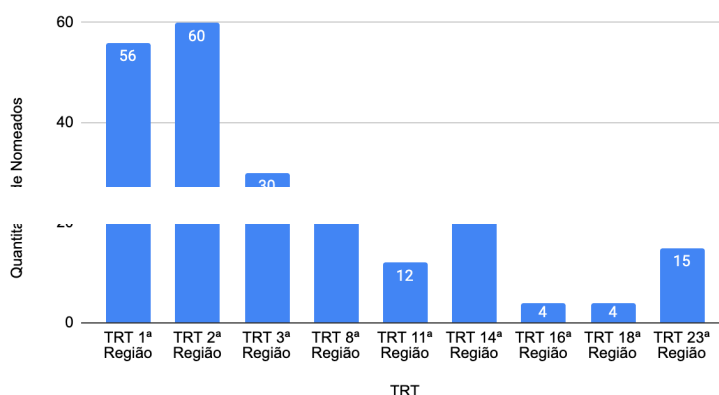
A homologação do certame foi realizada pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada no dia 28 de junho de 2024, nos termos da Resolução Administrativa nº 2.583/2024, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no dia 1º de julho de 2024.

Após a finalização das movimentações realizadas no II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados entre Tribunais Regionais do Trabalho, o quadro das vagas nos TRTs foi atualizado pelo CSJT, com vistas à nomeação dos aprovados no II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, nos termos do Edital n.º 45/2024.

Dessa forma, o Conselho realizou, no dia 16 de julho de 2024, a Audiência de Opção por Lotação para as vagas disponíveis para provimento inicial, de forma telepresencial. Por meio do Edital n.º 47/2024, foi divulgada a lista com a opção pela lotação dos candidatos convocados.

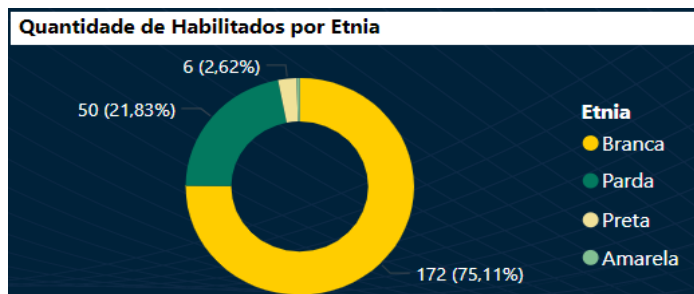
Os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 11ª, 14ª, 16ª, 18ª e 23ª Regiões publicaram as nomeações dos candidatos no dia 19 de julho de 2024 o Diário Oficial da União (DOU), nos seguintes termos:

Quantitativo de Nomeados por TRT

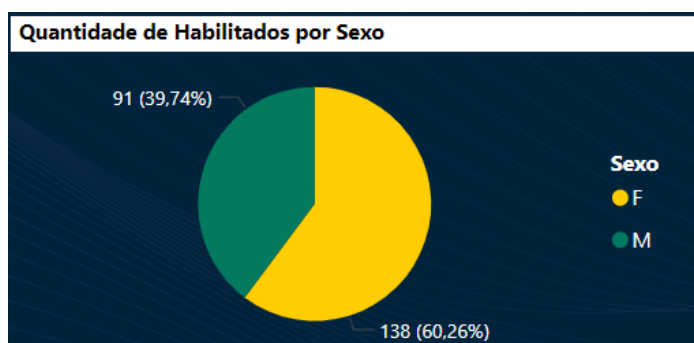


Dados Estatísticos do Concurso

Dados Estatísticos dos Habilitados por Etnia



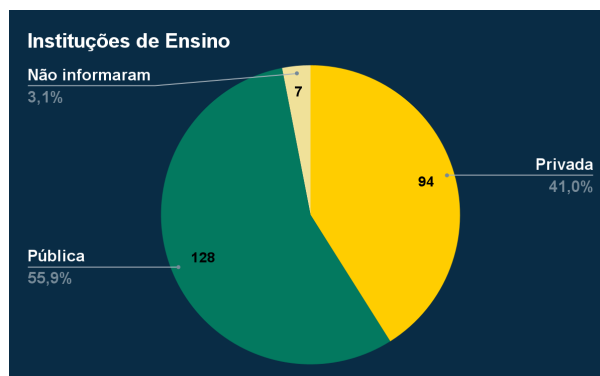
Dados Estatísticos dos Habilitados por Sexo



Dados Estatísticos dos Habilitados por Faixa Etária



Dados Estatísticos dos Habilitados por Instituição de Ensino



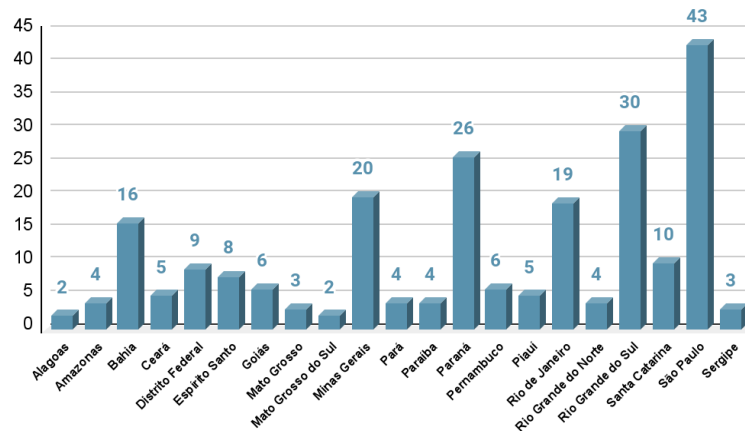
Dados Estatísticos dos Habilitados por Tempo de Prática Jurídica

Tempo Médio de Atividade Jurídica	Contagem
De 3 até 5 anos	174
Acima de 8 anos	29
Acima de 5 até 8 anos	26
Total	229

Dados Estatísticos dos Habilitados por Unidade da Federação

Das 27 Unidades da Federação, apenas 6 (Acre, Amapá, Maranhão, Rondônia, Roraima e Tocantins) não tiveram candidatos habilitados no concurso. Os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná tiveram os maiores números de aprovações, com 43, 30 e 26 candidatos aprovados, respectivamente.

APROVADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO



Todas as informações a respeito do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho encontram-se no endereço eletrônico: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/cnu/editais>.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A incontestável importância estratégica da tecnologia da informação na atuação do CSJT, o amplo e complexo conjunto de soluções tecnológicas de apoio às atividades administrativas e judiciais da Justiça do Trabalho, a nacionalização e a crescente demanda por novas ferramentas, a contínua evolução da legislação afeta à TIC, a necessidade de atendimento a diretrizes e normativos externos, tais como os provenientes do TCU ou do CNJ, tudo isso exige o constante aprimoramento da área.

Nesse cenário, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), unidade responsável pelo tema no CSJT, busca, entre outros objetivos, prover a segurança da informação nos diversos níveis, visando garantir a continuidade do negócio, aprimorar os processos de gestão e de governança de TIC, aprimorar o planejamento e a gestão do orçamento destinado aos projetos afetos à área, promover o uso eficaz dos sistemas de informação, melhorar a comunicação e a colaboração entre as equipes e, principalmente, permitir a análise de grandes quantidades de dados, de modo a garantir a tomada de decisões mais informada.

Para tanto, a Secretaria está estruturada de forma a organizar suas atividades em três grandes eixos de atuação deste Conselho como órgão de supervisão: governança em TIC, sistemas judiciais (PJe) e sistemas administrativos.

Os três eixos estão sob a responsabilidade de Coordenadorias vinculadas à Setic: Coordenadoria de Governança em TIC (CGTIC), Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico (CTPJE) e Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais (CSAN), respectivamente.

Os projetos e as ações são definidos e orquestrados pela Secretaria e executados pelas Coordenadorias.

COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) é responsável pela governança e estratégia de TIC da Justiça do Trabalho e do CSJT, atuando na gestão orçamentária, contratual, de portfólio de projetos e implementação de políticas e recomendações do CNJ e órgãos de controle.

Governança de TIC

A Governança de TIC direciona as ações da Justiça do Trabalho para os objetivos estratégicos, garantindo alinhamento com as necessidades institucionais. Para isso, são utilizados normativos, acordos interinstitucionais, grupos de trabalho e comitês.

Acordos, Termos de Cooperação Técnica e outras Parcerias

Em 2024, além de monitorar os acordos vigentes na área de TIC, a CGTIC atuou na administração e no acompanhamento da implantação de novos Acordos e Termos de Cooperação Técnica (ACT/TCT) firmados com diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, incluindo os Ministérios, Tribunais de Justiça, CNJ, MPT, Correios e Banco do Brasil e do Congresso Nacional, monitorando, ainda, a adesão dos Tribunais do Trabalho.

Os principais acordos firmados foram:

ACORDO/CONVÊNIO	PARTÍCIPIES	DATA	OBJETIVO
ACT n.º 1/2024	TJPI e CSJT	28/2/2024	Compartilhamento do código-fonte do Sistema Sigeo-JT
ACT n.º 2/2024	TCU, TST e CSJT	3/5/2024	Iniciativas (programas, projetos e ações) que contribuirão na efetividade das ações de integridade no âmbito da JT, e nas ações de prevenção e combate à corrupção, por meio do sistema e-Prevenção.
Termo de Cessão de Uso n.º 1/2024	CJF e CSJT	16/5/2024	Cessão de uso gratuito, de modo centralizado, do Sistema Sigeo-JT.
ACT-MGI n.º 62/2024	SEGES-MGI1 e CSJT	12/5/2024	Integração dos Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho (Proad-Ouv) com a Plataforma Tramita GOV.BR, do Governo Federal
ACT n.º 3/2024	BB e CSJT	27/6/2024	Automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, por meio da integração com o PJe mediante webservices.
ACT N.º 4/2024	ECT (Correios) e CSJT	16/8/2024	Implantação dos serviços de interoperabilidade (MNI) entre o Sistema PJe da JT e o Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens/SUPP), cedido à ECT.
ACT N.º 5/2024	ECT (Correios) e CSJT	16/08/2024	Construção e implantação de serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe da Justiça do Trabalho e a ECT, a fim de viabilizar o envio automatizado de informações necessárias ao cumprimento das obrigações do e-Social.

Normativos e Políticas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho

As políticas de TIC fornecem diretrizes e padronizam processos e responsabilidades para garantir a melhoria dos serviços e produtos a serem entregues aos membros da JT e aos cidadãos.

Em 2024, foram propostas e revisadas diretrizes para gestão e governança de TIC na Justiça do Trabalho, destacando-se:

- **Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGTIC-JT) (SEI n.º 6010268/2023-00)**, com foco na adequação da governança e da gestão de TIC da Justiça do Trabalho às diretrizes normativas e legais recentes, assim como de seus processos de trabalho. Essa proposta faz a revisão da Resolução CSJT n.º 292/2021, considerando, entre outros, os achados da auditoria realizada pela Secaudi acerca da implantação da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC);
- **Política de Governança e Gestão de TIC do CSJT - PGTIC-CSTJ (SEI n.º 6017345/2024-00)**, está em fase de elaboração e tem como objetivo estabelecer diretrizes específicas para governança e gestão de TIC no âmbito interno do CSJT. Essa política segue os mesmos princípios da PGTIC-JT, mas é voltada exclusivamente para a realidade e as necessidades do Conselho.
- **Política de concepção, manutenção e gestão dos Produtos Digitais adotados pelos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (SEI n.º 6010266/2023-00)**, com foco na atualização do processo e no modelo de criação e evolução de produtos digitais na JT (revisão da Resolução CSJT n.º 331/2022). Essa política foi proposta pela CSAN e pela CTPJe após a experimentação do modelo de gestão de produtos digitais nacionais e em resposta à auditoria supracitada;
- **Política de Backup da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (SEI n.º 6014948/2024-00)**, com foco na resiliência e na durabilidade dos dados com o uso de soluções de cópia de segurança e recuperação.
- **Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**, instituída pela Resolução CSJT N.º 397,

de 27 de novembro de 2024, com foco no aprimoramento da qualidade dos serviços de TIC e no seu alinhamento aos objetivos de negócio dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Visa, ainda, atender as recomendações das auditorias do TCU para os processos de trabalho relacionados à gestão de serviços de TIC.

- **Termo de Compromisso e Responsabilidade para a Gestão de Produtos Digitais Nacionais**, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 96, de 29 de outubro de 2024, define responsabilidades sobre produtos digitais da JT.

Das políticas citadas, somente a de Gerenciamento de Serviços de TIC e o Termo de Compromisso e Responsabilidade foram publicadas e estão sendo monitoradas. As demais aguardam análise e aprovação.

Colegiados Temáticos da TIC da Justiça do Trabalho

Para auxiliar na governança e nas questões referentes aos temas de TIC que envolvam padronização e/ou diretriz nacional, a Setic conta com a participação dos Tribunais, de forma representativa, por meio de colegiados temáticos, que são acompanhados pela CGTIC.

Os principais colegiados são:

- **Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC)**: proveniente da Resolução CNJ n.º 370/2021, apoia e assessora a Presidência nos temas relacionados à Governança de TIC;
- **Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (CGESTIC)**: oriundo da Resolução CNJ n.º 370/2021, delibera sobre os planos táticos e operacionais de TIC no âmbito do CSJT, incluindo orçamento e projetos;
- **Subcomitê Nacional de Segurança Cibernética (SNSec)**: realiza estudos técnicos, análises e levantamentos e presta assessoria técnica atinente à segurança da informação, apoiando o CSJT nas diretrizes relacionadas à prevenção de ataques cibernéticos. No período, pode-se destacar a avaliação da especificação técnica da Solução de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos. Essa contratação, conduzida pelo TRT da 2ª Região, será considerada padrão nacional por

recomendação deste Conselho. Nesse período, também colaborou na construção da “Política de Backup da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus” e na revisão dos itens obrigatórios de TIC, relacionados no Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC n.º 132/2022. A proposta foi avaliada em conjunto com o SNInfra e encontra-se em processo de formalização;

- **Subcomitê Nacional de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SNInfra):** realiza estudos técnicos, análises e levantamentos e presta assessoria técnica atinente à nuvem e à infraestrutura tecnológica, bem como elabora propostas de normativos e de projetos; estudos técnicos preliminares; termos de referência ou projetos básicos; relatórios e pareceres pertinentes a suas áreas de atuação;
- **Subcomitê Nacional de Governança (SNGov):** auxilia o CSJT na especificação, na implantação e na melhoria contínua de modelos e processos de governança de TIC na JT, bem como no desenvolvimento de ações para atendimento dos planos e das demais diretrizes e objetivos estratégicos oriundos da estratégia nacional e da JT que sejam relacionados a TIC. Em 2024, atuou na revisão do Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho (PTD-JT), realizou estudos para propor novo fluxo de trabalho referente às propostas orçamentárias prévias de TIC e às contratações compartilhadas nacionais, com ênfase na colaboratividade dos órgãos componentes da JT;
- **Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA):** auxilia o CSJT na governança e na melhoria contínua dos modelos e dos processos de soluções de automação e inteligência artificial da Justiça do Trabalho. Suas atividades são acompanhadas pela CTPJe;
- **Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade):** garante que produtos nacionais atendam a critérios de acessibilidade; suas atividades são acompanhadas pela CSAN; e
- **Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtAnáliseDados):** define diretrizes a serem seguidas pelos TRTs, melhores práticas para construção de sistemas de análise de dados e padrões arquiteturais da solução nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho, o Power BI Enterprise, com supervisão da SEPJD/TST.

Auditorias e Controles externos

Em 2024, A CGTIC coordenou auditorias e respondeu a órgãos de controle externo sobre governança e compliance em TIC. As principais auditorias e avaliações foram:

ORIGEM	OBJETO	OBSERVAÇÕES E RESULTADOS
CNJ	Ranking da Transparência 2024	Os resultados podem ser visualizados no painel BI ¹ disponibilizado pelo CNJ, sendo que o resultado definitivo de 2024 se encontra pendente.
CNJ	IGOVTIC-JUD 2024	Os resultados podem ser visualizados no painel BI ² disponibilizado pelo CNJ. Em 2024, alcançou o índice 82,13.
TCU	Auditoria referente à adoção da LGPD	O TCU realizou auditoria em 2024 com o intuito de realizar diagnóstico dos controles implementados por organizações públicas federais para adequação à LGPD e induzir a condução de iniciativas para seu pleno cumprimento.
TCU	iESGo ³ 2024	O TCU avaliou o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes sob sua jurisdição às práticas ESG. Os resultados podem ser visualizados no relatório disponibilizado pelo TCU ⁴ . Em 2024, o índice referente à TIC foi de 79,4%. (Acórdão 1913/2024 de 18/09/2024).
Secaudi/CSJT	Implantação da Política de Governança de TIC da JT, Resolução CSJT n.º 292/2021	Uma vez que novo modelo para concepção e evolução de produtos digitais (sistemas) estava em experimentação pela equipe CSAN e CTPJe, a CGTIC propôs e apoiou a atualização da Resolução CSJT n.º 331/2022 e da Resolução CSJT n.º 292/2021 em atendimento aos achados de auditoria.

Estratégia de TIC

A estratégia de TIC orienta projetos, contratações e ações para garantir o alinhamento das iniciativas tecnológicas da Justiça do Trabalho aos objetivos estratégicos do CSJT. Para medir seu impacto, são definidos planos e indicadores estratégicos.

¹ Painel disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMzJkNTg5OWMtNTRiZi00MjJiLTlZTgtOGU5YWUxMjVIMjQ0IiwidCI6ImNjZDk5MTRdIlwNjNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcyZGNIzZjYiJ9>

² Painel disponível em

https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=36047c1e-acf8-4030-8474-78a20bae7c96&sheet=31049d4e-a530-4902-b1ed-6cb77477d5fa&theme=cnj_theme&select=Ano,2024

³ Índice ESG - *Environmental, Social and Governance*

⁴ https://iesgo.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/iesgo2024_devolutivas/iESGo2024-68-CSJT.pdf

Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - PE-CSJT

No âmbito do Plano Estratégico do CSJT, a Setic é responsável por dois indicadores: o ICPPUD, que mede a conformidade com a privacidade e a proteção de dados por meio de avaliações bimestrais pelas áreas de TIC dos TRTs; e o ISTIC, que avalia a satisfação com os sistemas nacionais de TIC da JT, mediante pesquisas semestrais com os públicos interno e externo.

Em 2024, o ISTIC foi unificado com a 1ª Pesquisa de Necessidades e Interesses de Usuários Externos, evitando a duplicação de pesquisas e permitindo a coleta e o monitoramento de indicadores pela CGTIC. Os resultados foram disponibilizados em painéis.

- **Monitoramento do Índice de Adequação à LGPD (ICPPDU)**

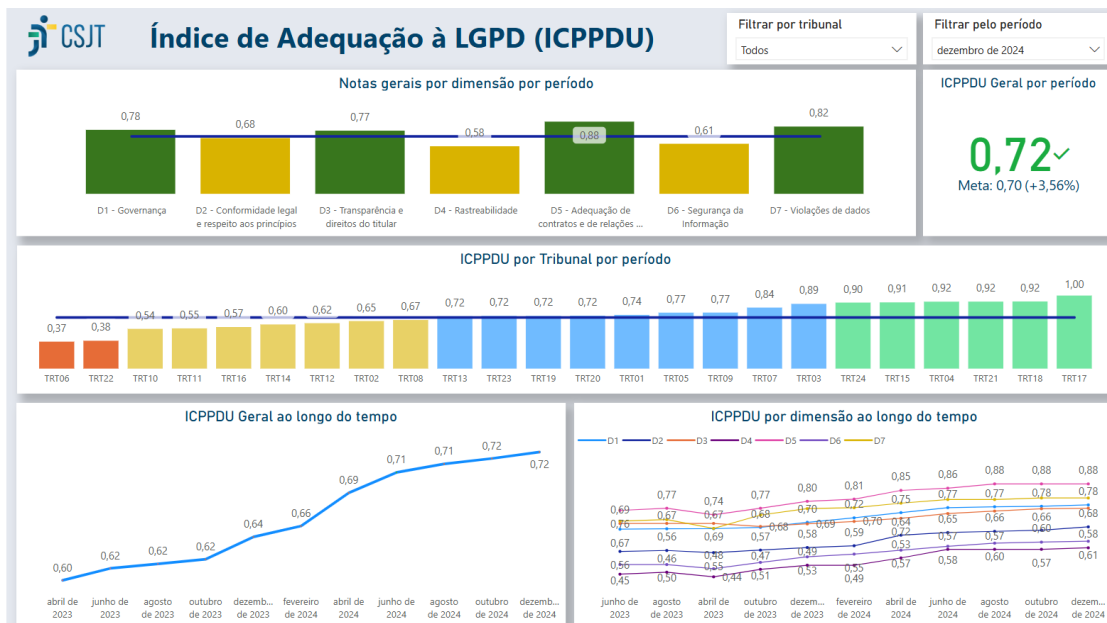


Figura. Evolução ICPPDU 2024 (painel visualizado em 18/02/2025).

iniciativa entre seus colaboradores e em seus portais. A Secom do TST também auxilia na comunicação e na divulgação da pesquisa.

Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho (PTD-JT)

Criado pela Resolução CNJ n.º 370/2021, o PTD-JT apoia a transformação digital da Justiça do Trabalho, alinhado aos objetivos do Entic-Jud (2021-2026).

Na versão 2023/2024, o escopo do PTD-JT incluiu dois programas:

- **Programa 1:** Desenvolvimento de novo plano mais colaborativo e centrado no usuário externo.
- **Programa 2:** Monitoramento de projetos de transformação digital, disponível no painel Portfólio do PTD 2023-2026.

Para o **Programa 1**, um grupo de trabalho informal atuou de novembro de 2023 a janeiro de 2025, resultando na criação do gtnRevisãoPTD, formalizado pelo Ato Conjunto TST.CSJT n.º 1/2025. Esse grupo dará continuidade aos trabalhos, com a Seggest coordenando e a Setic colaborando.

Entre as realizações, destaca-se a 1ª Pesquisa de Necessidades e Interesses de Usuários Externos (maio de 2024), que identificou e classificou problemas e sugestões para orientar a seleção de soluções digitais prioritárias.

O próximo passo será a definição final das iniciativas a serem incorporadas ao novo PTD-JT, cuja publicação está prevista para o primeiro semestre de 2025.

Plano Diretor de TIC da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT 2023-2024), instituído pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC n.º 66/2023, foi a ferramenta que possibilitou o

diagnóstico, a definição de objetivos, o planejamento de ações e a gestão racional dos recursos de TIC, focando no atendimento da estratégia organizacional, assim como no suporte aos serviços e às soluções tecnológicas essenciais ao negócio.

O plano, elaborado com a colaboração de TRTs e unidades da Setic, seguiu as diretrizes do CSJT e do CNJ, mantendo o foco na eficiência orçamentária, na transformação digital, na inovação e nos investimentos em infraestrutura e segurança.

O monitoramento de seus indicadores e iniciativas foi realizado trimestralmente com os TRTs, e os resultados alimentaram o painel de [Monitoramento da Execução do PDTIC-JT](#)⁶, disponível no portal do CSJT em <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/planejamento-estrategico-de-ti>.

Portfólio de Projetos de TIC

Em 2024, o CSJT fortaleceu sua atuação por meio de parcerias estratégicas com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a contribuição com o Programa Justiça 4.0. A CGTIC assumiu a responsabilidade por iniciativas estratégicas, incluindo:

- **Revisão da Metodologia de Acompanhamento de Projetos e Produtos da JT - MAPP:** Busca padronização, maior eficiência, melhor governança, gestão de riscos aprimorada e transparência nos resultados.
- **Programa de Avaliação de Maturidade de Segurança Cibernética e Privacidade para a JT:** Fortalece a governança e a proteção de dados, promovendo padronização, capacitação e boas práticas para maior conformidade regulatória e gestão eficiente de riscos cibernéticos.
- **Estratégia de configuração e implantação do Jira na JT:** Implementação estruturada do Jira para melhorar eficiência,

⁶ Painel de Monitoramento do PDTIC-JT acessível pelo link <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiZTEwNWJlMDgtMTZkYy00NTJkLWlyNDctYzhkZTAzZjFIZTRjliwidCI6ImNjZDK5MTdlLWNIbDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjYyZGNIzjZjYjIj9>

rastreabilidade, automação de processos e colaboração entre equipes.

- **Acompanhamento da implantação do RDC-Arq na JT:** Criação do Repositório Arquivístico Digital Confiável, garantindo a preservação segura de informações digitais, conforme a Resolução CNJ n.º 324/2020.

O acompanhamento dos projetos é realizado por meio da ferramenta de gestão de demandas do CSJT, software Atlassian Jira, utilizando-se da metodologia de gerenciamento de projetos de TIC do CSJT atual.

Contratações de TIC

A Setic elabora anualmente o Plano de Contratações Anual de TIC (PCA-TIC) para atender as demandas nacionais e do CSJT, beneficiando magistrados, servidores e o público externo.

As principais contratações e renovações de 2024 foram:

- Serviços gerenciados de computação em nuvem, sob modelo multi-nuvem (cloud broker);
- Contratação transitória de serviços de nuvem para TRTs nessa infraestrutura;
- Renovação de licenças do Power BI Enterprise para a Justiça do Trabalho;
- Prorrogação do Gerador de Código Seguro (código VIO) do Serpro.
- Aquisição de e-CNPJ para integração com a Receita Federal (R\$ 138.331,06);
- Suporte técnico e atualização do Sistema de Gestão Estratégica da JT (Sigest);
- Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC (Gartner);
- Renovação do suporte ao banco de dados PostgreSQL, utilizado no PJe;
- Infraestrutura ágil (Open Source) para suporte ao PJe, via TRT-12;
- Aquisição de certificados digitais para sistemas administrativos e para o PJe (R\$ 2.795,50);

- Prorrogação das licenças do Zoom para videoconferências;
- Padronização da ferramenta de gestão de demandas Atlassian Jira Enterprise, promovendo ganho de escala e eficiência; e
- Participação na Ata de Registro de Preços (ARP) para contratação de mão de obra de TIC, coordenada pelo TST, com previsão de assinatura no 1º semestre de 2025.

Orçamento de TIC

A **CGTIC** acompanha o orçamento de TIC do **CSJT**, elaborando o **Plano Orçamentário Prévio (POP)** e monitorando a execução dos recursos internos e descentralizados.

Com programação atualizada de R\$ 29.840.747,02, a Setic executou 87,92% dos recursos disponibilizados. Tal execução, inferior ao esperado, decorreu principalmente da contratação do Sistema de Gestão de Demandas para toda a Justiça do Trabalho (Jira). Apesar de o certame ter sido realizado em 20/11/2024, o valor efetivamente contratado foi inferior ao planejado, resultando na economia de R\$ 2.351.681,14 aos cofres públicos.

A CGTIC ainda analisou as demandas dos TRTs, fornecendo subsídios para as decisões do Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da JT (CGOVTIC), permitindo a destinação de R\$ 71,27 milhões em novembro de 2024 (SEI N.º 6005087/2024-00) para diversas iniciativas, como:

- Segurança da informação e proteção de dados.
- Modernização da infraestrutura de software e hardware (notebooks, desktops, monitores).
- Implementação de sistemas de backup e armazenamento (*Storage*).
- Contratação de serviços especializados (*Service Desk*, monitoramento de redes).

COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS NACIONAIS E COORDENADORIA TÉCNICA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Criada em 2020, a Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais (CSAN) vem atuando como referência na gestão de produtos nacionais da Justiça do Trabalho, sendo a unidade responsável por gerir a descoberta, a concepção, a evolução e a eventual descontinuidade de produtos digitais, além de acompanhar e, quando necessário, gerenciar projetos estratégicos, sejam administrativos, sejam judiciais.

Por sua vez, a Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico (CTPJE) é a referência técnica dos produtos nacionais. Para tanto, estabelece padrões técnicos, prospecta novas tecnologias e coordena as equipes técnicas vinculadas às soluções nacionais, a fim de garantir a continuidade da entrega de valor por meio de arquitetura tecnológica unificada e adequada às necessidades dos produtos nacionais administrativos e judiciais da Justiça do Trabalho.

Também fornece as ferramentas e as soluções necessárias ao desenvolvimento, à construção e à liberação dos produtos nacionais para as equipes responsáveis, além de prestar suporte especializado, no caso específico do PJe, às equipes dos tribunais. Por fim, participa da tomada de decisão técnica relacionada à adoção de Inteligência Artificial, à automação de processos técnicos e à adoção/coordenação de nuvem pelas soluções nacionais.

Modelo de Gestão de Produtos Nacionais da Justiça do Trabalho

O Modelo de Gestão de Produtos Nacionais da Justiça do Trabalho estrutura a concepção, a sustentação e a evolução dos produtos digitais nacionais. É a materialização de proposta idealizada pela Setic/CSJT e construída de forma colaborativa e participativa, com as áreas técnicas e negociais dos 25 tribunais que compõem a Justiça do Trabalho.

O modelo tem como premissa a participação de todos os TRTs e do TST na evolução dos produtos nacionais, de forma ativa, garantindo que todos tenham espaço para opinar sobre a priorização de ações, debater diretrizes, contribuir com o detalhamento de demandas e atuar diretamente na implementação do que foi definido como importante por todos. Dessa forma, estão envolvidas diretamente no modelo mais de 100 equipes negociais e técnicas, distribuídas em toda a Justiça do Trabalho.

Outra premissa importante do novo modelo é que os usuários finais devem ser ouvidos e aproximados do processo de concepção e evolução dos produtos, para garantir que o caminho tomado seja o mais adequado na perspectiva dos mais impactados e, assim, ampliar a geração de valor e a satisfação dos envolvidos em um cenário mais colaborativo e adaptativo.

O ano de 2024 consolidou a implantação do novo Modelo de Gestão de Produtos Nacionais no Sigep-JT e no PJe, iniciada em 2023.

Produtos Nacionais

Sigep-JT

O Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (Sigep-JT) é a solução única e integrada de gestão de pessoas nos órgãos da Justiça do Trabalho e promove a padronização de processos, garantindo a consistência das informações e aprimorando a eficiência operacional das unidades.

Em 2024, o primeiro destaque foi o convênio firmado entre a Justiça do Trabalho, representada pelo CSJT, e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), para utilização da solução de [prova de vida do Gov.BR](#), como alternativa para o cadastramento de Inativos e Pensionistas no Sigep-JT.

Essa solução foi integrada ao Módulo de Atualização Cadastral de Inativos e Pensionista (Acip) do Programa Sigep-JT e liberada a todos os TRTs na versão 1.55, em 16 de maio de 2024. A partir disso, os TRTs foram instruídos a aderirem ao convênio, por meio de solicitação via plataforma Gov.BR. Ainda, como forma de divulgação da solução, foi realizado webinar no qual o TRT15, responsável pelo desenvolvimento do produto, fez a demonstração tanto para os usuários finais (aposentados e pensionistas) quanto para as áreas de recursos humanos dos tribunais.

Na versão 1.55 do Sigep-JT, disponibilizada em 16 de maio de 2024, dois módulos foram liberados para [acesso de forma centralizada](#), o Módulo de Controle de Acesso (CAC) e o Módulo de Atividade de Docência de Magistrados (MAG), ambos disponibilizados no ambiente do TRT da 15ª Região.

O CAC permite a padronização da concessão de controle de acesso para todos os módulos do Sigep-JT, o que possibilita aos usuários de negócio o gerenciamento do controle de acesso às aplicações de sua responsabilidade. A solução é destinada a todos os usuários dos produtos digitais do Sigep-JT e oferece a atribuição automatizada de perfis de acesso baseados em cargo, lotação e categoria.

O MAG, por sua vez, permite o cumprimento da Resolução CNJ n.º 34/2007, relacionada às atividades do magistério exercidas pelos integrantes da magistratura nacional. Os magistrados podem inserir informações sobre suas atividades de docência em cada semestre de cada ano, as quais poderão ser consultadas no Portal de Transparência do Tribunal.

As soluções CAC e MAG estão disponíveis para habilitação pelos Tribunais Regionais do Trabalho em ambiente centralizado, por meio do Portal dos Sistemas Administrativos Nacionais da Justiça do Trabalho (Sisad), desde a versão 1.55 do Sigep-JT.

Nova versão do aplicativo JT-Sigep foi disponibilizada em junho, nas lojas *Google Play* e *Apple App Store*. Nessa versão, servidoras e servidores com deficiência podem solicitar a inclusão dos [símbolos internacionais de acessibilidade](#) em suas carteiras de identidade funcional. Vale ressaltar que essa versão do app é compatível com a versão 1.55 do Sigep-JT ou superior.

Finalizada em setembro de 2024 a adaptação do módulo de Saúde (Sigs), disponibilizado na [versão 1.60 do Sigep-JT](#), para permitir sua utilização por outros órgãos.

Finalizado em outubro de 2024 o projeto de implantação do Sigep-JT no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com o apoio dos demais tribunais envolvidos no desenvolvimento nacional do Sigep-JT. Com isso, a implantação do Sigep-JT atingiu 100% dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Destaca-se o resultado do Grupo de Trabalho *gtControleAcessoSigep*, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 53 de 2023, visando gerar a “Política de Controle de Acesso do Sigep-JT” e outros documentos correlatos.

Como resultado dos trabalhos executados pelo *gtControleAcessoSigep*, foram definidos 4 perfis de usuários de auditoria, implementados e disponibilizados para cada módulo do Sigep-JT de forma gradual, a partir da versão 1.55 e seguintes, com a conclusão em 26/11/2024.

Por fim, no dia 6/12/2024, foi disponibilizada a [versão Sigep-JT 1.65](#) e, entre as novidades, destacam-se a versão 2.0 do Módulo de Apuração da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição e as melhorias na Averbação de Capacitações (EJA), na Folha de Pagamento (Folhaweb) e na Gestão de Estagiários (Gest). Também foram aprimorados a Gestão de Atos Administrativos (GAA), o Módulo de Gestão de Passivos (MGP), o Módulo Principal (MP), o Sistema de Gestão de Escolas Judiciais (Sisejud) e o Sistema Integrado de Gestão em Saúde da Justiça do Trabalho (SIGS).

Proad-OUV

O Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (Proad-OUV) é a solução nacional de gestão eletrônica de processos administrativos e de ouvidorias da Justiça do Trabalho. O produto tem como diretriz eliminar a utilização de impressões e tramitações de documentos físicos, conferindo agilidade e transparência aos atos praticados.

Visando ampliar a capacidade de integração da Justiça do Trabalho por meio do Proad-OUV, a Setic/CSJT conduziu, em maio de 2024, a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de modo a integrar o Proad-Ouv à plataforma Tramita Gov.Br. Também promoveu o [Webinário “Integração Proad-OUV ao Tramita GOV.BR”](#), com o intuito de apresentar a solução e disseminar o conhecimento necessário para sua utilização. Com isso, o Judiciário trabalhista se junta a mais de 150 órgãos e entidades que estão conectados por meio do Tramita Gov.Br.

PJe

O Processo Judicial Eletrônico (PJe) é a principal solução tecnológica da Justiça do Trabalho, com nível de criticidade extremamente alto, impactando mais de 3 milhões de usuários por meio de seu portfólio, composto por mais de 60 produtos digitais, mantidos por equipes distribuídas pelos 25 Tribunais da Justiça do Trabalho. Nesse contexto, a implementação do Modelo de Gestão de Produtos Nacionais da Justiça do Trabalho, iniciada em 2023 e concluída em 2024, mostrou-se particularmente desafiadora e representa um marco para a evolução do PJe.

O ano de 2024 foi iniciado com a disponibilização da versão 2.10, que trouxe, além de correções, a automação da inclusão, alteração e exclusão de parte processual no BNDT a partir da decisão do magistrado. A versão disponibilizou melhorias no Painel do Advogado, decorrentes das solicitações pleiteadas no 2º Encontro com a OAB. Também, otimizou a forma de autuação de recursos para o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o que reduziu significativamente a necessidade de reautuação dos

Recursos de Revista (RR), Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) e Recursos de Revista com Agravo (RRAg), quando recebidos pelo TST.

No mês de fevereiro, foram realizados encontros para alinhamento e melhorias para o processo de gestão de demandas do PJe com os Tribunais do Trabalho, representados pelos interlocutores dos Subcomitês Regionais do PJe, representantes negociais das funcionalidades e times técnicos. Como resultado do planejamento, para o ciclo da versão 2.10 do PJe, os resultados foram bastante positivos: entregas planejadas para 42 produtos, com o total de 232 demandas planejadas, entre as quais 100% das demandas estratégicas e 88,37% das demandas votadas incluídas no planejamento.

Ainda, 100% das demandas catalogadas no 1º Encontro dos Representantes das Seccionais da OAB foram incluídas no planejamento e definidas como estratégicas. No que se refere às demandas planejadas, houve a execução de 55% das estratégicas e 26,32% das votadas; além das planejadas, foram também executadas 383 demandas sem planejamento, o que resultou no total de 500 demandas executadas no ciclo.

Também foi definida a priorização e o planejamento das entregas para o ciclo da versão 2.11 do PJe.

Ressalte-se que a Justiça do Trabalho foi o primeiro ramo do Poder Judiciário a concluir a implementação do [Domicílio Judicial Eletrônico](#). Desde fevereiro de 2024, todos os 24 Tribunais Regionais do Trabalho já haviam implementado a solução entre suas comunicações. A solução, elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cria um endereço judicial virtual para centralizar as comunicações processuais, citações e intimações de forma eletrônica às pessoas jurídicas e físicas.

Em março de 2024, foi disponibilizado aos tribunais pilotos, o segundo projeto concebido pelo Programa de *Startups* da Justiça do Trabalho, a “Pauta Inteligente”, cuja finalidade é facilitar o agendamento e o controle da pauta de audiências, que auxilia na gestão da pauta e na escolha da melhor data e do melhor horário para agendamento de uma audiência, a partir da análise de critérios definidos pelo usuário.

Ocorreu também o [lançamento nacional do EXE-PJe](#), solução construída e evoluída pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a partir das demandas dos oficiais de justiça de centralização das informações referentes às execuções, visando otimizar a gestão de leilões judiciais e de pesquisas patrimoniais. A atual versão lançada do EXE-PJe abarca quatro funcionalidades: módulo de administração, módulo de cadastro de diligências e penhoras, módulo de leilões judiciais e módulo de pesquisa patrimonial, o qual está integrado ao Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB.

Em abril de 2024, foi disponibilizada a versão PJe 2.10.3. Essa versão entregou a segunda etapa de melhorias solicitadas pelos advogados, o envio de anexos e informações de audiências referentes às comunicações destinadas ao Domicílio Judicial Eletrônico, bem como possibilitou a publicação de expedientes e da lista de distribuição de processos no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), regulamentado pelo [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 77, de 27 de outubro de 2023](#).

Em maio de 2024, foi realizado o lançamento nacional da [funcionalidade “Loja de Relatórios” no PJe](#), acessada por meio da solução de Apoio Operacional (SAO). A Loja é um repositório que armazena todas as opções de relatórios gerenciais criados em cada tribunal e, ao mesmo tempo, permite o compartilhamento e o aproveitamento dessas soluções em todos os tribunais da Justiça do Trabalho.

Nesse mês, também foi disponibilizada a versão PJe 2.10.4, cujas principais entregas foram: a atualização de movimentos e complementos da Tabela Processual Unificada; a possibilidade de sincronização individual de dados da parte entre PJe e Domicílio, feito via cadastro; a inclusão do tipo de parte *Amicus Curiae*, para dar cumprimento ao [artigo 138 do CPC](#), como também, a inclusão do tipo de parte “Criança interessada”, para dar cumprimento à [Resolução CNJ 470/2022](#).

A partir de julho, o software [PJeOffice](#), assinador disponibilizado pelo CNJ, passou a ser adotado como solução única para assinatura eletrônica de documentos no sistema PJe da Justiça do Trabalho, conforme consta no [ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022](#). Com isso, o assinador Shodô, aplicativo ainda utilizado no PJe para assinar petições e

documentos, foi gradualmente descontinuado, sendo substituído pelo PJeOffice.

A partir de 16 de julho de 2024, o [CSJT passou a utilizar o sistema PJe](#). A mudança foi instituída pelo [Ato CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 54/2024](#), que estabelece as regras de utilização do PJe para gestão, controle, registro e tramitação dos procedimentos administrativos previstos no Regimento Interno do Conselho. Além disso, as comunicações processuais aos tribunais, às entidades cadastradas, aos procuradores e aos interessados cadastrados como *jus postulandi* passaram a ser enviadas exclusivamente pelo Sistema PJe-CSJT, sem prejuízo da disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), para fins de publicidade.

Em agosto, foi disponibilizada a [versão PJe 2.11](#), que passou a contar com duas novas funcionalidades nos novos módulos de Distribuição e Remessa de processos. A distribuição pelo critério da Classe Processual permite que, chegando à Justiça do Trabalho, os processos sejam distribuídos e classificados de forma mais equitativa entre os órgãos julgadores.

A partir de 1º de agosto de 2024, o [DJEN](#) se torna o meio exclusivo para disponibilização dos atos processuais na Justiça do Trabalho, substituindo os cadernos judiciários do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) acerca das publicações enviadas pelo PJe para quaisquer efeitos legais, com exceção dos casos que exigem intimação ou vista pessoal.

Cabe ressaltar que o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) permanece como instrumento de publicação dos atos administrativos do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat). Além disso, as atas e as pautas das sessões de julgamento dos Tribunais Regionais do Trabalho continuarão a ser disponibilizadas no DEJT, até a migração completa para o DJEN.

Desde 31 de outubro de 2024, os [depósitos judiciais](#) na Justiça do Trabalho podem ser feitos via Pix (QR Code Pix), habilitado no Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), em todos os TRTs. De forma simples e instantânea, o depósito pode ser realizado em qualquer uma

das mais de 800 instituições bancárias participantes do Pix no Brasil, conferindo praticidade, comodidade, eficiência e segurança aos TRTs e às partes que, até então, contavam apenas com o boleto bancário para recebimento dos seus depósitos.

Em novembro de 2024, foi disponibilizada a versão PJe 2.12.0 para homologação nacional. Atividade essa que permaneceu ao longo de todo o mês, possibilitando que os tribunais conhecessem previamente as soluções, solicitassem eventuais correções e contribuíssem para a entrega com maior qualidade no PJe na Justiça do Trabalho. Algumas funcionalidades entregues nesta versão: sorteio de peritos na designação, certidão de distribuição, funcionalidade de Push para peritos e possibilidade de acesso aos relatórios do SAO por outros sistemas.

No final de 2024, a Justiça do Trabalho promoveu a [Sessão Negocial e a Maratona de Desenvolvimento para o PJe](#), evento realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em São Paulo, com a participação de representantes de todos os tribunais. Durante a Sessão Negocial, de 25 a 27 de novembro, foram debatidas soluções tecnológicas inovadoras para substituição de funcionalidades obsoletas do PJe – como a gestão de gabinetes, a edição de votos e as sessões de julgamento no segundo grau – culminando na definição do Produto Mínimo Viável (MVP) a ser desenvolvido.

Na sequência, de 2 a 13 de dezembro, servidores da área de Tecnologia da Informação de todo o País se reuniram na Maratona de Desenvolvimento Nacional. O objetivo foi materializar o MVP proposto na sessão negocial, com foco na criação de soluções inovadoras para a Justiça do Trabalho.

O evento contou com a participação de representantes da área de negócio e da área técnica de cada tribunal. Essa iniciativa intensa e colaborativa acelerou a criação de uma solução que já gera valor imediato, reafirmando o compromisso com a modernização e a eficiência do Sistema de Processo Judicial Eletrônico.

Destaca-se, ainda, o trabalho realizado pelo CSJT, em parceria com alguns Tribunais da Justiça do Trabalho, na solução de Entrega Contínua do PJe. Essa solução automatiza e padroniza o processo de implantação do PJe, garantindo maior agilidade na entrega de novas versões, redução

de riscos operacionais, melhoria na qualidade do sistema por meio de testes contínuos e maior eficiência na gestão das atualizações do PJe.

Contratos e Governança

SN Acessibilidade

Em 26 de janeiro de 2024, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Subcomitê Nacional de Acessibilidade (SN Acessibilidade), instituído pelo [Ato n.º 107/CSJT.GP.SG, de 11 de outubro de 2023](#), composto por 8 servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo 7 deles cegos. Esse comitê tem por finalidade principal auxiliar o CSJT em questões de acessibilidade dos sistemas nacionais administrativos e judiciais, em especial o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em relação à acessibilidade do PJe, foram levantadas as necessidades das pessoas com deficiência, com base em demandas já cadastradas e novas demandas indicadas pelo Comitê de Acessibilidade. Do total de 23 demandas, 12 foram atendidas e as demais seguem em atendimento ou aguardando disponibilidade das equipes de desenvolvimento de sistemas.

Destaca-se a versão 2.11 do PJe, que viabilizou a leitura de documentos digitalizados com ferramentas de [leitura de tela](#).

Houve também reunião sobre o Proad-Ouv, gerando ações de adaptações no sistema, de modo a atender os requisitos de acessibilidade para as pessoas com deficiência visual. A versão 4.10.6 do Proad foi liberada com correções emergenciais de acessibilidade, mas o sistema ainda será aprimorado nesse sentido, em versões futuras.

CGNPJe

O Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CGNPJe) constitui instância de governança do sistema PJe na Justiça do Trabalho, responsável por indicar estratégias de evolução e integração do

sistema, bem como nas normas regulamentadoras que o regulamentam. Neste ciclo de gestão, esse comitê se reuniu em dois momentos distintos, para deliberar sobre proposições relacionadas ao sistema judicial de processo eletrônico.

Serviço de Computação em Nuvem Pública - Justiça do Trabalho

Em agosto de 2024, foi firmado com o Serpro contrato para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, para intermediar o fornecimento de serviços de nuvem, na qualidade de *Broker*, além de prestar serviços profissionais de consultoria técnica especializada. Esse contrato, denominado transitório, deu-se em função de o contrato anterior de nuvem, mantido pelo CSJT, não contemplar todos os serviços gerenciados necessários para as operações dos sistemas da Justiça do Trabalho. Como exemplo, entre os possíveis serviços gerenciados comumente oferecidos em ambientes de nuvem computacional, dispunha-se apenas do referente ao banco de dados, o que se mostrava insuficiente.

Diante da limitação existente em relação aos serviços disponíveis no contrato anterior, assinado em 2022, por meio da adesão a Ata de Registros de preços do Ministério da Economia, percebeu-se a necessidade de estudos mais profundos para identificação do modelo mais adequado para abranger as necessidades dos Tribunais do Trabalho e do CSJT, além de promover responsabilidade compartilhada entre os órgãos da Justiça do Trabalho. Vislumbraram-se dois formatos possíveis: um único contrato centralizado para toda a Justiça do Trabalho ou contratos individuais para cada órgão, respeitando, nesse caso, a governança do CSJT quanto ao tema, para produtos e projetos nacionais.

Como cenário desejado, a nova contratação abrangerá maior gama de serviços gerenciados, ampliando os itens PaaS (*Platform as a Service*) e mantendo-se os serviços IaaS (*Infrastructure as a Service*) em uso. O novo formato apresenta vantagens em relação ao atual contrato, pois contempla serviços especializados e de operação, possibilitando que

colaboradores antes destacados para tais tarefas possam então se dedicar a demandas de maior valor ao negócio.

Concluídos os estudos, definiu-se que o futuro contrato se dará em formato de contrato estruturante, que conterá o próprio modelo estruturante e o contrato de adesão. O modelo estruturante conterá as regras e volumetria gerais e estabelecerá os requisitos de referência, as condições econômicas — incluindo os descontos negociados com provedores de nuvem —, as fórmulas de cálculo de valores e os critérios de reajuste.

Além disso, define ainda os aspectos de governança e gestão sob responsabilidade do CSJT, que servirão de base para os contratos de adesão firmados diretamente entre os órgãos da Justiça do Trabalho e o Serpro para o consumo dos serviços em nuvem, disponibilizados pelo Serpro na função de *Broker*.

Em paralelo a essa contratação e com vistas a garantir a governança dos serviços de nuvem, foi criado um grupo de trabalho denominado gtnCen, de âmbito nacional, com atribuições de um Centro de Excelência em Nuvem na Justiça do Trabalho. No contexto das atribuições deste grupo de trabalho, foram identificadas melhorias consideráveis nos custos e na gestão financeira/operacional de uso da nuvem.

Na esteira desse trabalho, destaca-se ainda a pesquisa sobre conhecimento técnico em nuvem, realizada em toda a Justiça do Trabalho, com 383 servidores técnicos em Tecnologia da Informação, com o objetivo de mapear a maturidade em nuvem e fomentar ações de capacitação.

Em meados de dezembro de 2024, o Estudo Técnico Preliminar da contratação, contemplando o contrato estruturante, foi enviado para análise da CLCON. Além disso, estão previstas para 2025 palestras sobre a construção do contrato estruturante e os desafios da adoção de nuvem, a fim de nivelar o conhecimento dos demais gestores do CSJT envolvidos no processo de contratação da solução.

SECRETARIA DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria (SECAUDI) tem a missão de contribuir para o alcance dos objetivos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) por meio da realização de atividades de auditoria interna, as quais são previstas no Plano Anual de Auditoria do CSJT e em projetos estratégicos.

Plano Anual de Auditoria

Consoante o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n.º 282/2021, art. 30), executam-se a cada exercício as atividades previstas nos respectivos Planos Anuais de Auditoria, os quais se compõem de ações que objetivam examinar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos de gestão praticados pelo CSJT e pelos TRTs, bem como avaliar a governança, a gestão de riscos e os controles internos no âmbito desses órgãos.

Na elaboração dos planos de auditoria, a avaliação técnica da Unidade de Auditoria do CSJT acerca dos riscos, da materialidade, da criticidade e da relevância dos processos de trabalho alia-se à percepção da Alta Administração sobre a importância em se auditarem esses processos, conduzindo à definição das ações de auditoria que serão realizadas em cada exercício.

Nessa perspectiva, o Plano Anual de Auditoria do CSJT para 2024, aprovado pela Presidência em 18/12/2023 (ATO CSJT.GP.SECAUDI N.º 134/2023), contemplou auditorias em assuntos sensíveis, cujos resultados compõem o conjunto de entregas do CSJT em 2024.

Apresentam-se, nos quadros-resumo abaixo, as auditorias realizadas.

a) Auditorias Sistêmicas:

Avaliação sistêmica sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus - benefício especial	
PROCESSO: SEI 6002729/2024-00	SITUAÇÃO: Auditoria em andamento - continuação da ação de auditoria foi incluída no Plano Anual de Auditoria do CSJT 2025

Avaliação sistêmica das atividades administrativas atinentes à perícia judicial	
PROCESSO: SEI 6002730/2024-00	SITUAÇÃO: Auditoria em conclusão

Avaliação sistêmica da governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos no CSJT	
PROCESSO: SEI 6006046/2024-00	SITUAÇÃO: Em trâmite no CSJT

Avaliação sistêmica da governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos nos TRTs	
PROCESSO: A-1000156-04.2024.5.90.0000	SITUAÇÃO: Aguardando deliberação do Plenário do CSJT

b) Auditoria Especial:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
Auditoria especial na Secretaria de Precatórios do TRT da 14ª Região	
PROCESSO: A-1000157-86.2024.5.90.0000	SITUAÇÃO: Aguardando deliberação do Plenário do CSJT

c) Levantamento Sistêmico:

Levantamento sistêmico dos planos e dos modelos de manutenção predial	
PROCESSO: A-1000059-04.2024.5.90.0000	SITUAÇÃO: Acórdão CSJT-A-1000059-04.2024.5.90.0000

A ação de auditoria referente à avaliação sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau – benefício especial ficou suspensa por três meses, de 10 de junho a 10 de setembro de 2024, nos termos acordados com a Presidência do CSJT, a fim de garantir prioridade à realização de auditoria especial na Secretaria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Despacho GP/SEGP N.º 687/2024).

Assim sendo, a continuação da ação de auditoria foi incluída no plano anual de auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2025, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SECAUDI N.º 113/2024, de 9 de dezembro de 2024.

Auditoria Especial na Secretaria de Precatórios do TRT da 14ª Região

A Presidência do CSJT, em resposta a denúncias de pagamentos indevidos e em duplicidade de precatórios, determinou a realização de auditoria especial na Secretaria de Precatórios do TRT da 14ª Região, com prazo de 3 (três) meses para o planejamento, a execução e a entrega de relatório preliminar.

A auditoria investigou a expedição de alvarás entre 7/10/2020 e 4/5/2023, focando em pagamentos feitos à União e seus órgãos, bem como aos Estados do Acre e de Rondônia, seus municípios e entidades.

No caso dos precatórios emitidos em face da União, concluiu-se pela não ocorrência de pagamentos indevidos de precatórios federais em duplicidade. Já no caso dos Estados, seus municípios e entidades integrantes, as limitações aos procedimentos de auditoria aplicados não permitiram chegar a uma conclusão sobre a ocorrência ou não de pagamentos em duplicidade ou indevidos de precatórios estaduais e municipais realizados pela Secretaria de Precatórios do TRT da 14ª Região.

Por essa razão, propôs-se a adoção de um conjunto de medidas saneadoras para superar as limitações que impediram o adequado exercício da supervisão administrativa pelo CSJT. Com vistas a garantir a rastreabilidade e a integridade dos dados referentes à gestão de precatórios estaduais e municipais, foram recomendadas medidas de saneamento referentes à juntada de informação sobre a ocorrência de depósitos nos autos do processo judicial originário, à criação de um plano de ação para o saneamento de inconsistências no sistema GPrec, à normatização dos processos de gestão de aporte de recursos financeiros realizados pelos Tribunais de Justiça ao TRT, à normatização de contas bancárias judiciais utilizadas para o pagamento de precatórios e RPVs, à migração de processos para o PJe, bem assim à melhoria na comunicação sobre a numeração de processos do TRT para os Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia e para o Banco do Brasil S/A.

Auditoria de Contas 2023 dos TRTs (Ato CSJT.GP.SECAUDI n.º 89/2023)

O Ato CSJT.GP.SECAUDI n.º 89/2023, de 31 de agosto de 2023, estabeleceu orientação para certificação de contas no âmbito do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, no que concerne a passivos de pessoal.

O ato normativo estabeleceu que, no âmbito das auditorias financeiras na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, o reconhecimento, a apuração e o pagamento de passivos de pessoal possuem materialidade qualitativa, nos termos da NBC TA 320 (R1) n.º 6 e do Manual de Auditoria Financeira do TCU, Versão 2016, n.º 232.

Assim sendo, firmou que as unidades de auditoria interna dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão incluir, no escopo das auditorias de contas, a avaliação dos atos de gestão relacionados ao reconhecimento, à apuração e ao pagamento de passivos de pessoal, bem como da exatidão dos registros contábeis relacionados a essas transações.

Ademais, o normativo estabeleceu, em seu art. 5º, que, na ocorrência de achados de auditoria que possam implicar opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião no certificado da auditoria de contas, cabe à unidade de auditoria interna do Tribunal Regional do Trabalho adotar as providências previstas na Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e na Decisão Normativa TCU n.º 198/2022 para esses casos e, sem prejuízo das providências perante o Tribunal de Contas da União, informar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, por ocasião da Auditoria de Contas para o Exercício de 2023, os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª e 11ª Regiões encaminharam seus Relatórios de Auditoria, nos quais descreveram seus achados de auditoria e seus Certificados de Auditoria, manifestando ressalvas ou abstenção de opinião relativas aos registros e/ou pagamento de passivos de pessoal.

Mediante análise das informações encaminhadas pelos TRTs, a Secaudi propôs à Presidência do CSJT a adoção de medidas com vistas à mitigação dos riscos decorrentes das ressalvas e da abstenção de opinião relativas aos registros e/ou ao pagamento de passivos de pessoal, prolatadas pelas unidades de auditoria dos Tribunais Regionais.

Dessarte, a Presidência do CSJT determinou a suspensão de disponibilização de recursos orçamentários para pagamento de passivos (integral ou parcialmente) aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª e da 11ª Região até a adoção das providências saneadoras pelos Tribunais Regionais.

Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT)

Por meio da Resolução CSJT n.º 371/2023, foi instituído o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com o objetivo de garantir que a função auditoria interna, no âmbito do CSJT e dos TRTs, esteja em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com o Código de Ética das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho, com os preceitos legais aplicáveis e com as Normas Internacionais de Auditoria Interna, alcançando os objetivos de desempenho e buscando a melhoria contínua.

A adequação às normas internacionais, especificamente ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), requer a implementação de estrutura robusta e o aprimoramento contínuo das equipes de auditoria.

Diante dessa necessidade, o Comitê Nacional do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Siaud-JT) criou um grupo de trabalho com a finalidade de formular proposta acerca da estrutura mínima necessária para o funcionamento adequado das unidades de auditoria interna dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O resultado do trabalho realizado pelo grupo de trabalho foi apresentado e aprovado pelo Siaud-JT, em sua 5ª Reunião Ordinária.

COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES E OBRAS

A Coordenadoria de Governança das Contratações e de Obras (CGCO) tem como missão apoiar a supervisão da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau em matérias relacionadas a contratações públicas e gestão patrimonial.

Suas principais atividades consistem na elaboração de estudos e pareceres técnicos em matérias de contratações e de patrimônio, a fim de subsidiar as decisões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e realizar as avaliações de projetos de obras e aquisições de imóveis, à luz da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Atualmente, é composta por duas seções, a saber: a) Seção de Avaliação de Projetos e Aquisições de Imóveis (Saobi); e b) Seção de Análise da Governança das Contratações e do Patrimônio (SAGCP). A unidade é composta de três técnicos judiciários – área administrativa; um analista judiciário – apoio especializado em engenharia civil; uma arquiteta cedida pela Prefeitura de Rio Branco; e o Coordenador.

Governança das Contratações

A Governança das Contratações, entendida como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, viabiliza à alta administração avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das compras públicas, promover a sustentabilidade, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão, e garantir o alinhamento das contratações ao Plano Estratégico Institucional.

Estudos, Normatizações e Assessoramentos

No que se refere aos estudos e aos pareceres técnicos em matérias de contratações, impende destacar os seguintes trabalhos desenvolvidos e seus resultados:

a) **Contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra na Justiça do Trabalho**

A CGCO concluiu estudo sobre a necessidade de normatização e orientação sobre os contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O referido estudo resultou na apresentação de duas propostas, materializadas em duas minutas. A primeira delas trata da política de terceirização de serviços administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com o objetivo de traçar diretrizes e regras que orientem as ações dos agentes dos Tribunais Regionais do Trabalho no que tange ao referido processo de contratação. A segunda consiste num guia referencial elaborado mediante a compilação de boas práticas e contém orientações que visam à melhoria na qualidade e na conformidade da atuação dos agentes.

O processo administrativo referente ao estudo e as referidas minutas foram submetidos à Secretaria-Geral para avaliação jurídica da proposta.

b) **Portfólio de Compras Compartilhadas da Justiça do Trabalho**

Foi elaborado o primeiro **Portfólio de Compras Compartilhadas da Justiça do Trabalho**, com itens de aquisição a serem processados em 2025 pelos TRTs, de forma conjunta, resultado do trabalho do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens de uso comum da Justiça do Trabalho (CNGC), com os respectivos Subcomitês Nacionais de Apoio à Gestão das Contratações do CSJT (SNGC), conforme previsto no item XII do Anexo I da Resolução CSJT n.º 364/2023.

c) **Cadastro de Imóveis da Justiça do Trabalho**

Foram realizados estudos para o desenvolvimento e para a implantação de ferramentas tecnológicas de apoio à gestão imobiliária, o que resultou na proposta de desenvolvimento do sistema de cadastro de imóveis da Justiça do Trabalho.

O cadastro central de imóveis visa supervisionar as informações exigidas pelos Sistemas da Secretaria do Patrimônio da União, mantendo os dados básicos relativos a cada imóvel, tais como: localização, documentação cartorial, locações, áreas construídas e áreas de terrenos, população usuária do imóvel, além de outros dados de funcionalidades e de sistemas de engenharia.

A implantação do referido sistema visa, também, atender à determinação constante do Acórdão CSJT-A1152.63.2020.5.90.000.

O sistema de cadastro de imóveis da Justiça do Trabalho é uma solução centralizada desenvolvida pelo TRT da 9ª Região, sob a supervisão da CGCO e se encontra em fase de homologação.

Paralelamente, foi realizado o acompanhamento e a gestão pelos Tribunais Regionais do Trabalho das pendências nos cadastros de imóveis apontadas pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU - sistema SPIUNET), com vistas à realização dos ajustes contábeis, sob monitoramento desta Coordenadoria. Com isso, houve a resolução da maioria dos problemas cadastrais indicados pela aludida Secretaria.

d) Sistema de gestão da manutenção predial

A CGCO realizou pesquisa entre os Tribunais, visando identificar potenciais ferramentas tecnológicas de apoio à gestão das manutenções prediais.

A adoção de um sistema visa apoiar a gestão em questões de ordem técnica e de recursos, por meio do estabelecimento de controles e do acompanhamento do processo.

O trabalho realizado concluiu pela viabilidade da nacionalização do sistema de manutenção predial do Tribunal Regional da 3ª Região, cuja tecnologia empregada se encontra em avaliação técnica, com vistas à instalação em toda a Justiça do Trabalho.

e) Monitoramento pelo TCU do atendimento ao item 9.1 do Acórdão 2.487/2022-TCU-Plenário

O Tribunal de Contas da União realizou o monitoramento das medidas adotadas pelo CSJT em atendimento ao item 9.1 do Acórdão 2.487/2022-TCU-Plenário, conteúdo do Ofício 54156/2024-TCU/Seprac, e reconheceu como boas práticas as medidas propostas pela CGCO, quais sejam: a implementação da Política de Governança das Contratações para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (teor da Resolução CSJT N.º 364/2023) e a determinação dirigida aos TRTs de que as unidades administrativas, ao elaborarem o plano de auditoria, baseada em riscos, considerassem as temáticas tratadas no Acórdão 1.177/2023-TCU-Plenário, no que se refere à avaliação da conformidade dos atos e à eficiência dos controles.

f) Levantamento dos Riscos do Macroprocesso das Contratações para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Grau

Preliminarmente, a CGCO mapeou os potenciais riscos do macroprocesso das contratações, para avaliação dos Subcomitês Nacionais de Apoio à Gestão das Contratações, com vistas ao direcionamento de medidas mitigadoras e à padronização de procedimentos.

Devido à complexidade do tema, encontram-se em fase de homologação os resultados alcançados no âmbito do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações.

Governança de Obras e Aquisições de Imóveis

O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e aquisições de imóveis encontra-se regulamentado pela Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Em essência, avalia-se a adequação dos projetos aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 70, para fins de inclusão deles no Plano Plurianual de

Obras e Aquisições da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Em fase posterior, é feito o monitoramento de tais projetos, visando avaliar a aderência dos concluídos às determinações do CSJT, quanto ao valor da autorização e às demais determinações expedidas no momento de sua aprovação.

Planejamento e Fiscalização

Realizou-se a avaliação normativa e econômica dos projetos de obras e aquisições apresentados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, no exercício de 2024.

A análise prévia dos projetos de arquitetura, que visa a colaborar com os Tribunais, na otimização das soluções empregadas nos projetos de obras e reformas quanto aos aspectos técnicos de eficiência, economicidade e critérios de ocupação dos espaços físicos, resultou em benefícios econômicos e no atendimento dos dispositivos legais.

Nesse cenário de atividades, foram realizadas pela CGCO, no ano de 2024, 10 avaliações de obras e aquisições de imóveis. Impende destacar os resultados alcançados:

a) Projetos de obras e aquisições aprovados e autorizados

Foram aprovados três projetos no valor total de **R\$110.029.354,70**;

b) Pedidos de Alocação de Recursos iniciais

Foi autorizada a alocação inicial de recursos – **R\$98.000,00**;

c) Benefícios

A análise dos projetos de obras e aquisições pela CGCO apresentados pelos Tribunais Regionais do Trabalho alcançou o benefício de **R\$7.976.631,89**, decorrentes da economia de custos e da compatibilidade do projeto com a Resolução CSJT n.º 70/2010; e

d) Fiscalização

O total de recursos fiscalizados chegou a **R\$135.141.242,38** relativos à análise de projetos para aprovação, e o monitoramento de projetos concluídos alcançou o total de **R\$63.372.833,10**, compreendendo 29 determinações de cinco projetos realizados.

Em que pesem os registros acima detalhados, a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras atendeu a uma diversidade de consultas informais e pedidos de esclarecimentos de áreas técnicas dos Tribunais Regionais do Trabalho, no que se refere aos temas de sua competência, buscando corroborar na melhoria dos processos de trabalho e assegurar a conformidade dos atos, sobretudo no que se refere a temas deliberados pelo Plenário deste Conselho.

Capacitação

Trata-se de iniciativas da CGCO para desenvolvimento e capacitação nacional nas áreas de Planejamento, Governança, Fiscalização de Obras, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) deste Conselho, apresentando aos Tribunais Regionais do Trabalho a jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas da União quanto à execução de projetos de obras, reformas e aquisições de imóveis, bem como buscando o aperfeiçoamento dos agentes que atuam no macroprocesso das contratações e na governança.

Foram realizadas as seguintes ações:

- Evento: 1º Encontro de Gestores de Obras e Manutenção da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (fevereiro de 2024);
- Curso: Gestão da Operação e Manutenção Predial (maio de 2024);
- Curso: Gestão de Riscos nas Contratações (junho de 2024); e
- Evento: 1º Encontro de Agentes de Governança de Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (novembro de 2024).

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Secretaria de Orçamento e Finanças (Seofi) é a unidade técnica responsável pela supervisão orçamentária, financeira e contábil da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, atuando como órgão setorial da Justiça do Trabalho. Além de realizar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis, a Seofi é a responsável por garantir a eficiência e a transparência do processo orçamentário da Justiça do Trabalho, contribuindo para a manutenção e a evolução das políticas e práticas administrativas.

Tem como principais atribuições coordenar e orientar os sistemas de planejamento, orçamento, administração financeira, contabilidade e custos, atuando de forma integrada com todos os Tribunais da Justiça do Trabalho. Além disso, participa na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), gerindo os pedidos de créditos adicionais e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Ressalta-se que a Seofi acompanha e monitora as execuções orçamentárias de todo o orçamento da Justiça do Trabalho, para propiciar o uso racional dos recursos e a manutenção das atividades essenciais desse ramo do Poder Judiciário.

Diretriz orçamentária

Conscientizar as administrações e os gestores da Justiça do Trabalho da necessidade do uso racional de seus recursos orçamentários, fator preponderante para a manutenção de seu funcionamento. Nesse contexto, foram desenvolvidos painéis para constante acompanhamento orçamentário e realizadas reuniões técnicas dirigidas aos gestores e aos servidores que atuam nas áreas de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Custos dos Tribunais do Trabalho, a fim de orientar estratégias e uniformizar fluxos de trabalho.

Ações desenvolvidas em 2024

O CSJT tem assegurado a eficiência na utilização dos recursos sob sua responsabilidade, mediante o aperfeiçoamento irrestrito dos mecanismos administrativos vinculados às atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, com informações gerenciais sobre seu planejamento e sobre a qualidade da execução de seu orçamento.

Créditos suplementares

Foram realizados procedimentos orçamentários de abertura de créditos suplementares para os TRTs e para o TST, com o objetivo de assegurar a manutenção de suas atividades regulares e também a realização de projeto e ações, tais como:

- Melhoria das manutenções prediais;
- Garantia de recursos para tecnologia da informação;
- Pagamento de Passivos de Pessoal;
- Aumento da quantidade de pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes; e
- Liberação de recursos adicionais para assistência médica e odontológica.

Créditos extraordinários

O crédito extraordinário é uma modalidade de autorização para atender a despesas públicas urgentes e imprevisíveis. Ele é utilizado quando há necessidade de recursos para eventos excepcionais, como desastres naturais, calamidades públicas, guerras ou outras emergências que não estavam previstas no orçamento anual.

Com o objetivo de reparar os danos causados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), em decorrência da calamidade pública provocada pelas fortes chuvas no estado do Rio Grande do Sul, foi aberto um crédito extraordinário no valor de R\$ 14.029.758,00.

Além disso, em 2024, o Poder Executivo autorizou a abertura de outro crédito extraordinário de R\$ 806.189.887,00, em cumprimento ao Acórdão n.º 1.103/2024-TCU-Plenário. O Tribunal de Contas da União

reconheceu um erro no cálculo do teto de gastos do Poder Judiciário, decorrente da Medida Provisória n.º 711/2016, impactada pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

Encerramento de exercício e notas explicativas das demonstrações contábeis da Justiça do Trabalho

É atribuída à Seofi, entre outras, a competência para acompanhar e elaborar as demonstrações das atividades contábeis no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, prestando orientação a suas unidades. Além disso, há previsão legal para que a unidade auxilie no processo de elaboração e consolidação do relatório de Prestação de Contas Anual da Justiça do Trabalho.

O processo de encerramento do exercício é o ponto central da prestação de contas do gestor para posterior julgamento pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsão constitucional. A Seofi, por meio da Setorial Contábil, define padrões e regras para conferir exatidão aos dados contábeis, o que resulta na correta prestação de contas pelos responsáveis de cada Tribunal.

Trimestralmente, foram feitas, durante o ano de 2024, as notas explicativas das demonstrações contábeis da Justiça do Trabalho. As notas explicativas são documentos complementares às demonstrações e sua importância reside em detalhar as informações e os contextos sobre vários aspectos, mas em especial em esclarecer como e porque certas transações foram registradas de determinada maneira, promovendo a transparência e evidenciando os principais resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais da gestão, bem como demonstrando a composição patrimonial das unidades da Justiça do Trabalho.

Orientação e acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal e Contingenciamento

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é um documento apresentado pelos órgãos da administração pública federal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). Seu objetivo é detalhar a situação fiscal de cada órgão, promovendo a transparência, a responsabilidade fiscal e o controle dos gastos públicos.

O Relatório de Gestão Fiscal é apresentado quadrimestralmente, e a Seofi, como Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, tem orientado sua confecção e acompanhado as publicações e as validações quanto ao conteúdo, com o objetivo de evitar o descumprimento de normas.

Também foi realizado, bimestralmente, o acompanhamento do relatório de contingenciamento, no qual são analisadas as ações que impactam a Justiça do Trabalho no tocante à avaliação das suas receitas e despesas primárias. O relatório é feito pelo Poder Executivo, com o intuito de acompanhar o cumprimento da meta fiscal estabelecida para o exercício.

Proposta Orçamentária 2025 e Orçamento de médio prazo

O processo de proposta orçamentária se inicia com a participação dos órgãos orçamentários na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e é concluído com a promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para o exercício de 2025, a proposta contou com a ampliação de R\$ 1,56 bilhão em comparação com a LOA de 2024, passando de R\$ 26,97 para R\$ 28,53 bilhões. Desse montante, R\$ 24,41 bilhões destinam-se ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais; R\$ 2,03 bilhões à manutenção das atividades dos Tribunais; R\$ 2,19 bilhões, ao pagamento de benefícios; e R\$ 18,86 milhões a projetos de construções e reformas.

No que se refere à proposta orçamentária de médio prazo, é importante registrar que se trata de novo procedimento e que visa à

projeção das despesas públicas para os anos seguintes ao orçamento anual, elaborado pelos órgãos setoriais com base em diretrizes estratégicas. Seu objetivo é assegurar a continuidade das políticas públicas, garantindo previsibilidade financeira e alinhamento com as metas previstas para o órgão.

Para o orçamento de médio prazo da Justiça do Trabalho, a Secretaria de Orçamento Federal definiu como limite para o exercício de 2026 o valor de R\$ 30.057.571.788,00.

Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira (Sigeo)

Atualmente, a Seofi participa da Coordenação Nacional Executiva do Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira (Sigeo), que tem se destacado pelo seu efetivo papel no planejamento e no acompanhamento orçamentário. Esse reconhecimento se reflete nas frequentes solicitações de utilização do sistema por órgãos do Poder Judiciário, tanto no âmbito federal quanto estadual, que compartilham o propósito de ampliar o uso dessa ferramenta.

A expansão do Sigeo certamente fomentará a colaboração entre os usuários, impulsionando o aprimoramento contínuo do sistema e a evolução da gestão orçamentária e financeira.

Com características inovadoras para a elaboração e o acompanhamento orçamentário, o Sigeo conquistou posição estratégica na Justiça do Trabalho, amparado por pilares como a inovação, a transparência orçamentária e um modelo de uso centralizado. Esse modelo permite a padronização e o nivelamento do conhecimento, além de garantir a sustentabilidade dos recursos humanos responsáveis pela manutenção e pela evolução do sistema, gerando significativa economia tanto do ponto de vista orçamentário quanto dos recursos humanos.

A atuação do Sigeo foca na obtenção de informações analíticas que não estão disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira

do Governo Federal (Siafi), proporcionando compreensão mais detalhada das atividades orçamentárias diárias nos Tribunais do Trabalho.

Perspectiva Contábil e de Custos

Do ponto de vista contábil e de custos, foi buscado o aprimoramento do nível de transparência das informações, desde o registro no Siafi até a confecção dos relatórios contábeis consolidados da Justiça do Trabalho.

Quanto ao processo de prestação de contas, espera-se o abrandamento de eventuais incoerências com a aplicação das normas pertinentes, por meio da divulgação trimestral das Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça do Trabalho e das respectivas Notas Explicativas. Pretende-se com isso possibilitar à sociedade avaliar a situação contábil observada e contribuir com sugestões para o aprimoramento de sua gestão contábil e administrativa.

COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA

A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (CDOCM) é responsável por propor e acompanhar a execução de políticas de produção, organização e preservação dos documentos dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, conforme estabelece o art. 19 do Regulamento Geral da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ato CSJT.GP.SG n.º 14, de 11/2/2022).

Atualização das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) e dos fluxos de arquivamento dos processos

Em atendimento à solicitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), a Coordenadoria forneceu apoio técnico à Ex.^{ma} Sr.^a Anita Job Lübbe, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que representou a Justiça do Trabalho no projeto concluído, em 2024, de atualização dos fluxos de arquivamento dos processos e de criação de um guia para instruir os usuários na utilização das TPUs do Poder Judiciário.

Revisão do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário

Também em atendimento à solicitação do CNJ, a CDOCM coordenou o trabalho de revisão do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, concluído em 2024, com a participação de servidores do Tribunal Superior do Trabalho e de Tribunais Regionais do Trabalho, apoiando de forma técnica a Ex.^{ma} Sr.^a Anita Job Lübbe, Juíza do Trabalho do TRT da 4ª Região, que representa a Justiça do Trabalho no Proname.

Participação no IV Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário

O CSJT participou do IV Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário, realizado no período de 7 a 10 de maio de 2024, em São Paulo - SP. Durante o evento, cujo tema central foi “Memória: Preservação, Gestão e Inovação”, o titular da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória participou de debates sobre o tema, mencionando o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Conselho em prol da Justiça do Trabalho.

Gestão de Memória como parte do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho

A CDOCM, em conjunto com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT (Seggest), desenvolveu trabalho para a aplicação do Índice de Divulgação da Memória Institucional (IDMI), com o objetivo de avaliar as ações dos Tribunais Regionais do Trabalho para preservação, valorização e divulgação da história e da cultura referentes a documentos, processos, arquivos, memoriais, personalidades, objetos e imóveis da Justiça do Trabalho.

A iniciativa, que contou com a participação dos TRTs, faz parte do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 34, de 12/3/2021, com o objetivo de valorizar cada vez mais a Memória da Justiça do Trabalho, em observância aos preceitos estabelecidos nos arts. 215 e 216, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988; no art. 3º, inciso XVI, da Resolução CNJ n.º 324, de 30/6/2020; e do art. 3º, inciso XVI, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC n.º 37, de 30/8/2021.

Capacitação na área de Gestão Documental e de Memória

O CSJT ofereceu o curso "Planejamento e implementação de repositório documental - DSpace", no período de 8 a 19 de abril de 2024, planejado pela CDOCM e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com o objetivo de apresentar a ferramenta DSpace como solução para projetos das áreas de Gestão Documental e de Memória nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Auxílio ao TRT da 4ª Região na recuperação do acervo atingido pela enchente no Rio Grande do Sul

A CDOCM auxiliou as equipes de Gestão Documental e de Gestão de Memória do TRT da 4ª Região na elaboração de plano de ação, visando recuperar os processos armazenados no arquivo geral daquele Tribunal, atingidos pela forte enchente ocorrida no Rio Grande do Sul em 2024.

Entre os documentos que ficaram submersos, destacam-se processos judiciais autuados entre 1935 e 2000, reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), por meio do Programa Memória do Mundo (MoW), que tem o objetivo de conservar o patrimônio documental mundial.

Na oportunidade, a CDOCM apresentou ação para compor força-tarefa, mediante o recrutamento de servidores da Justiça do Trabalho ou de outros voluntários externos com experiência, para a recuperação do acervo documental de forma segura.

Orientações às áreas de Gestão Documental e de Memória dos TRTs

A CDOCM respondeu a diversas consultas formuladas pelos TRTs envolvendo a aplicação da legislação referente à Gestão Documental e de Memória, bem como a adoção de procedimentos para a padronização e a otimização da operacionalização dos arquivos e dos espaços de memória.

Durante o exercício de 2024, os TRTs foram orientados a não enviar mais as Atas de Registro de Preço para publicação no portal do CSJT da internet, visto que a consulta a esse tipo de conteúdo de forma unificada passou a ser fornecida pelo Portal de Compras do Governo Federal, também conhecido como Compras.gov.br, e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Adoção do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)

Desde 1º/8/2024, os órgãos da Justiça do Trabalho passaram a utilizar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) para a publicação de acórdãos, sentenças, decisões, despachos, editais, intimações, notificações, bem como listas de distribuição e de redistribuição de processos, atendendo à determinação contida na Resolução n.º 455, editada pelo Conselho Nacional de Justiça em 27/4/2022.

A mudança foi regulamentada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 77, de 27/10/2023, que dispõe sobre a publicação dos atos judiciais dos órgãos da Justiça do Trabalho no DJEN, posteriormente alterado pelo Ato Conjunto n.º 52, de 1º/8/2024.

O projeto foi desenvolvido pelas equipes da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 12ª Região, da Setic, da CDOCM e do Comitê Gestor do DEJT, além de ter contado com a ampla participação dos órgãos da Justiça do Trabalho na realização dos testes para utilização do DJEN.

O novo Diário foi implantado com vistas à modernização do fluxo de envio de atos processuais para publicação, bem como à unificação de consultas das informações produzidas pelos órgãos do Poder Judiciário no sítio do CNJ, dentro do Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), inserido na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).

Atuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNaC-JT)

A CDOCM atua como unidade de apoio executivo do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNaC-JT), instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 37, de 25/11/2011, para auxiliar a Presidência do TST e do CSJT, bem como a Comissão de Documentação e Memória do TST na coordenação do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho, implantado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 11, de 3/5/2011.

Durante o exercício de 2024, o Comitê atuou nas seguintes iniciativas:

- Aprovação do desenvolvimento do projeto “Precedentes jurisprudenciais trabalhistas: passado, presente e futuro”;
- Aprovação da adoção de medidas para intensificação da difusão da temática “Memória Institucional nas Escolas Judiciais”; e
- Aprovação da adoção de medidas para execução da “Proposta de Política Nacional de Museus na Área de Educação”.

Atuação do Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória (CNGDM)

A CDOCM atua na coordenação do Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória (CNGDM), instituído pela Resolução CSJT n.º 322,

de 11/2/2022, alterada pela Resolução CNJ n.º 396, de 27/11/2024, com o objetivo de analisar as demandas relacionadas à gestão de documentos e à gestão da memória no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Durante o exercício de 2024, o Comitê atuou nas seguintes iniciativas:

- Aprovação da proposta apresentada para cumprimento do Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus), instituído pela Resolução CNJ n.º 522, de 18/9/2023;
- Aprovação da proposta de estudo dos procedimentos a serem adotados para levantamento de produção documental pelas unidades dos órgãos da Justiça do Trabalho;
- Aprovação da proposta de alteração do Ato CSJT.GP.SG.CGDOC n.º 53, de 17/3/2017, que trata do Programa de Arranjo e Descrição Arquivística de Processos Históricos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- Aprovação da proposta de criação do banco de talentos com servidores das áreas de gestão documental e memória para que possam compartilhar conhecimento teórico e prático em cursos a serem oferecidos a todos os órgãos da Justiça do Trabalho ou em outros projetos com essa temática.

Atuação do Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (CGDEJT)

A CDOCM atua na coordenação do Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (CGDEJT), instituído pelo Ato CSJT.GP.SE n.º 146, de 18/9/2009, com o objetivo de analisar as demandas e as necessidades de atualização e alteração do sistema Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Durante o exercício de 2024, o Comitê atuou nas seguintes iniciativas:

- Aprovação da metodologia a ser aplicada para testar os resultados do projeto de integração do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) com o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);
- Atualização do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 77, de 27/10/2023, que dispõe sobre a publicação dos atos judiciais dos órgãos da Justiça do Trabalho no DJEN;
- Aprovação das versões corretivas n.ºs 7.2.0-1, 7.3.0, 7.3.0-2, 7.3.1, 7.3.2 e 7.4.0 do DEJT para implantação no ambiente de produção; e
- Revisão do projeto de unificação dos Cadernos Administrativos do DEJT, visando à inserção de matérias produzidas pelas Áreas Judiciárias e pelas Corregedorias da Justiça do Trabalho que não são objeto de publicação no DJEN.

Projeto RDC-Arq da Justiça do Trabalho

O CNJ estabelece, nas Resoluções CNJ n.º 324, de 30/6/2020, e n.º 408, de 18/8/2021, que os órgãos do Poder Judiciário deverão adotar repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), desenvolvido como *software* livre, gratuito e de código aberto, para manter os dados preservados e o correto acesso aos documentos permanentes.

O CSJT, por meio do TRT da 4ª Região, em parceria com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), vem desenvolvendo projeto para a construção do RDC-Arq, que será disponibilizado para todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Projeto de acessibilidade ao DEJT

O Conselho vem trabalhando no projeto de acessibilidade ao DEJT, após a conclusão do projeto de utilização do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). São responsáveis pela iniciativa o Comitê Gestor do DEJT e a Setic.

Tendo em vista que o DEJT continua sendo instrumento de publicação das matérias administrativas dos órgãos da Justiça do Trabalho, a acessibilidade deverá ser implantada para promover a igualdade de acesso às informações, visando ainda atender à

recomendação da Secretaria de Auditoria do TST, bem como à Resolução CSJT n.º 386, de 30/8/2024.

Projeto de atualização do programa de arranjo e descrição arquivística da Justiça do Trabalho

A CDOCM iniciou estudo para alteração do Ato CSJT.GP.SG.CGDOC n.º 53, de 17/3/2017, que trata do Programa de Arranjo e Descrição Arquivística de Processos Históricos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, visando adequá-lo às atualizações realizadas pelo Proname do CNJ nas Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), bem como às necessidades relacionadas ao projeto do RDC-Arq da Justiça do Trabalho.

Projeto de atualização do normativo referente ao selo “Acervo Histórico”

Em parceria com a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do TST (CGEDM), a CDOCM iniciou projeto para revisão do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2, de 6/2/2014, que instituiu o Selo “Acervo Histórico” da Justiça do Trabalho, visando à atualização dos critérios de identificação física e eletrônica para a seleção dos processos que devam recebê-lo, bem como à mudança do modelo atualmente utilizado.

A proposta passará pela análise do CGMNac-JT e, em seguida, será submetida à Administração do CSJT.

Projeto de unificação dos Cadernos Administrativos do DEJT

Por meio do Comitê Gestor do DEJT e da equipe da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 12ª Região, o CSJT

vem desenvolvendo projeto de unificação dos Cadernos Administrativos do DEJT referentes aos órgãos da Justiça do Trabalho.

Quando o projeto for implementado, a consulta às publicações das matérias administrativas será mais célere e organizada, gerando benefícios até mesmo para os usuários das unidades de controle interno e externo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA

A Secretaria de Segurança (Seseg) foi instituída por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 2, de 28 de janeiro de 2022. Entre suas atribuições está a de coordenar e orientar as ações afetas à segurança institucional, fornecendo subsídios para a tomada de decisão das autoridades superiores.

Nesse contexto, a seguir, serão elencadas as principais ações desenvolvidas por esta unidade durante o ano de 2024.

Capacitação para os Agentes e Inspectores da Polícia Judicial no âmbito da Justiça do Trabalho

Visando à padronização das ações dos policiais judiciais na Justiça do Trabalho, foi realizado, em 2024, no âmbito do Conselho, o Curso de Segurança e Proteção de Dignitários para os agentes e inspetores da polícia judicial dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

A capacitação objetivou a unificação dos protocolos de atendimento a autoridades, de modo primordial aos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, quando em visita institucional em outros estados, contando com o apoio dos policiais judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Proposta de atualização dos atos normativos do CSJT que versam sobre a polícia judicial

Em virtude da edição da Resolução CNJ n.º 344/2020, que instituiu a polícia judicial no âmbito do Poder Judiciário, houve a necessidade de

atualização de normativos do Conselho, visando a adequá-los à nova nomenclatura. Dito isso, esta Secretaria propôs a alteração da Resolução CSJT n.º 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

Fiscalização do cumprimento dos atos normativos do CNJ e do CSJT que versam sobre a segurança institucional

Após a realização da pesquisa diagnóstica nos TRTs, visando verificar o cumprimento dos normativos do CNJ e do CSJT referentes à segurança institucional, foi identificado o não cumprimento por parte desses órgãos de inúmeros itens dos aludidos regulamentos.

Dessa forma, foi concedido aos TRTs o prazo de seis meses para a adequação integral às normas, sendo tal fiscalização realizada por meio do Ofício Circular CSJT.SG.SESEG N.º 133/2023. Visto que ainda restaram tribunais com pendências, a Seseg sugeriu a remessa de ofício a esses Tribunais Regionais, tendo sido expedido o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG N.º 9/2024.

Implementação do serviço de acompanhamento e escolta do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho durante as correições

Em virtude do caráter de atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se a necessidade de cuidados preventivos com o Senhor Ministro Corregedor e toda sua equipe, principalmente

durante as correições, visto que os assuntos a serem tratados ou os pontos a serem verificados podem causar descontentamento.

Outro fato que merece atenção, durante as atuações do Ministro Corregedor nos estados da Federação Brasileira, é o crescimento da violência urbana, que, infelizmente, tem assolado os grandes centros.

OUVIDORIA-GERAL DO CSJT

A Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues foram reconduzidos aos respectivos cargos de Ouvidora e Ouvidor Substituto do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em 10/10/2024. Neste tópico, eles apresentam as principais ações e projetos realizados, visando dotar a unidade dos elementos necessários para a constante melhoria no atendimento às demandas dos públicos interno e externo.

Neste ano, a Ouvidoria desenvolveu os seguintes projetos:

Sistema Proad-OUV JT

Nova Versão do Sistema Proad-OUV

Em 2024, foi realizada a instalação da versão 4.11 do Sistema Proad-OUV, procedimento esse que viabiliza a participação do CSJT no novo Portal de Estatísticas de Ouvidoria da Justiça do Trabalho em 2024 e a integração entre os Sistemas das Ouvidorias dos TRTs.

Estatística 2024

A Ouvidoria-Geral do TST e do CSJT realizou, no ano de 2024, o atendimento e tratamento de **48.070 mil manifestações** de Ouvidoria, sendo a maioria de reclamações e solicitações sobre andamento processual, morosidade processual e consulta sobre direitos.

Seguem os quantitativos estatísticos por canais de atendimento:

QUANTITATIVO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA-GERAL DO CSJT - POR CANAL					
PERÍODO	CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO	FORMULÁRIO ELETRÔNICO	E-MAIL	FACEBOOK	TOTAL
Ano 2024	41.637	14.693	6.139	190	48.070

Atendimento por “Whatsapp”

Como iniciativa inovadora, a Ex.ma Ministra Ouvidora deu início, em 2024, ao Projeto de Atendimento da Ouvidoria por meio da Ferramenta *Whatsapp*, com previsão de instalação em 2025. Para tanto, foram iniciados estudos técnicos para a instalação do *Whatsapp* em formato profissional, que permite o controle total da demanda, desde o atendimento inicial, passando pelo tratamento, encaminhamento à unidade responsável e a resposta ao requerente, e, ainda, o levantamento de dados estatísticos, observando a segurança de dados. A utilização dessa nova ferramenta de comunicação ampliará ainda mais o acesso da sociedade ao TST e ao CSJT.

Padronização dos portais de Ouvidoria da JT

Em setembro de 2024, foi finalizado o Projeto de Unificação do layout das páginas iniciais das Ouvidorias nos Portais dos Tribunais Regionais do Trabalho, com entrega às suas respectivas ouvidorias. Além disso, houve a implantação desse novo *layout* nos sítios da ouvidoria do TST e do CSJT, cujo formato prima pela concisão, clareza e simplicidade das informações iniciais.

Atualização contratual da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria do TST e do CSJT

Teve início um pedido de contratação de nova empresa especializada no atendimento da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria, com o objetivo de atualizar os requisitos e o escopo do contrato, de maneira a contemplar o atendimento por novas tecnologias, como *Whatsapp* e Balcão Virtual e o recebimento de novas demandas sociais, tais como: a) Notícias de Assédio no Trabalho (no âmbito do TST e do CSJT e mercado de trabalho em geral): Discriminação Racial, Gênero, Capacitismo, Classismo; b) Notícias de situações de Trabalho Análogo à Escravidão, Trabalho Ilegal e Assédio Eleitoral.

Criação do Formulário de Denúncia de Irregularidade Anônima

Em 2024, foi criado o item “Denúncia de Irregularidade Anônima”, nos formulários da Ouvidoria do TST e CSJT, como forma de concretizar as Ouvidorias como instâncias de Integridades, conforme estabeleceram a Resolução N.º 373, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 e o ATO N.º 47/TST.SEGGE.GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, os quais aprovaram a Política de Integridade do TST e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Portal Estatístico de Ouvidorias da JT

Foi realizada a integração final dos dados Estatísticos da Ouvidoria ao Portal Estatístico Nacional de Ouvidorias da Justiça do Trabalho, de maneira a dar transparência à sociedade quanto às informações de quantitativo e tipos de demandas recebidas e respondidas pelas Ouvidorias da Justiça do Trabalho. Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjFmYzlmYzktOTVhZS00MzZhLWI5YWQyZgzM2RINmMwNjA3IiwidCI6ImI1NTM5NTJhLTYxNTYtNGNkOC04NTcxLWI3MmYwNDBiMzE2YyJ9&pageName=ReportSection>

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A **Divisão de Comunicação Institucional (DCI)**, subunidade da Secretaria de Comunicação Social do TST (Secom/TST), é responsável pelas demandas jornalísticas e de comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e pela realização de ações de comunicação integradas nacionalmente com os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

Também são de responsabilidade da DCI/Secom a coordenação e a divulgação das campanhas institucionais dos programas e das políticas da Justiça do Trabalho (Execução e Conciliação Trabalhista, Programa Trabalho Seguro, Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, além das ações de comunicação que envolvam o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e as iniciativas de Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho e do programa Startups da Justiça do Trabalho.

A unidade também atua nas ações de comunicação integrada com instituições da Justiça do Trabalho ou a ela relacionadas, como o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho (Coleprec) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Produção

A DCI, com o apoio das outras unidades da Secom, presta apoio técnico e realiza a cobertura jornalística de decisões, julgamentos, eventos, ações e outras iniciativas do CSJT, da Enamat e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Durante o ano de 2024, foram executadas as seguintes atividades administrativas e iniciativas de comunicação no âmbito do CSJT:

Produção de conteúdo DCI/Secom

PUBLICAÇÕES	QUANTIDADE PRODUZIDA
Matérias no portal do CSJT	284
Matérias da aba “Notícias TRTs”	306
Matérias - Site do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem	92
Matérias - Site do Programa Trabalho Seguro	88
Matérias - Site do Programa Execução Trabalhista	53
Matérias - Site do PJe	15
Publicações - CSJT no Facebook	223
Publicações - CSJT no X	440
Publicações - CSJT no Youtube	37
Publicações - CSJT no Flickr	918

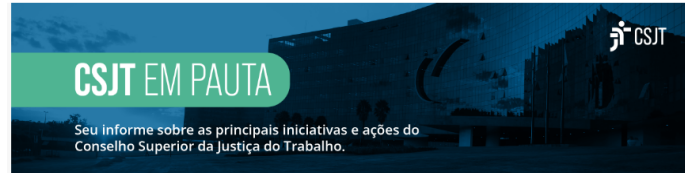
Redes Sociais

O [Facebook](#) e o [X](#) (antigo Twitter) do CSJT são atualizados diariamente com as principais notícias do site e com produção de conteúdo com temas, assuntos e campanhas nacionais da Justiça do Trabalho.

O [Flickr](#), rede social de hospedagem e compartilhamento de fotos, traz o registro fotográfico dos principais eventos, reuniões e ações de iniciativa do Conselho no edifício-sede do órgão, bem como as ações nacionais coordenadas pelo CSJT no País.

Newsletter

O e-mail informativo “CSJT em Pauta” reúne os destaques de notícias, atos normativos, eventos e cursos promovidos pelo Conselho e por suas unidades. A DCI/Secom é responsável pela elaboração do produto, cujo envio é periódico.



Brasília, 6 de fevereiro de 2025

NOTÍCIAS DO CSJT



Chat-JT: Justiça do Trabalho lança inteligência artificial para auxiliar profissionais da instituição

A ferramenta será aprimorada continuamente de acordo com as necessidades e interações dos usuários internos.

Mais notícias:

- [Mudanças em sistemas do TST e CSJT começam a valer este mês e buscam ganho de eficiência e transparência](#)
- [Ano judiciário é aberto com foco na uniformização da jurisprudência](#)
- [CSJT lança nova versão do Monitor do Trabalho Decente](#)

>> [Confira outras notícias](#)

Ações e Campanhas dos Programas e Políticas Nacionais

A unidade estabelece, anualmente, o calendário oficial com as principais datas para ações e campanhas nacionais da Justiça do Trabalho, promovidas em parceria com os TRTs e outras instituições. Essa iniciativa faz parte do Plano Estratégico 2021-2026 do CSJT e fundamenta a avaliação do Índice de Ações Integradas de Comunicação Social (IAIC).

Em 2024, foram realizadas diversas campanhas, ações e eventos institucionais de relevância nacional, entre os quais se destacam:

Abril Verde

Para o Abril Verde de 2024, mês de conscientização sobre a importância do ambiente de trabalho decente e seguro, o Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho, em parceria com outras instituições, promoveu o [Seminário “Democracia é inclusão; Os impactos da informalidade na saúde e segurança do Trabalho”](#). A DCI/Secom criou a identidade visual e produziu as peças, divulgou o evento, bem como realizou sua [transmissão virtual pelo canal do TST no YouTube](#) e fez sua [cobertura jornalística](#).

Campanha de conscientização dos riscos dos agrotóxicos

Em datas relevantes para o tema, o Programa Trabalho Seguro buscou promover debates [sobre os riscos da exposição a agrotóxicos para a saúde dos trabalhadores rurais](#).

Como parte da iniciativa, a campanha ["Saúde é a melhor colheita"](#) foi lançada

para conscientizar sobre o tema, com a produção e disponibilização de [materiais informativos](#) sobre o assunto, além da publicação nas redes sociais.



Semana da Conciliação Trabalhista

Promovida anualmente pelo CSJT, em parceria com os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, a [8ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista](#) teve o planejamento de comunicação executado pela DCI/Secom. A [campanha](#), de âmbito nacional, adotou o

slogan "É conciliando que a gente se entende", que buscou reconhecer que é por meio do diálogo que estabelecemos acordos e soluções que finalizam conflitos e geram benefícios para as partes envolvidas. Também foi atualizada a edição da cartilha ["Conciliação Trabalhista - Um guia para buscar um acordo em seu processo"](#).



Semana Nacional da Execução Trabalhista

De 16 a 20 de setembro de 2024, foi realizada a 14ª Semana Nacional da Execução Trabalhista. O evento nacional é promovido pelo Conselho, em parceria com os TRTs, e a DCI/Secom foi a responsável pela produção gráfica da campanha, além de realizar a estratégia de comunicação e a cobertura jornalística do evento. A edição teve como slogan “[Seu Direito Vale o Ouro](#)” e foi inspirada na jornada olímpica para a conquista de uma medalha.



Campanha “Trabalho decente pra gente!”

A primeira etapa da [campanha nacional](#) buscou destacar que o trabalho decente é direito de todos e chamou a atenção para os direitos que precisam ser assegurados nas relações de trabalho.

O conteúdo informativo buscou engajar a sociedade na discussão sobre direitos fundamentais no ambiente profissional. As [peças da campanha](#) foram disponibilizadas para *download* e compartilhadas com os tribunais do trabalho de todo o País.



Combate ao Assédio Eleitoral no Trabalho

Em 2024, ano de eleições municipais, foi desenvolvida a campanha nacional de conscientização "[Seu voto, sua voz - Assédio eleitoral no trabalho é crime](#)", reforçando a importância do voto livre e da conduta ética no ambiente profissional. Além da criação e da [disponibilização de materiais gráficos](#) para *download*, a campanha contou com uma série de matérias jornalísticas e [divulgação na imprensa](#), inclusive no Jornal Nacional, abordando o tema, de modo a ampliar o alcance da mensagem e incentivando a denúncia de práticas irregulares.



Ações e Iniciativas do CSJT

II Concurso Nacional da Magistratura Trabalhista

Desde 2022, a DCI/Secom atuou no suporte à divulgação das etapas e dos [resultados do concurso](#), incluindo a criação da identidade visual, a produção de materiais promocionais e a transmissão das sessões públicas. A comunicação acompanhou todas as etapas do processo até a posse dos 228 juízes e juízas.

Programa Startups JT

A criação da identidade visual bem como das peças de divulgação e as [matérias jornalísticas](#) sobre o programa foram atividades desenvolvidas pela DCI/Secom.

O projeto é voltado a colher boas ideias de inovação e automação que possam tornar a jurisdição mais célere.



Ciclo de Encontros Virtuais - Liderança Digital para Mulheres

A **série de encontros virtuais sobre liderança digital** para mulheres buscou fomentar a participação de magistradas e servidoras na área da Tecnologia da Informação na Justiça do Trabalho.

Em 2024, foi realizada a [última edição do encontro](#), e a Comunicação Social do TST/CSJT foi responsável pela produção das peças, divulgação (matérias e *e-mail marketing*) e pela cobertura jornalística de todos os nove encontros realizados.

9º Encontro Virtual

Liderança Digital para Mulheres

ÚLTIMA EDIÇÃO

Liderando em IA, com IA e para IA
2 de agosto, às 14h, no YouTube do CSJT

Com Patrícia Florissi,
Diretora Técnica do Escritório do CTO no Google Cloud, líder em projetos de inovação com foco em tecnologias disruptivas

INSCREVA-SE!

Realização: CEduc-JT JUSTIÇA DO TRABALHO Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Página do Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho

Outro destaque é a iniciativa de Combate ao Assédio Eleitoral nas Relações de Trabalho. A Secom/DCI desenvolveu o *layout* da página da iniciativa no portal do CSJT.



Guias de combate a assédio, violência e discriminação no trabalho

Em maio de 2024 foram lançadas as cartilhas [“Guia Prático por Um Ambiente de Trabalho + Positivo”](#) e [“Liderança Responsável: Guia para Prevenir e Enfrentar o Assédio, a Violência e a Discriminação”](#), que buscam fortalecer o combate a essas práticas por meio da conscientização, da orientação sobre condutas abusivas e sobre como lidar com elas. O projeto teve a redação, o projeto gráfico e a diagramação realizados pela Comunicação.

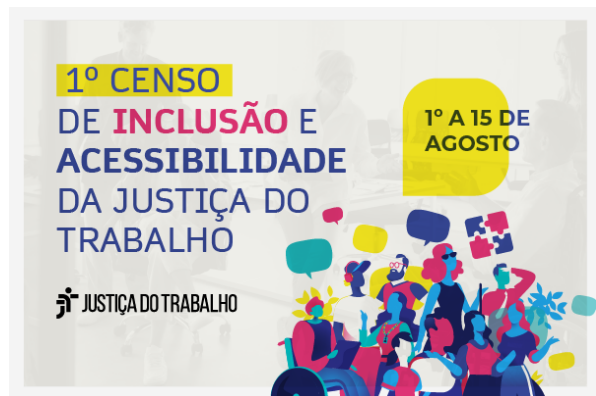


Documentário “A busca do trabalho decente”

No Dia Nacional da Prevenção de Acidentes do Trabalho (27 de julho), a TV TST produziu o [mini documentário “A busca do trabalho decente”](#), a fim de chamar a atenção para a importância da cultura voltada a práticas que mantenham a saúde mental e a segurança no ambiente de trabalho. A [produção do filme mostra a evolução do Programa Trabalho Seguro em 12 anos](#).

1º Censo de Acessibilidade e Inclusão para o público interno

Em 2024 foi realizado o [1º Censo de Inclusão e Acessibilidade da Justiça do Trabalho](#). A DCI/Secom produziu as peças da campanha do Censo e as matérias jornalísticas, bem como enviou e-mails para divulgação da pesquisa feita envolvendo toda a Justiça do Trabalho. A ação recebeu [mais de 1,4 mil respostas](#), de um público-alvo estimado em 1,7 mil.



Reunião Técnica das unidades de comunicação social da Justiça do Trabalho

Profissionais de [comunicação do TST e do TRTs se reuniram](#) para debater estratégias, compartilhar boas práticas e planejar ações voltadas ao aprimoramento da comunicação institucional. O encontro abordou temas essenciais para a modernização e a eficiência da comunicação na Justiça do Trabalho, incluindo acessibilidade nos produtos de comunicação, técnicas de redação de notícias jurídicas, atualização do manual da marca e o uso da inteligência artificial nas rotinas da área. Além disso, os participantes tiveram a oportunidade de participar de oficinas com representantes das plataformas Meta, YouTube e TikTok.

EXPEDIENTE

Coordenador

Juiz Bráulio Gabriel Gusmão - Secretário-Geral do CSJT

Colaboradores

Daniel Souza Costa e Silva
Edith Lopes Alencar
Elisa Roriz Mendes Domenici de Moraes
Ronilda Rodrigues Araujo

Projeto Gráfico

Secretária de Comunicação Social do TST
Divisão de Comunicação Visual e Design

Capa e Diagramação

Stefano Pessoa de Lima
Alessandro Jacó de Almeida

Fotografias

Secretaria de Comunicação Social do TST

CSJT

CSJT

CSJT

CSJT



Relatório
de Atividades
CSJT